



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44

1ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara
Técnica de Assuntos Jurídicos e Câmara Técnica
de Controle Ambiental.

Brasília/DF.
06 de maio de 2013.

(Transcrição ipsis verbis)
Empresa ProixL Estenotipia

45

46 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Senhores, bom
47 dia. Estamos só aguardando o quórum. Eu pediria que, já para começarmos a dar
48 uma... Até mesmo para começar os nossos trabalhos, eu pediria que o pessoal da
49 Câmara Jurídica, já que a reunião será conjunta, ocupasse esse lado, e a Câmara
50 Temática, esse lado. Tudo bem? Sem nenhum inconveniente, para facilitar, aqui, os
51 nossos... Desculpem os incômodos. Isso é para facilitar, até na discussão da matéria,
52 na votação, na conferência dos votos. E, com certeza, o doutor Bruno vai ajudar na
53 interatividade, não é? Uma câmara olhando para a outra. *(Pausa.)* Então, senhores,
54 bom dia a todos. Sejam todos bem-vindos à nossa primeira reunião conjunta. Vamos,
55 não é algo muito comum.

56

57

58 *(Pausa.)*

59

60

61 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
62 Podemos começar? Então, bom dia a todos, para quem eu ainda não conversei. Hoje,
63 nós estamos começando a primeira Câmara Conjunta. Então, essa é uma reunião
64 conjunta da Câmara de Controle Ambiental e de Assuntos Jurídicos. Nós já temos
65 quórum nas duas Câmaras, e o regimento prevê um procedimento para essa reunião,
66 que é a discussão conjunta e a votação em separado. Havendo empate na votação, o
67 voto é dado de qualidade pelos presidentes, e isso relatado, depois, no plenário. A
68 matéria que está em pauta é uma matéria da reforma agrária, a pedido do INCRA e do
69 MDA, então a reunião é conduzida pelo presidente da Câmara de origem da matéria.
70 Então, no caso, pelo Deusdará, que preside a Câmara de Controle. Passo a palavra,
71 então, para o presidente da reunião, para que possamos começar. Lembrando que a
72 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos teria uma segunda reunião extraordinária
73 amanhã, que foi cancelada em razão da perda de urgência da matéria de revisão da
74 Resolução do... A proposta do Bocuhy era aquela de revisão da 432, sobre o *promot.*
75 Então, esta Câmara, se precisar continuar a reunião amanhã, pode continuar, tanto
76 conjuntamente, tanto a Jurídica quanto a de Controle Ambiental. Então, vamos fazer
77 uma apresentação. Claro, eu nem estava me lembrando disso, porque nem todos se
78 conhecessem. Eu vou começar por mim. Adriana Mandarino, sou diretora do
79 departamento de apoio ao Conama.

80

81

82 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Eu sou Clemilton,
83 presidente da Câmara Jurídica. Sou da CONJUR, do MMA.

84

85

86 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Bom, quem está
87 tumultuando, aqui, sou eu, Raimundo Deusdará. Eu sou membro titular do Ministério
88 do Meio Ambiente no Conama e presidente da Câmara Técnica de Controle
89 Ambiental.

90

91

92 **O SR. JOSÉ QUADRELLI (CNI)** – Bom dia a todos. José Quadrelli, da CNI.

93

94

95A **SR^a. DIONE MACEDO (MME)** – Bom dia a todos. Dione Macedo, Ministério de
96Minas e Energia.

97

98

99O **SR. ELEUTÉRIO LANGOWSKI (APROMAC)** – Bom dia a todos. Eleutério
100Langowski, da APROMAC, Associação de Produção e Meio Ambiente de Cianorte.

101

102

103O **SR. TADEU SANTOS (Região Sul)** – Tadeu Santos, Sócios da Natureza, região
104Sul.

105

106

107O **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Eugênio Spengler,
108Governo de Estado da Bahia.

109

110

111O **SR. JOÃO LUÍS FERNANDINO FERREIRA (DConama)** – João Luiz, departamento
112de apoio ao Conama.

113

114

115O **SR. ANDRÉ LIMA (Instituto Direito por um Planeta Verde)** – André Lima,
116suplente do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde.

117

118

119O **SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – João Carlos de Carli, CNA.

120

121

122O **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Henrique Varejão,
123procurador-chefe nacional do Ibama.

124

125

126O **SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno Manzolillo,
127representante da Sociedade Civil pela FBCN, suplente de plenário e titular na Câmara
128Técnica de Assuntos Jurídicos.

129

130

131O **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (Setor Florestal)** – Rodrigo Justus, represento
132o Setor Florestal.

133

134

135O **SR. DANIEL GLAESSEL RAMALHO (Governo de São Paulo)** – Daniel Glaessel
136Ramalho, represento o Governo do Estado de São Paulo.

137

138

139A **SR^a. LEÍZA DUBUGRAS (Casa Civil)** – Casa Civil da Presidência da República da
140República.

141

142

143O **SR. SÉRGIO DE BRITTO (PFE-INCRA)** – Sérgio de Britto, procurador-chefe da
144PFE-INCRA.

145

146

147**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Marco Pavarino, da Secretaria Executiva
148do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

149

150

151**O SR. CARLOS EDUARDO STURM (INCRA)** – Carlos Eduardo Sturm, coordenador-
152geral de Meio Ambiente do INCRA, Brasília.

153

154

155**O SR. ELIZIÁRIO TOLEDO (CONTAG)** – Eliziário Toledo, (...), Contag.

156

157

158**O SR. ANDERSON BARRETO ARRUDA (DConama)** – Anderson Barreto,
159Departamento de Apoio ao Conama.

160

161

162**O SR. PAULO BRENO (ANA)** – Paulo Breno, Agência Nacional de Águas.

163

164

165**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Bom, a Adriana já
166fez a introdução informando que essa é uma proposta de resolução e está em regime
167de urgência. Nós tivemos uma reunião na Câmara Técnica de Controle Ambiental
168anterior, quando foi Adriana? Duas semanas atrás e a nós prorrogamos a discussão
169tendo em vista que o MDA ia apresentar uma emenda substitutiva e estou distribuindo
170a vocês essa emenda. É a emenda que está no site do Conama, ela deverá ser a
171princípio a base das nossas discussões durante o dia. Tanto nós como a câmara de
172controle de assuntos jurídico estamos perante a um desafios muito importante porque
173é um regime de urgência, é um assunto de interesse e prioridade do Governo. E
174gostaríamos muito de contar com a solidariedade de todos vocês para que
175pudéssemos discutir isso de uma forma serena e tranquila, e sempre que possível
176tentando alcançar o consenso já que existe outra frente de debates um pouco mais
177complexa que é o próprio plenário. A partir da recepção do documento por parte dos
178senhores nós vamos colocar a resolução no PowerPoint, e a proposta de
179encaminhamento é que nós fôssemos fazendo ponto a ponto. E na medida em que
180nós fôssemos tendo alguma dúvida nós abriríamos um espaço para o debate do ponto
181de vista técnico. E acho que sim com a participação do jurídico também só havendo
182impasse na área técnica, se não houver necessidade de votos eu espero que
183consigamos ter o esforço de alcançar conceitos que não sejam necessários, mas é
184um artifício de direito legítimo da câmara e passaria o assunto para a Câmara Técnica
185de Assuntos Jurídicos. Vamos por esse encaminhamento, ponto a ponto? Sempre que
186possível nós temos aqui na audiência o Incra, o Pavarino que é conselheiro titular, o
187Toledo que é o conselheiro pela via Contag, a Leíza que é conselheira suplente da
188Casa Civil. Então, nós vamos um pouco dispensar aquela regra de um conselheiro
189passar para o outro a palavra, já que são todos membros titulares ou suplentes do
190Conama.

191

192

193**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Obrigado, presidente, e bom dia
194conselheiros e conselheiras. Eu queria fazer duas considerações que eu queria

195socializar com todos os conselheiros e obviamente aos dois presidentes tanto da
196CTAJ como da Câmara de Controle Ambiental. O primeiro ponto é o seguinte, bom lá
197no site vocês, os conselheiros que puderam acessar, viram que tinha uma primeira
198resolução que foi objeto de análise pelo CIPAM da admissibilidade que, portanto,
199passou e que está hoje, e por isso que estamos hoje aqui. Na sequência nós MDA e
200Inkra continuamos trabalhando no texto entendendo que dava para melhorá-lo para
201que os conselheiros todos analisassem um texto melhor redigido, sem alteração de
202mérito. Que foi esse texto que nós apresentamos como emendas e que está
203disponível hoje no site que provavelmente deve ter sido distribuído a todos os
204senhores. O que acontece é que ainda que este texto esteja no site como a última
205proposta nós do MDA e do Inkra continuamos a partir de algumas conversas e
206algumas discussões tanto técnicas quanto jurídicas em relação à proposta, nós
207continuamos, seguimos trabalhando no texto também. E que, obviamente, nós não
208disponibilizamos ao Conama até porque a nossa informação que passada também
209pelo Conama é que tínhamos um prazo regimental de cinco dias de antecedência que
210foi exatamente esse texto que foi disponibilizado no dia 26, se não me engano. O que
211acontece é que nós continuamos trabalhando, e o que nós queremos propor aos
212conselheiros? Que tudo bem, podemos seguir a resolução que oficialmente está
213proposta, mas ao mesmo tempo nós queremos que os conselheiros saibam algumas
214emendas que nós queríamos apresentar também a este texto. Portanto, eu submeto
215inclusive a consideração dos presidentes que acredito que tenhamos duas formas de
216fazer isso ou a partir deste texto, então, a partir de um texto que nós encaminhamos
217inclusive, individualmente para cada um dos conselheiros. Eu sei que boa parte não
218deve ter visto, nós conseguimos encaminhar na sexta-feira ao final do dia, e hoje é
219segunda-feira, portanto, eu sei que sem o prazo necessário. Ou nós trabalhamos
220nesse texto ou, então, trabalhamos nessa segunda proposta apresentando inclusive
221algumas emendas. Esse é o primeiro ponto que eu queria submeter às duas câmaras.
222O segundo ponto é que obviamente tem algumas conjunturas, contextos, contexto frio
223de uma resolução não traz. Por trás desse texto proposto está obviamente uma
224análise técnica e jurídica a respeito do licenciamento dos assentamentos que ninguém
225mais vive isso de perto, como o MDA e o Inkra e obviamente os órgão estaduais de
226meio ambiente. Portanto nós temos presidente Deusdará e Clemilton uma pequena
227apresentação em PowerPoint dá para nós um histórico e também traz de forma mais
228esquemática qual é o sentido, qual é a proposta que está sendo apresentada. E
229casos conselheiros assim entendam que seja necessário e também a presidência nós
230temos essa apresentação, porque acho que facilitará sobre maneira a discussão que
231nós venhamos a fazer no âmbito das duas câmaras. Então, são esses dois pontos
232que eu submeto e agradeço a possibilidade da intervenção

233

234

235**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado, Pavarino.
236Com relação à primeira proposição nós achamos inoportuno acatar, já que a emenda
237que está disponível para leitura prévia foi aquela substitutiva, a primeira emenda
238aprovada no CIPAM. Então, trazer uma outra emenda, outra redação, outro texto vai
239me parece gerar problemas e até ter problemas regimentais. Trabalhar no texto que
240está disponível no site que, é que eu distribuí para vocês não é a colorida é que está
241no site, no preto e branco, essa aqui que nós a Câmara Técnica de Controle
242Ambiental aprovamos, permitiu ao MDA e Inkra que fosse feita uma emenda
243substitutiva àquela aprovada na reunião do CIPAM. Então, essa que vocês têm em
244preto em branco sem qualquer comentário. Obviamente, que o MDA e qualquer outro

245conselheiro tanto da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos ou da Câmara Técnica
246Controle Ambiental tem total liberdade para apresentar emendas, e promover
247discussões ou sugerir, solicitar esclarecimento. Em relação à apresentação prévia ao
248assunto, eu consulto-se os conselheiros e o presidente Clemilton se é oportuno ou
249não suspender o regime de discussão da proposição e abrir espaço para que o MDA e
250Incra faça a apresentação. Está a critério dos senhores se julgaram oportuno. Quanto
251tempo essa apresentação?

252

253

254**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Acredito que em torno de quinze
255minutos

256

257

258**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
259Gostaria de lembrar que a Câmara de Controle Ambiental já tinha sido apresentada
260previamente a essa matéria. Porque houve uma apresentação, uma contextualização
261na reunião passada. A Câmara de Assuntos Jurídicos não

262

263

264**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Fica a critério do
265seu presidente

266

267

268**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Entendo
269conveniente. Não sei se meus pares também entendem assim. Entendo conveniente
270essa apresentação e oportuna

271

272

273**O SR. ANDRÉ LIMA (Instituto Direito por um Planeta Verde)** – Também acho
274importante, porque nós sofremos os juristas sempre sofrem desse mal. O processo
275chega à nossa mão e não conhecemos o começo, e uma a apresentação dessa pode
276nos ajudar

277

278

279**A SR^a. DIONE MACEDO (MME)** – Eu também sou favorável a apresentação, que
280façam a apresentação

281

282

283**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Na medida em que
284alguns conselheiros se mostraram favoráveis, o próprio presidente e ninguém se opôs
285nós vamos abrir o espaço de quinze minutos para que o MDA faça a apresentação.
286Vamos abrir mais outros quinze minutos se for necessário para tirar alguma dúvida,
287mas peço encarecidamente aos senhores conselheiros que não transformem isso
288numa palestra, em algo interminável porque o nosso foco hoje é de fato manter a
289atenção total em relação à proposição de resolução que não está com os senhores.
290Chegando o conselheiro André do Governo do Estado do Rio de Janeiro, chegou o
291Pedro Wilson representante da Anamma, nobre colega. Com isso vamos formando o
292quórum necessário. Pediria ao Cadú e o Pavarino. André, estamos dividindo aqui,
293convidados do noivo à direita e convidados da noiva à esquerda Clemilton, o pai
294patrocina a festa

295

296

297A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama) –

298Tem algumas outras pessoas que chegaram, podiam se apresentar. Nós fizemos uma

299apresentação prévia e algumas outras pessoas que estão sentadas ali. Só fazer uma

300apresentação sua, quem você é, é de onde. Fizemos no começo, você não tinha

301chegado. Nós gravamos na estenotipia e depois faz a transcrição, por isso é

302importante falar no microfone.

303

304

305O SR. VITOR FAZIO (SECEX/MMA) – Sou Vitor Fazio da Secretaria Executiva do

306Ministério do Meio Ambiente, acompanho algumas questões relacionadas à

307regularização fundiária pela Secretaria Executiva

308

309

310O SR. FERNANDO SALES (AMMA) - Bom dia a todos a todas. Eu me chamo

311Fernando Sales sou chefe da Assessoria Jurídica da Agência Municipal do Meio

312Ambiente de Goiânia, estamos aqui acompanhando juntamente com o presidente

313Pedro Wilson essa discussão. Encaminhado pela Anamma

314

315

316A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama) –

317Então, você vem para esse lado de cá que é Câmara de Assuntos Jurídicos

318

319

320O SR. PEDRO WILSON (Presidente da AMMA) – Pedro Wilson Guimarães

321presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, aqui representando a

322Anamma Centro-Oeste

323

324

325O SR. JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO (INEA) - Bom dia a todos. Meu nome é

326João Carlos do Nascimento gerente de licenciamento de assentamento rural pelo

327Instituto Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro

328

329

330O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) – André

331França do Governo do Rio de Janeiro

332

3331H11M40

334O SR. NÃO IDENTIFICADO - Só uma Questão de Ordem, não sei se é porque sou do

335Sul, mas o ambiente está muito frio. Já percebi que o Henrique sentou ali e se mudou.

336Eu acho o ambiente está muito... E podia economizar energia, produzir um pouco...

337

338

339A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama) – Na

340verdade, nós sempre queremos abrir aqui, por uma razão da segurança que nunca

341entendi, O prédio diz que não pode abrir essa porta, tem relação qualquer de

342segurança, seria o ideal

343

344

3450 **SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** – Bom dia senhores conselheiros,
346conselheiras e presidente. Na verdade, esse PowerPoint é mais para dar um pouco o
347ritmo da apresentação que vai ser muito mais uma fala. Um pouco do histórico do
348licenciamento, de como os assentamentos entram aí, a necessidade de licenciamento
349de reforma agrária. A Resolução Conama 237 incluiu os projetos de assentamento de
350reforma agrária como atividade agropecuária, do anexo um da Resolução Conama
351237. Bom, o projeto de assentamento não é uma simples atividade agropecuária, o
352projeto de assentamento é resultado de política pública que visa uma melhor
353distribuição da terra mediante modificação de regime de posse e uso para atender os
354princípios de injustiça social. Nós vemos que assentamento de reforma agrária é na
355verdade aqui projetos de assentamento de colonização conforme está na Resolução
356Conama 237, está equiparado há um projeto agrícola e a criação de animais. Então,
357evidentemente assim a gente já verifica que a entrada do projeto de assentamento no
358rito do licenciamento ambiental da 237 ele já não está bem enquadrado. Não dá para
359comparar um projeto, o resultado de uma política pública como criação de animais e
360projetos agrícolas. Evidente que ali vão ser desenvolvidas diversas atividades
361agrícolas e vai ser desenvolvida a ‘produção’ de animais. Mas, o projeto de
362assentamento não é uma criação de animais, convenhamos. Bom, a 237 por conta de
363atividades agropecuárias remeterem a Resolução 01 alguns estados começaram a
364solicitar EIA/RIMA para criação e plantação e de projeto de assentamento de reforma
365agrária. Isso começou a dar muitos problemas, em muito estados, imagina UM
366EIA/RIMA, uma hidroelétrica colocar o mesmo EIA/RIMA para criar um projeto de
367assentamento de reforma agrária. Em 2001, peço desculpas porque essa
368apresentação estava em PowerPoint e nós abrimos no LibreOffice então acabou
369que... Para variar está desconfigurada. Então, para disciplinar o licenciamento e
370minimizar os riscos que esse entendimento, Principalmente, do Ministério Público de
371muitos estados eles estavam provocando esses riscos a política de reforma agrária, o
372Conama decide estar tratando a matéria especificamente de licenciamento de
373assentamento previsto na 237. E em 2001 foi editada a Resolução Conama 289 de 25
374de outubro de 2001, o próximo vai ficar prejudicado. Em 2005 na própria Resolução
375Conama de 2001 prévia a revisão daquela resolução e foi editada e publicada a
376resolução Conama 387 se encontra vigente até o momento. Só assim, a grande
377modificação que aconteceu foi que o projeto básico e relatório de viabilidade
378ambiental que eram os instrumentos da resolução Conama 281 foram adaptados e
379alguns instrumentos que o Incra já teria na época, lá tínhamos a idéia que isso
380facilitaria porque o Incra já desenvolvia, trabalharia bem com esse tipo de instrumento.
381Então, o relatório de viabilidade ambiental foi adaptado ao laudo agrônomo de
382fiscalização que é aquele que o agrônomo do Incra vai verificar o cumprimento da
383função social da propriedade nos imóveis em processo de desapropriação. E o projeto
384básico foi adaptado ao PDA, ao plano de desenvolvimento assentamento que é
385desenvolvido pela assistência técnica, elaborado pela assistência técnica. Nós já
386começamos a ter uma série de problemas. Primeiro não temos assistência técnica
387contratada até hoje para todos os assentamentos de reforma agrária. Diversos
388assentamentos não dispunham como ainda não dispõem da peça técnica principal do
389licenciamento de instalação e operação, que é o PDA. Eu costumo falar que o Incra
390acabou criando uma armadilha para ele mesmo. Vamos colocar assistência técnica
391para elaborar o PDA e sem assistência técnica não tem PDA, e as famílias ficam sem
392o licenciamento de todo o assentamento, não acessam o crédito e fica, realmente,
393uma situação muito complicada. Então, uma breve avaliação dos resultados desde
3942006. Após mais de seis anos, pouco mais de seis anos, dezembro de 2012 o

395 diagnóstico realizado por nós da Coordenação Geral de Meio Ambiente do Incra, de 6
396 855 projetos de assentamentos de reforma agrária que necessitam de licenciamento,
397 821 estavam licenciados. Nós vamos entender um pouco desse motivo, problemas
398 do Incra, problemas com os órgãos ambientais que dificultam o processo de
399 licenciamento de assentamento. O gráfico não saiu, estava lá no PowerPoint e acabou
400 não saindo o gráfico, é uma pena. O gráfico retrata toda a evolução de licenças
401 protocoladas e expedidas. Em 2008 nós víamos um pico muito grande nesse gráfico
402 de protocolos de licença, por quê? Porque em 2008 junto com o Ministério do Meio
403 Ambiente desenvolvemos uma série de oficinas regionais com órgão de meio
404 ambiente, Incra, Ministério Público, Ibama, movimentos sociais em que nós
405 conseguimos dar um arrancada no protocolo das licenças de assentamento. Mas, nós
406 não obtivemos a mesma resposta na expedição dessas licenças. De 2003 a 2012
407 foram solicitadas 5 960 licenças, não é pouca coisa. Entre licenças prévias e licenças
408 de instalação e operação. E foram expedidas 3 153 licenças, 53% do solicitado.
409 Então, temos um déficit muito grande evidente, problemas internos. Não
410 apresentamos todas as peças técnicas, a peça técnica não estava mais de acordo. Ou
411 problemas externo, o órgão ambiental, o órgão de meio ambiente sem capacidade
412 operacional para analisar todos esses pedidos e expedir as licenças. Nós temos
413 algumas licenças em alguns estados que foram protocoladas em 2008, completas que
414 até hoje não foram expedidas as licenças, e as famílias estão lá sem possibilidade
415 de acesso a crédito, entre outras. O outro para vocês terem uma idéia o Estado do
416 Mato Grosso pintado de vermelho. O Estado do Mato Grosso é problema grave nosso,
417 do Incra de assistência técnica, contratação de assistência técnica para esse Estado.
418 Nós verificamos a dificuldade de protocolar todos os tipos de licenças, em outros
419 estados, por exemplo, como Acre todas as licenças solicitadas, quase todas para
420 todos os projetos de assentamento, cada pontinho desse é um projeto de
421 assentamento. Cadê a petição dessas licenças? O IPHAN entrou em cena dizendo
422 que tinha patrimônio arqueológico ali, e as famílias de assentados de reforma agrária
423 sem acesso às políticas públicas do Governo Federal, ou seja, não podem acessar ao
424 PAA, não podem acessar o PNAE porque estão todas as licenças protocoladas.
425 Alguns estados um pouco melhor, como Santa Catarina, todos os estados, todos os
426 assentamento licenciados, Alagoas todos os assentamento licenciados, no Maranhão
427 muitos sem pedido de licença e muito com licença já solicitada, mas sem expedição.
428 Infelizmente secretário Eugênio da superintendência da Bahia não me mandou as
429 informações e eu não pude colocar a informação da Bahia. No Rio de Janeiro o
430 colega está aqui, vários assentamentos já licenciados, avançou muito no Rio de
431 Janeiro a questão de licenciamento ambiental. Bom, vamos lá, isso é um pouco para
432 vocês terem uma idéia como está a questão do licenciamento. Tem alguns entraves
433 desse processo, a não priorização e morosidade na emissão das licenças. Evidente
434 se tem a obra de Belo Monte, uma obra do PAC, e um assentamento de reforma
435 agrária, os recursos vão para a obra do PAC. Todo o recurso humano, técnico do
436 órgão de meio ambiente evidente que vai para a prioridade de governo, que muitas
437 vezes não é o assentamento de reforma agrária. Isso não é porque é má vontade do
438 órgão de meio ambiente, é porque você cobre um santo e descobre outro. Assim
439 como na esfera federal, na estadual é a mesma coisa. Autocusto, não priorização,
440 exigência de condicionantes, além das solicitadas na norma que se tornam
441 inexecutáveis, nós já tivemos casos aqui, o Incra ser obrigado a construir escola como
442 condicionante de licença ambiental, de o Incra colocar posto de saúde, de fazer
443 seletiva, a prefeitura não faz a coleta seletiva? Mas o Incra tem que fazer coleta
444 seletiva de lixo dentro dos assentamentos. Autocusto de taxas e estudos com

445licenciamento, se o gráfico aparecer, 51 milhões de reais de 2006 a 2011 gastos
446nessa ação de licenciamentos, para aquele resultado que nós vimos. E não há
447uniformidade na aplicação na Resolução Conama 287. Então, morosidade nós temos
448problemas graves com relação à morosidade, é assentamento Curuquetê sul do
449Amazonas, 18 meses para expedição da licença prévia. A liderança morreu no conflito
450agrário. E depois da liderança ter morrido a licença ambiental saiu. Reflexo no
451fomento de atividades produtivas, impedimento ao acesso de políticas de reforma
452agrária e agricultura familiar. Em muitos casos a habitação do cidadão não pode ser
453construída pela ausência da licença da meio ambiente. Acesso ao PRONAF, e o que
454acontece desmatamento, abandono dos lotes. Não é evidente que nós podemos
455colocar todas essa cláusulas para licença, para ausência da licença, mas impacta sim.
456Nós estamos finalizando esse estudo que coloca a questão do licenciamento e
457compara com desmatamento e assentamento da Amazônia. Os indicativos são esses,
458a ausência da licença, ela acaba julgando os assentados para o ilícito ambiental.
459Evidente que não é o único motivo. Sobre desmatamento poderia estar falando dois
460dias aqui, para vocês. E as despesas de 2008 a 2011, 46 milhões de reais, estavam
461tudo discriminado por estudos, nós pagamos, inclusive muitos estados, a OEMA o
462deslocamento dos técnicos a campo, complementação de estudos que vão. Nós
463apresentamos o PDA, mais esse PDA precisa de mais isso e mais aquilo. Não há
464uniformidade na Conama 387, poucos são os estados e isso foi um trabalho que
465fizemos em 2012 pode estar desatualizado em alguns estados. Na Bahia licença
466simplificada, o que a Conama pede? Licença prévia e uma licença de instalação e
467operação. O que nós da sede do Incra temos que trabalhar no Brasil inteiro? São
468alguns exemplo. Bahia licença simplificada, licença de localização, licença de
469implantação. Espírito Santo você tem a licença prévia, a licença da instalação e a
470licença de operação e licença ambiental de regularização. Minas Gerais você tem
471várias outras deliberações normativas que tratam de matéria de licenciamento de
472assentamento, tem uma autorização ambiental de funcionamento, uma LP, uma LIO e
473além disso tem a LOC. No Pará você tem que fazer cadastro ambiental rural, agora
474não, desde 2008, cadastro ambiental rural para ser expedido qualquer tipo de licença.
475E estamos no imóvel que está preste a ser criado que não é de propriedade do Incra,
476estado obriga a fazer cadastro ambiental de uma coisa que não é nossa, para que
477possamos obter licença de criação do projeto. Licença prévia do Tocantins e licença
478florestal da propriedade rural LRPF e licença de instalação e operação. Mato Grosso
479cadastro ambiental simplificado do projeto de assentamento, cadastro ambiental rural
480e licenciamento ambiental único, licenciamento da propriedade do Estado do Mato
481Grosso. E nós temos que nos depararmos com esse quadro, e a Conama está
482rasgada nesses estados, só diz “não podemos liberar por conta da Conama”, mas o
483próprio estado não usa a Conama 387. Como eu falei construção de postos de saúde,
484construção de escolas, coleta seletiva de lixo e destinação de resíduos sólidos,
485cercamento de reserva legal IPP, autocusto, toda ação, todo o recurso nós tivemos
486que mudar as ações orçamentárias do Incra. Todo o recurso nosso que poderia estar
487indo para formação de sistemas agroflorestais, para recuperação do passivo
488ambiental, gerando renda, gerando segurança alimentar para os assentados, ele vai
489para cercar reserva legal e APP. Milhões de reais, todo estado todo ano coloca dois
490milhões de reais, três milhões de reais, cinco milhões de reais, só para cercar reserva
491legal e APP, que é a condicionante da licença, tem que cumprir. Eu acho,
492pessoalmente, que você tem que cercar o agente perturbador, cerque o lote do
493assentado, cerque o boi, mas não a reserva legal e APP. Esse cumprimento de
494condicionante acaba com o orçamento nosso. O não atendimento às condicionantes

495 pode acarretar a cassação da licença e impede a renovação da mesma. Está com
496 problema greve em Minas Gerais onde as licenças não estão sendo renovadas
497 porque não temos o licenciamento. Entraves do processo. Os nossos produtos são
498 frágeis sim, a assistência técnica não consegue elaborar um PDA de qualidade, isso é
499 em geral, é uma crítica muito grande que temos inclusive dentro do Incri. E as
500 comunidades dependentes de licença de instalação e operação tem problemas na
501 implantação da infraestrutura básica e no acesso a crédito. Metodologia instituída
502 revela-se não adaptada ao processo de reforma agrária. Não adianta continuarmos só
503 por conta disso que coloquei, já seria necessário nós revermos a 387. Mas, além
504 disso, vamos adiante. O Código Florestal traz a necessidade do cadastro ambiental
505 rural, e a nossa licença de instalação e operação, atualmente é um instrumento de
506 Ela foi criada para ser um instrumento de regularização ambiental via Código Florestal e
507 de licenciamento das atividades ou empreendimento, atividades produtivas e
508 empreendimento de infraestrutura, o que acontece? Nós hoje, a licença de instalação
509 e operação não está licenciando quase nada, você obtém a licença de instalação e
510 operação do projeto de assentamento e que deveria licenciar as infraestruturas, as
511 atividades produtivas, e quando você vai colocar uma estrada que estava prevista no
512 PDA, que já deveria ter sido licenciada, nós temos que pedir uma nova licença. O
513 ela traz nas suas condicionantes, basicamente? Averbação de reserva legal, recuperação
514 de APP, recuperação de reserva legal, basicamente é o que sai como condicionante
515 da licença. A nossa licença de instalação e operação é basicamente o nosso grande
516 instrumento de regularização ambiental do Código Florestal e que o cadastro
517 ambiental rural já dá conta disso hoje em dia. E, então, nós colocamos, não vou
518 revisar os artigos do código, ele é obrigatório para todos os imóveis. O INCRA vai ter
519 o desafio de realizar cadastro ambiental rural de mais de 600 mil assentados. Nós já
520 estamos articulando com alguns estados para estar testando a metodologia de
521 cadastro ambiental rural. Então, esquecendo um pouco aqui a apresentação. Pode até
522 colocar, é tudo que estou falando vai estar nesse slide. A licença de instalação e
523 operação é um instrumento de regularização ambiental do Código Florestal e seria o
524 licenciamento de atividades produtivas de empreendimento dentro de assentamento.
525 O que nós temos hoje em dia é que ela só atua basicamente em todos os estados
526 como regularidade ambiental. E a regularidade ambiental nós vamos obter agora,
527 elaborando cadastro rural e aderindo PRA para fazer a regularidade das áreas APP e
528 reserva legal, o que sobra? O licenciamento das atividades, o que o Incri propõe e
529 traz nessa resolução? Bom, cadastro ambiental rural, Código Florestal, PRA vai
530 atender toda questão de APP, reserva legal, averbação que está substituída não é
531 mais obrigatória. E licenciamento de atividade sim, licenciamento de... Os
532 empreendimentos de infraestrutura que são esses que efetivamente dão impacto
533 ambiental. Nós queremos o licenciamento, ninguém está falando que não quer
534 licenciamento de reforma agrária dentro de assentamento de reforma agrária, não é
535 isso, não é um cheque em branco. Nós vamos ter que licenciar os assentamento nas
536 suas atividades, nos seus empreendimentos e regularizar o passivo que já está lá.
537 Basicamente, era isso. Eu peço desculpa por ter me alongado no tempo, mas a
538 proposta nosso era essa.

539

540

541 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado, Cadú.

542 Vou abrir mais quinze minutos de dúvida, pontuais não transformar isso, justos. CNA,

543 por favor, aliás, setor florestal

544

545

546O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (Setor Florestal) – Senhores conselheiros eu
547fico muito preocupado depois que eu vi essa apresentação. Nós temos que dar uma
548solução para questão dos projetos de reforma agrária, a questão de regularidade
549ambiental dos assentamentos, das demais propriedades rurais também. Mas, eu ouvi
550aqui, por exemplo, que projeto de assentamento não é um projeto agropecuário, é
551sim. A agropecuária é produção de alimentos, agricultura e pecuária, num lote,
552embora a meta social do assentamento ela seja a questão das injustiças sociais, o
553acesso a terra, transformar o cidadão em agricultor familiar do ponto de vista e outras
554definições sociológicas. Do ponto de vista legal o objetivo de se fazer uma
555assentamento é produção de comida, agricultura e pecuária, geração de renda a partir
556do uso da terra, recurso natural. Então, a ideia de se licenciar, o Incra fica responsável
557pela infraestrutura, e o resto fica por conta de quem recebeu esse lote com uma
558cláusula resolutive, em um período x. Se cumpridas torna-se, então, proprietário titular
559daquele espaço de terra. O projeto do assentamento é um mega projeto agropecuário,
560a diferença de construir uma casa ou um prédio com 100 apartamentos, o tamanho
561dessa casa. O assentamento é a utilização de amplo espaço de terra com finalidade
562de tornar produtiva, tanto que aquele proprietário rural não tornou a terra produtiva é
563desapropriado para que o Governo faça a terra produzir através de alguém dessas
564pessoas. Eu acho que o *time*, nós temos que separar se vamos construir um texto,
565duas coisas, uma coisa é tudo isso que está rodando. Eu vi aqui uma reclamação que
566não sai licença porque não tem o título, na verdade não se pode fazer assentamento
567sem ter emissão regular da posse. O Tribunal de Contas da União recentemente já
568discutiu essa questão, se a licença não sai porque não tem o documento da terra,
569então é porque alguma coisa saiu errado no meio desse caminho, que gera
570desmatamento. Muito me preocupa de que cada um vai fazer do seu jeito e não
571pretende se cercar a reserva legal do assentamento, se não fizer a cerca, onde acham
572que vai parar a abertura da área, vai parar lá na beira da água. Então, eu vejo aqui
573uma coisa é o passado regularizado, através do PRA, do Código Florestal, boas
574práticas. Agora para novos projetos eu não vejo uma forma muito diferente daquilo
575que está previsto na legislação que aí está. Então, eu acho que a questão de discutir
576ponto a ponto, não sei se nós discutiríamos primeiro o critério para depois discutir a
577regra especificamente

578

579

580O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – Obrigado Rodrigo.
581Eugênio Spengler, governo da Bahia.

582

583

584O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia) - Vou fazer uma
585reflexão mais geral, só para constar. Eu acho que mais uma vez Deusdará nós
586estamos fazendo uma discussão pontual sobre licenciamento sem uma discussão
587global sobre a matéria. O que nós precisamos é abrir urgentemente no Brasil uma
588discussão sobre o rumo do licenciamento. Nós estamos discutindo com base em um
589modelo que nós sabemos ultrapassado, que não dá conta um negócio que quer ser
590novo, uma atividade muito específica. Então, primeira reflexão que eu quero trazer e é
591fundamental que isso saia do discurso e de fato se discuta nesse País. O que é
592necessário ser licenciado? Como se fazer esse licenciamento? Que nós estamos
593licenciando de assentamento de reforma agrária a usina nuclear. É isso que nós
594queremos. Então, tem uma outra questão que eu acho de certa a questão a

595resolução... Não vou discutir a questão da Bahia, vocês estão desatualizados, quem
596passou essa informação para vocês não pegou o que veio de 2011 para cá. Mas, não
597vamos discutir a Bahia que nós conversamos lá. A segunda questão importante é o
598seguinte: a discussão sobre licenciamento de propriedades já é passado, nós
599licenciamos intervenções em uma determinada área. O que nós temos que
600estabelecer é o que precisa de fato ser licenciado, nem tudo precisa. E me preocupa
601muito com os termos que foram apresentados nessa resolução, que inclusive o uso do
602termo licenciamento que compreende o processo de licenciamento, o termo
603licenciamento é diferente do significado dele, é diferente do termo de licença. A
604regularidade ambiental não precisa, necessariamente, de licença ambiental para ter
605regularidade ambiental. Então, precisamos evoluir um pouco nos aspectos de
606conceitos aqui dentro senão nós vamos ficar amarrados. E, então, assim algumas
607preocupações que eu tenho, mas, assim, só pedir efetivamente para falar nesse
608momento porque nós precisamos. Nós não vamos resolver o problema, vai ficar
609amarrado num conceito, numa forma que se trata o licenciamento nesse País, que
610está em minha opinião ultrapassado e que nós precisamos... Essa é um debate
611nacional, os estados não dão conta e precisam nacionalizar esse debate relação ao
612modelo de licenciamento no País.

613

614

615**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado, Eugênio.
616Não havendo mais nenhuma manifestação a respeito da apresentação do Incra, eu
617conversando com o presidente, perdão não há problema. Conversando com o Dr.
618Clemilton detendo da sabedoria dele na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, julgo
619importante inverter um pouco a forma como tem apresentado. Daria uma lida geral na
620resolução. As pessoas poderiam, os conselheiros poderiam ir marcando suas
621impressões e dúvidas, e depois voltaríamos ponto a ponto nos destaques que os
622conselheiros julgarem oportuno ser feitos. Porque nós lendo em geral temos uma
623noção de um todo, mesmo ainda não havendo uma avaliação crítica sobre o que
624consta da resolução, mas pelo menos daria a possibilidade de todo mundo ter
625conhecimento geral da resolução. Sem intervenção da leitura, seria uma leitura
626meramente para que pudesse ajudar os senhores a pautar as dúvidas e
627preocupações. Acompanhando. Sem intervenção marca e depois fazemos um
628destaque, o destaque do seu texto e na hora que voltarmos ponto a ponto o destaque
629já estará preparado. Tudo bem? Posso encaminhar dessa forma? Bom, então,
630proposta de resolução. Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de
631infraestrutura e atividades agrossilvipastoris em assentamentos de reforma agrária, e
632dá outras providências. O Conselho Nacional Do Meio Ambiente - Conama, no uso
633das competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31
634de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;
635Considerando a importância de se estabelecerem diretrizes e procedimentos de
636controle e gestão ambiental para orientar e disciplinar o uso e a exploração
637sustentáveis dos recursos naturais, assegurada a efetiva proteção do meio ambiente
638de forma sustentável dos assentamentos de reforma agrária; Considerando a
639necessidade de adequação dos procedimentos de licenciamentos ambiental de
640assentamentos de reforma agrária, visto que a gestão ambiental não será realizada
641somente pelo licenciamento, mas também pelo Cadastro Ambiental Rural, CAR, e
642pelo Programa de Regularização Ambiental, PRA, instituídos pela Lei 12.651/2012;
643Considerando a necessidade de estabelecer (...) específica para o licenciamento
644ambiental da infraestrutura de atividades agrossilvipastoris e assentamentos de

645 reforma agrária tendo em vista avanço do programa nacional de reforma agrária
646 resolve: Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo estabelecer procedimentos para o
647 licenciamento ambiental da infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris e
648 assentamentos de reforma agrária. Art. 2º Para efeito desta Resolução são adotadas
649 as seguintes definições: inciso I - Assentamentos de reforma agrária: conjunto de
650 atividades planejadas e desenvolvidas em área destinada à reforma agrária, resultado
651 do reordenamento da estrutura fundiária, de modo a promover a justiça social e o
652 cumprimento da função social da propriedade. Inciso II - Relatório Ambiental
653 Simplificado – RAS. Levantamento simplificado dos possíveis impactos ambientais
654 decorrentes da infraestrutura já implantada ou a ser implantada. Outras atividades
655 agrossilvipastoris a serem desenvolvidas ou já desenvolvidas pelos beneficiados pelo
656 programa de reforma agrária que será utilizada para o seu licenciamento ou sua
657 regularização, conforme o caso, devendo conter no mínimo estabelecidos Anexos I e
658 II dessa Resolução. Inciso III - Termo de Compromisso Ambiental – TCA. Título
659 responsável pela atividade onde este se compromete a promover a regularização
660 ambiental, dentro do prazo e condição a serem estabelecidas pelo órgão ambiental
661 competente, conforme Anexos III e IV desta Resolução. Inciso IV - Interesse social: a)
662 as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais
663 como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de
664 invasoras e proteção de espécies nativas; b) a exploração agroflorestal sustentável
665 praticada em assentamentos de reforma agrária desde que não descaracterize a
666 cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área; e c) a
667 implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades
668 educacionais e culturais ao ar livre. (*Falha no áudio*) Ainda no Art. 2º que trata de
669 conceitos, inciso V - Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental: a) abertura
670 de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias
671 à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de
672 água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal
673 sustentável; b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de
674 água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da
675 água, quando couber; c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do
676 ecoturismo; d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno
677 ancoradouro; e) construção de moradia em assentamentos de reforma agrária; f)
678 construção e manutenção de cercas na propriedade; g) pesquisa científica relativa a
679 recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável; h)
680 coleta de produtos não madeireiros para fins de substância e produção de mudas,
681 como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a
682 recursos genéticos; i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes,
683 castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da
684 vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área; j) exploração
685 agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a
686 extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a
687 cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área; k)
688 outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo
689 impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama ou dos
690 Conselhos Estaduais de Meio Ambiente. Inciso VI ainda no Art. 2º que trata dos
691 conceitos, definições: – Atividades agrossilvipastoris: são as atividades relativas à
692 agricultura, à aquicultura, à pecuária, à silvicultura e demais formas de exploração e
693 manejo da fauna e da flora, destinadas ao uso econômico, à preservação e à
694 conservação dos recursos naturais renováveis. Inciso VIII, último inciso do artigo que

695 trata de definições e conceitos. – Uso alternativo do solo: áreas com substituição de
696 vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como
697 atividades agropecuárias, industriais, assentamentos urbanos ou outras formas de
698 ocupação humana. Art. 3º Para os assentamentos de reforma agrária, o órgão
699 ambiental competente procederá ao licenciamento ambiental das obras de
700 infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris quando couber o licenciamento dos
701 termos definidos pela legislação vigente. § 1º. São considerados para os efeitos desta
702 Resolução obras de infraestruturas as que se destinam: I à instalação de rede de
703 energia elétrica. II à construção de estradas e sinais/ vicinais de obras de arte. III ao
704 saneamento básico. E IV a captação de água. § 2º O Relatório Ambiental Simplificado
705 constante no Anexo II desta Resolução será o instrumento utilizado para o
706 licenciamento ambiental da infraestrutura que se refere o caput, devendo ser adotado
707 procedimento significado mediante uma única licença. § 3º As atividades
708 agrossilvipastoris a serem desenvolvidas serão licenciadas quando for o caso dos
709 termos da legislação vigente mediante procedimento simplificado por meio de projeto
710 técnico, juntamente com relatório ambiental simplificado a serem apresentados pelo
711 beneficiado do plano de reforma agrária, responsável pela atividade sempre em juízo
712 de apoio do poder público. § 4º Para as obras de infraestruturas existentes, em
713 implantação, ou implantadas até 28 de maio de 2013, o órgão executor deverá
714 requerer quando couber a regularização vigente à apresentação do RAS - Relatório
715 Ambiental Simplificado, e projeto técnico. Art. 5º. As atividades agrossilvipastoris
716 desenvolvidas em assentamentos de reforma agrária, em implantação, ou implantadas
717 até 28 de maio de 2013, poderá ser regularizadas quando for o caso mediante
718 procedimento simplificado por meio de projeto técnico a serem apresentados
719 juntamente com o RAS pelo beneficiado pelo programa de reforma agrária
720 responsável pela atividade, sem prejuízo de apoio ao poder público. Art. 6º. A
721 regularização que se refere os Arts. 4º e 5º será feita por meio dos seguintes
722 procedimentos: § 1º O Termo de Comparecimento Ambiental – TCA, constante do
723 Anexo I, será afirmado pelo responsável pela atividade como requisito obrigatório para
724 obtenção da autorização de funcionamento, AF, onde constarem os seguintes
725 compromissos: inciso I compromisso de solicitação de licenciamentos considerando o
726 procedimento significado a ser fixado pelo órgão de meio ambiente competente, no
727 prazo de até 5 anos, contados a partir da publicação desta Resolução. §2º Após
728 apresentação do Termo de Compromisso Ambiental, o órgão de meio ambiente
729 competente expedirá o licenciamento para o exercício das atividades
730 agrossilvipastoris para regularização da infraestrutura implantada. A partir da
731 assinatura do termo de compromisso dentro do seu período de vigência fica
732 autorizado o desenvolvimento das atividades agrossilvipastoris, e manutenção da
733 infraestrutura, objeto da solicitação do licenciamento. Art. 7º A supressão, vegetação
734 ou uso alternativo de solo para implantação das atividades eventuais ou de baixo
735 impacto ambiental, e das atividades de interesse social dependerão de simples
736 declaração a órgão ambiental competente. Art. 8º Poderá ser constituídas em cada
737 projeto de assentamento de reforma agrária uma comissão de representantes dos
738 beneficiários do assentamento que acompanhará o processo de licenciamento da
739 infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris, mantendo interlocução permanente
740 com o órgão ambiental competente e o órgão executor do projeto. O órgão ambiental
741 competente deverá conferir prioridade na análise concessão da licença ambiental da
742 infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris, assentamentos de reforma agrária,
743 tendo em vista urgência e relevância social. Fica revogada a Resolução 387 de 27 de
744 dezembro de 2006. Art. 11º fica excluída da categoria as atividades agropecuárias do

745Anexo I da Resolução Conama 237 de 19 de dezembro de 1997 a expressão “projetos
746de assentamentos e de colonização”. Art. 12º ficam incluídas na categoria atividades
747diversas no Anexo I da Resolução 237 de 19 de dezembro de 1997 a expressão
748“atividades agrossilvipastoris em assentamentos de reforma agrária”. Esta resolução
749entra em vigor a partir da data de publicação. Tem o Anexo I que é o TCA, o Anexo II
750que é o RAS – Relatório Ambiental De Simplificado, e são esses dois anexos que são
751citados, apesar da resolução fazer... Essa resolução fala dos Anexos III e IV. Bom,
752vou passar rapidamente aos anexos. ANEXO I. Pelo presente instrumento de Termo
753de Compromisso Ambiental – TCA, o Sr. _____, doravante denominado de
754compromissário, brasileiro, estado civil, profissão _____ com CPF nº _____, RG nº
755_____, residente à _____, nº _____, bairro _____, município
756_____, possuidor/proprietário do imóvel rural denominado _____, no
757município de _____, CEP _____ localizado à _____,
758com uma área total de _____ ha, desenvolvendo a(s) atividade(s) de
759_____, nos termos da Resolução Conama _____, firma o presente Termo
760de Compromisso Ambiental pelo qual me obrigo, sob as penas da lei, a solicitar da
761Licença para a(s) atividade(s) Agrossilvipastoris no prazo de validade da Autorização
762de Funcionamento nº _____/20_____, quando for o caso, podendo o prazo de
763solicitação ser antecipado e na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo: Cláusula
764Primeira – Do Termo de Compromisso de Regularização Ambiental - Tem como
765objeto comprometer-se a proceder ao licenciamento para as atividades em sua área
766rural, comprometendo-se, ainda, a obedecer fielmente à legislação vigente e todas as
767etapas do licenciamento, dando sempre por verdade o declarado e comprometido no
768processo de licenciamento. Cláusula Segunda – Do Inadimplemento - O não
769cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste Termo se
770configurará como desrespeito à legislação ambiental e sujeitará o compromissário às
771sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e
772administrativas, por quebra de compromisso, ficando assegurado ao Órgão de Meio
773Ambiente monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações
774assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrência da aplicação da
775legislação ambiental, sob pena de revogação da autorização concedida, o imediato
776embargo da área. O presente TCA, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas)
777vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.
778Cidade ____ de _____ de 20 _____. Compromissário 1ª Testemunha: CPF: 2ª
779Testemunha: Anexo II Relatório Ambiental Simplificado, conteúdo mínimo, I -
780Identificação da propriedade: nome do imóvel, nome do proprietário, município, área
781total, área registrada, modalidade de registro, vinculação ou não de
782projeto/licença/autorização junto ao órgão ambiental competente. II – Vegetação: 1.
783Bioma e ecossistemas associados: _____. 2.
784Reserva Legal: existente: _____ ha _____%, faltante:
785_____ ha _____%, estado de conservação: _____. 3.
786Áreas de preservação permanente: existente: _____ há, faltante:
787_____ há, _____ estado de conservação:
788_____, estado de conservação e outras observações
789_____. 4. Várzeas _____. 5. Florestas Públicas
790_____. *Observar regras jurídicas aplicáveis. III – Solos:
791_____, aspectos restritivos ao uso agrícola:
792_____, relevo: _____, erosão (visualmente
793detectável) - laminar, sulcos, voçoroca: _____. *Observar
794regras jurídicas aplicáveis. IV - Recursos Hídricos: bacia hidrográfica

795 _____, cursos d'água (denominação, largura,
796etc.) _____, ocorrência de mananciais
797 _____, presença de açudes
798 _____, disponibilidade hídrica. IV - Infraestrutura
799existente: Captação e distribuição de água, energia elétrica, estradas, saneamento. V
800- Existência de unidades de conservação no Entorno
801 _____. VI - Medidas mitigadoras E compensatórias.
802medidas mitigadoras e compensatórias, identificando os impactos que não possam
803ser evitados; Programa de acompanhamento monitoramento e controle. VII -
804Documentos e anexos: mapas, em escala adequada, fotografias aéreas, imagens de
805satélite, que contemplem os itens de I a V do presente anexo. Recibo do CAR e
806Projeto Técnico da Obra de Infraestrutura, quando couber. Isto posto, passaríamos,
807então, agora a fazermos a leitura ponto a ponto e ver se alguém tem algum destaque,
808alguma sugestão ou alguma dúvida, seria assim?

809

810

811**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Antes do ponto a ponto,
812como a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos deverá se pronunciar sobre
813admissibilidade do projeto que é global, e se por um acaso nós chegarmos a
814conclusão que é não é admissível depois de toda discussão do ponto a ponto, teria
815sido um trabalho desnecessários, ainda que pró-forme. Considerando que a
816probabilidade de não ser aprovada seja pequena, mas existe a possibilidade. Eu
817sugiro que antes do ponto a ponto a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se
818pronuncie pela admissibilidade da proposta.

819

820

821**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Dr. Bruno, salvo
822engano já houve a admissibilidade do ponto de vista do CIPAM, naturalmente não
823houve uma avaliação jurídica profunda, mas ela só está em pauta porque passou o
824critério de admissibilidade.

825

826

827**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
828Acho a questão é o seguinte Bruno, a admissibilidade é vista pelo CIPAM. Aqui a
829Câmara Jurídica vai ver legalidade e constitucionalidade dela. Vai fazer a análise
830jurídica disso. Se houver algum questionamento sobre constitucionalidade e
831legalidade desta minuta tem que ser discutido previamente, claro. Agora a avaliação
832maior de admissibilidade entendida a pertinência da matéria, dentro e a competência
833do Conama para tratar dela já foi feita pelo CIPAM.

834

835

836**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – A proposta original é
837posterior ao novo Regimento é recente?

838

839

840**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
841Essa proposta é bem recente.

842

843

844O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) – Desculpa é porque
845geralmente analisa propostas antigas que ainda não passaram pelo CIPAM com essa
846competência, e daí a minha preocupação.

847

848

849A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama) –
850Deixa-me contextualizar. Essa matéria foi apresentada na última plenária do Conama,
851o MDA e Incra apresentaram a matéria dizendo que pedia um regime de urgência
852para ela. Oito conselheiros, isso foi aprovado. Nesse regime de urgência nós
853buscamos pareceres como temos que pegar do Ministério e do Ibama. O Ibama
854ratificou a proposta porque era o requisito da 6938, foi para o CIPAM que admitiu e
855veio para uma Câmara de Controle Ambiental. Nessa Câmara de Controle o MDA e
856Incra disseram “nós temos aperfeiçoamento e precisamos um pouco mais de tempo”,
857e apresentaram essa segunda versão.

858

859

860O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – Muito obrigado, mas
861valeu a pena seu registro. A proposta de encaminhamento agora, das duas
862presidências, seria fazer um ponto a ponto, aonde os Conselheiros poderiam ir
863serenamente marcando as suas sugestões, se for o caso nós abrimos o debate. A
864recomendação do Dr. Clemilton, é que a ementa ficasse por último, porque a emenda
865na verdade representa a síntese da Resolução como um todo, pode estar
866desgastando bastante a discussão sobre a ementa e não necessariamente a ementa
867está falando.

868

869

870O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ) – A ementa é a
871última coisa a fazer.

872

873

874O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – De um conteúdo
875posterior ele entende que a ementa seria a última coisa a ser feita, se nós chegarmos
876ao acordo do conteúdo técnico. Então, tem o primeiro que é o Conama, eu acho que
877aí não tem nenhuma consideração, já tem já aí?

878

879

880O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia) - Antes do Conama no
881*caput*.

882

883

884O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – Essa que eu estava
885falando Eugênio, o Presidente da Câmara Técnica de Ações Jurídicas entende que a
886ementa é a última situação a ser discutida, porque se não houver acordo com o
887conteúdo.

888

889

890O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ) – Eu sugiro que
891como a análise da Câmara Jurídica é uma análise posterior, eu sugiro que a matéria
892seja debatida em primeiro momento pela Câmara Técnica Temática, mas sem
893prejuízo de alguma intervenção da Câmara Jurídica no que diz especificamente ao

894aspecto jurídico. Assim, nós poderíamos, você avaliaria sobre o ponto de vista
895material e nós consultamos, você consulta a Câmara Técnica Temática e eu consulto
896a Câmara Técnica Jurídica sobre aquele ponto. Passando adiante, se não tiver
897nenhuma objeção, nós nem votamos, está votado já e considerando presumidamente
898votado.

899

900

901**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Perfeito. Esse
902acordo de convivência aqui, algum momento tem que fazer o reajuste dele, mas
903vamos tocando. Bom, então, já no primeiro item com relação ao Conselho Nacional de
904Meio Ambiente eu acho que não tem nenhuma.

905

906

907**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – A Câmara Jurídica
908tem alguma coisa a acrescentar aí? Alguém tem alguma coisa a acrescentar com
909relação ao preâmbulo. Se está correto, art. 8º. A questão da competência nós falamos
910e já é superado. Ok?

911

912

913**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Primeiro
914considerado, considerando a importância de estabelecerem, eu acho que aí já tem um
915e, um 'em' demais.

916

917

918**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Se estabelecer.

919

920

921**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Diretrizes e
922procedimentos de controle e gestão ambiental para orientar e disciplinar o uso e
923exploração dos recursos naturais, assegurada a devida proteção do meio ambiente.
924Desculpe, vou ler de novo, considerando a importância de estabelecer diretrizes.

925

926

927**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Desculpe, mas se você inverter para a voz passiva vai
928pedir o plural, (*Falas sobrepostas.*)

929

930

931**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tudo bem, estou
932esperando. Volta o 'em' lá, mantém 'em', por favor. Aliás, esse computador, eu
933preferiria que ele ficasse mais perto de nós, para que nós fiquemos mudando.
934Considerando a importância de se estabelecerem diretriz e procedimentos de controle
935e gestão ambiental, para orientar e disciplinar o uso e a exploração dos recursos
936naturais, assegurada a efetiva proteção do meio ambiente de forma sustentável dos
937assentamentos de Reforma Agrária; (ponto e vírgula) Na área técnica algum
938comentário?

939

940

941**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Sr.
942Presidente, só questão de forma, ao longo do texto não há padronização em relação
943aos assentamentos de Reforma Agrária, alguns estão todos caixa alta, o primeiro

944caixa alta, o resto caixa baixa. Isso é só para registrar, para uma eventual aprovação,
945ser observado.

946

947

948**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** - Bom, consultar a presidência se
949efetivamente nós podemos também apresentar emenda, enquanto Conselheiro
950presidente, ou proposta de redação? Sim? Como Conselheiro do Conama e
951efetivamente interessado na matéria e mais do que isso como proponente .

952

953

954**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Seria interessante
955então, você já assinalar onde você quer.

956

957

958**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** - Sim, é isso que vou fazer agora.

959

960

961**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – A sugestão para
962nós podermos não discorrer em tempo de uma proposta que você já tenha a sugestão
963de alteração. Esse é o caso?

964

965

966**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** - É o caso. Na verdade, é uma sugestão
967que melhora bastante a redação e nós queremos submeter o seguinte, considerando
968a importância de se estabelecer diretrizes e procedimentos de controle e gestão
969ambiental para orientar e disciplinar o uso e a exploração sustentáveis dos recursos
970naturais nos assentamentos de Reforma Agrária. Eu acho que fica mais claro e mais
971objetivo, não altera mérito, nada disso, só uma sugestão. Quer que repita?

972

973

974**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Sim, só o seguinte,
975usa outra cor, senão vamos ficar perdidos, não sabemos qual é a sugestão dele.

976

977

978**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É essa a sugestão de vermelho, o de preto é o original

979

980

981**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mas qual é a dele?

982Ok.

983

984

985**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** - Na verdade não é essa a sugestão, esse
986texto não reflete, vou ler novamente, ok? Considerando a importância de se
987estabelecer ou estabelecerem, não sei como ficou decidido, diretrizes e
988procedimentos de controle e gestão ambiental para orientar e disciplinar o uso e a
989exploração, a partir daí que nós mudamos, sustentáveis dos recursos naturais nos
990assentamento de Reforma Agrária. (ponto). Simplesmente a melhoraria de redação.

991

992

993 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Vamos padronizar
994 assentamentos de Reforma Agrária logo, como o André pediu? Tudo caixa alta? Tudo
995 caixa baixa.

996

997

998 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Inicial maiúsculo.

999

1000

1001 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Depois nós
1002 resolvemos.

1003

1004

1005 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Se fosse caixa alta seria um nome próprio, não é.
1006 Assentamentos de Reforma Agrária, normal.

1007

1008

1009 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Só o A o R e o A.
1010 Só iniciais maiúsculas.

1011

1012

1013 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Isso é uma
1014 questão de escolha, não há nenhuma contra-regra para isso. Se você quiser enfatizar
1015 a expressão, você tem que manter o padrão no texto todo.

1016

1017

1018 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – A proposta do Incra,
1019 vou ler a proposta do Incra que está em vermelho, ela não altera o conteúdo,
1020 considerando a importância de se estabelecerem diretrizes e procedimentos de
1021 controle e gestão ambiental para orientar e disciplinar o uso e a exploração
1022 sustentáveis dos recursos naturais nos assentamentos de Reforma Agrária.

1023

1024

1025 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Sugiro tirar essa
1026 vírgula aí, separando o objeto do sujeito. Sugiro também, colocar as iniciais
1027 maiúsculas, porque assentamentos de Reforma Agrária vai aparecer em diversos
1028 pontos do texto e podemos usar isso como sigla ARA.

1029

1030

1031 **O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Não sendo com essa
1032 sugestão do Clemilton de criar uma sigla, me parece que ortograficamente está errado
1033 colocar a letra maiúscula, porque isso não é um nome próprio. Se é para criar a sigla.

1034

1035

1036 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Henrique, me
1037 desculpa discordar, mas existem três regras de iniciais maiúsculas, uma com nomes
1038 próprios, início de parágrafos e outra para enfatizar, para dar ênfase à expressão ou a
1039 palavra. Se quisermos enfatizar, é a critério do redator, não tem obstáculo não.

1040

1041

1042 **O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Presidente, a sua
1043 observação sobre a vírgula separando o sujeito. O sujeito não é os assentamentos, o
1044 sujeito é indeterminado, a vírgula cabe, para que nos assentamentos se refira a todo o
1045 conjunto e não só a naturais.

1046

1047

1048 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
1049 Permita-me voltar na questão, nós podemos verificar isso depois se vocês assim
1050 entenderem. A questão de se estabelecerem, eu volto a entender que é o de se
1051 estabelecer, porque estabelecer é uma ação, é um verbo. Considerando a importância
1052 de ser, é indefinido, é indeterminado, não sei qual a é a regra exatamente para ficar
1053 dizendo aqui. Se vocês permitirem, nós para não perder tempo aqui, depois confere e
1054 faz a correção do que precisar. Agora, criar uma sigla para assentamentos da
1055 Reforma Agrária, é uma consideração subjetiva que eu gostaria de fazer, nós não
1056 usamos como sigla isso e normalmente existe sigla demais, eu preferiria que não
1057 criasse uma sigla e sempre que fosse falar, falasse assentamentos da Reforma
1058 Agrária, como se fala normalmente.

1059

1060

1061 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Questão de Ordem,
1062 porque agora são duas presidências. Eugênio e depois o senhor.

1063

1064

1065 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Pessoal, mais uma
1066 Questão de Ordem, nós vamos ficar discutindo caixa alta, caixa baixa ou nós vamos
1067 discutir o mérito? Eu acho que o que estamos discutindo aqui é técnica legislativa,
1068 então. Não, mas aí, então, nós precisamos fazer uma discussão do ponto de vista
1069 técnico e depois vai para uma revisão de técnica legislativa, a compreensão que eu
1070 tenho, senão nós vamos nos alongar em discussões de redação aqui.

1071

1072

1073 **O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – A diretora levantou uma
1074 questão de redação, o Millôr Fernandes há muitos anos disse que sinônimo é a
1075 palavra que nós escrevemos quando sabe escrever o que queria. Eu entendo que ali
1076 é facultativo, eu redigindo flexionaria no plural, não está errado não flexionar, porém,
1077 tem outra maneira, considerando a importância de serem estabelecidas diretrizes, em
1078 vez de se estabelecerem, de ser estabelecidas, leva para a voz passiva e está
1079 resolvido.

1080

1081

1082 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** - Só
1083 um pequeno lembrete presidente, sobre a questão da redação em si, essas correções
1084 de português são importantíssimas, muitas saiam com erro depois da plenária e de
1085 um tempo para cá, nós como departamento de apoio estamos fazendo essa correção
1086 sim. O que nós estamos fazendo é apresentar para a plenária em uma cor diferente,
1087 para evitar que a Câmara enfim, defina coisas que fica em uma discussão eterna
1088 sobre uma questão que, nós não estamos consultando a gramática em alguns
1089 momentos. Agora, a sigla tem que ser definido aqui.

1090

1091

1092 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu queria fazer uma
1093 consideração, nós já temos siglas demais, quer dizer, eu acho que a questão do
1094 assentamento de Reforma Agrária, se essa sigla fosse uma sigla necessária para
1095 simplificar, para identificar, o MDA já teria adotado, o Incra já teria adotado. Se eles
1096 até hoje não adotaram, eu tenho certeza que essa sigla só vai criar problema, pediria
1097 a colaboração dos senhores, vamos tratar de assentamento de Reforma Agrária sem
1098 sigla, por favor! *(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

1099

1100

1101 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Eu que sugeri a
1102 sigla, mas eu tenho aversão à sigla, eu não gosto muito de siglas não. *(Risos!)* Eu só
1103 disse por que essa expressão vai aparecer no texto diversas vezes, de ser com letra
1104 maiúscula ou minúscula, isso não tem nada a ver com mérito. Agora, a questão de ter
1105 vírgula, tirar vírgula, é importante porque considero que tanto a apreciação meritória
1106 quanto jurídica, ela tem que levar em consideração a pontuação e correção gramatical
1107 porque tem grande relevância no resultado.

1108

1109

1110 **O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Endossando as palavras
1111 do Dr. Eugênio, eu acho que se nós continuarmos nessa forma de discutir e deliberar,
1112 nós vamos levar uns seis meses para chegar ao final dessa minuta. Então, por uma
1113 Questão de Ordem, eu faria a seguinte proposta, vamos discutir o mérito, uma vez
1114 aprovado o mérito da minuta toda, voltaria para as questões de redação e tudo mais.

1115

1116

1117 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Alguém contrário a
1118 essa proposta? Baixa por favor, André, porque eu tenho a impressão que você está
1119 pedindo a palavra para tudo quanto é assunto que eu estou falando. .

1120

1121

1122 **O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Mas eu
1123 estou, estou inscrito já.

1124

1125

1126 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – É que como você
1127 mantém sempre. Por favor, André.

1128

1129

1130 **O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** –
1131 Presidente, nessa nova proposta de redação não entendi o motivo da retirada da
1132 expressão assegurada e efetiva proteção do meio ambiente, eu acho que ela poderia
1133 permanecer.

1134

1135

1136 *(Falas sobrepostas.)*

1137

1138

1139 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Pessoal, o uso
1140 sustentável compreende a proteção ao meio ambiente, é um entendimento geral que
1141 se tem, eu não vejo porque repetir isso.

1142

1143

1144 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Isso é só para
1145 enfatizar.

1146

1147

1148 **SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu acho que o André tem razão.

1149

1150

1151 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – O conceito de
1152 sustentabilidade.

1153

1154

1155 **SR. NÃO IDENTIFICADO** – É diferente do conceito de.

1156

1157

1158 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Proteção aí está
1159 deixando, está bem mais forte do que o conceito de uso sustentável.

1160

1161

1162 **SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Eu acho que ele tem
1163 razão, porque a proteção ambiente é muito mais ampla do que a sustentabilidade e
1164 não tem porque suprimir, aí vai dar a ideia clara de que não, em que pese à
1165 sustentabilidade não necessariamente tem a proteção ao meio ambiente.

1166

1167

1168 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Então, vamos ter
1169 que fazer um mix das duas redações. Nós temos duas alternativas, não, eu acho que
1170 colocar em votação considerando, vamos tentar chegar aqui rapidinho, entra no final
1171 lá. André faz a proposta de redação.

1172

1173

1174 **SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Entraria ao
1175 final, a expressão assegurada e efetiva proteção do meio ambiente, isso é proposta.

1176

1177

1178 *(Falas sobrepostas.)*

1179

1180

1181 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Dá para conduzir
1182 esse considerando dessa forma? Recupera a preocupação do André e do Lutti? O
1183 que vocês acham?

1184

1185

1186 **SR^a. DIONE MACEDO (MME)** – Eu só não entendi uma coisa, quer dizer, então,
1187 que sustentabilidade e proteção do meio ambiente são coisa que andam separadas?

1188

1189

1190 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Não é andam
1191separadas, os conceitos são diferentes. A proteção você pode ter o conceito do uso,
1192de restrição ao uso, proteger, conservar você pode usar de forma.

1193

1194

1195 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – A sustentabilidade
1196é uma espécie de resultado da proteção ambiental, da conservação.

1197

1198

1199 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Não fica bom do
1200jeito que está ali, parece que estamos misturando dois conceitos e está tumultuando.
1201Se for para colocar, vamos colocar de outra forma, considerando a importância de
1202estabelecer diretrizes e procedimentos de controle, gestão ambiental, para orientar e
1203disciplinar o uso e exploração sustentável dos recursos naturais dos assentamentos.
1204Na verdade, a Resolução é para assegurar o uso e a exploração sustentável dos
1205recursos naturais, essa é a visão pragmática.

1206

1207

1208 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Uma das condições
1209para o uso sustentável é proteger o que está protegido. Eu não vejo como ter
1210desenvolvimento sustentável sem proteção, eu acho que isso aqui é muito.

1211

1212

1213 **SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Seria mais para enfatizar
1214do que.

1215

1216

1217 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O que o Lutti?
1218Tirar? Deixar? Está redundante, mas é questão de, como considerando, é uma
1219questão de visibilidade ou de sinalização ou de simbolismo, não sei. Os meios
1220jurídicos é que podem.

1221

1222

1223 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Senhores, tenho
1224dito aqui, os considerandos, eles não fazem parte da norma, não tem caráter
1225normativo isso aí. Não vai regulamentar nada isso aí, o fato de tirar, botar, não vai
1226trazer nenhum efeito normativo para o instrumento que se está aprovando.

1227

1228

1229 **SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – O considerando dá
1230diretrizes na interpretação da norma.

1231

1232

1233 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Está aprovada a
1234redação em vermelho? Sem o assegurado? Nós temos duas alternativas, ponto final,
1235vamos votar, nós votamos separado como é que nós fazemos? Votamos, então, nós
1236da área técnica temática. Pessoal aqui do lado direito, por circunstâncias viu Eugênio,
1237o senhor está nela. Temos duas alternativas, manter o assegurado efetiva proteção do
1238meio ambiente ou retirar, primeira proposta, manter a redação proposta pelo Incra, em

1239vermelho, com a frase assegurada a efetiva proteção do meio ambiente, quem é
1240favorável? Eleutério, Pedro Wilson, Tadeu.

1241

1242

1243**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O que está em votação? Porque a proposta do Inbra
1244não é essa, na verdade é outra.

1245

1246

1247**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Manter o
1248assegurado, vou repetir a votação. André você faz a proposta. Proposta do Inbra,
1249assegurado com mantendo a frase, assegurada a efetiva proteção do meio ambiente,
1250quem é favorável a manutenção dessa frase? Eleutério, Tadeu, Pedro, Wilson e André
1251Lima. Quem é contrário? Governo da Bahia, Eugênio, Dione, e CNI. Então, são quatro
1252votos, 4 a 3, não é isso? Eu abstenho.

1253

1254

1255**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Temos uma regra
1256na Câmara Jurídica de ninguém se abster.

1257

1258

1259**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – A regra é de vocês.

1260

1261

1262**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Bom, eu sei.
1263(*Risos!*) Isso tem um fundamento jurídico, é porque isso é jurídico, não existe a
1264hipótese, a possibilidade, de ninguém, nem no Congresso Nacional, a possibilidade de
1265alguém se abster de votar. Ele diz sim ou não e pede vistas. Eu estou só lembrando a
1266você. Com relação ao posicionamento da Câmara Jurídica, eu pessoalmente entendo
1267que isso não é matéria jurídica, mas ainda sim vou levar ao conhecimento dos colegas
1268e pergunto quem é favorável a manter a expressão, assegurada a efetiva proteção do
1269meio ambiente nesse parágrafo?

1270

1271

1272**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – A FBCN entende que não
1273é matéria jurídica, mas é texto legislativo, então, é competência da CTAJ. Acha que é
1274pleonasma, é redundante, mas se a Câmara de Mérito entende que é bom enfatizar, a
1275FBCN concorda com a ênfase como foi aprovada.

1276

1277

1278**O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Eu queria só entender, já
1279houve a votação da Câmara Técnica.

1280

1281

1282**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Já nos passaram o
1283texto do jeito que está ali, que é com a expressão.

1284

1285

1286**O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Para mim é redundante, só
1287que não é ilegal, então, acho que dentro do jurídico.

1288

1289

1290 **SR. DANIEL GLAESSEL RAMALHO (Governo de São Paulo)** – Também
1291acompanho a posição do Dr. Henrique, também acho que é redundante, mas não vejo
1292nenhuma ilegalidade que a CTAJ precise intervir.

1293

1294

1295 **SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Favorável a manutenção.

1296

1297

1298 **SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Pela manutenção também.

1299

1300

1301 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Dr. Rodrigo.

1302

1303

1304 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (Setor Florestal)** – Pela manutenção.

1305

1306

1307 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Dr. Marcos.

1308

1309

1310 **SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Já votei, pela manutenção.

1311

1312

1313 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Dr. Fernando.

1314

1315

1316 **SR. FERNANDO SALES (Anamma Nacional)** – Não há prejuízo quanto ao mérito,
1317então, pela manutenção.

1318

1319

1320 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – CTAJ por
1321unanimidade mantém a expressão.

1322

1323

1324 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Próximo
1325considerando, considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de
1326licenciamento ambiental nos assentamento de Reforma Agrária, tem que ver se ficou
1327tudo minúsculo, não é isso? Ficou minúsculo o anterior, então, por favor, já corrige aí.
1328Visto que a gestão ambiental não será realizada somente pelo licenciamento, mas
1329também pelo CAR e pelo PRA instituídos pela Lei 12651 de 2012. Eu gostaria de
1330levantar a seguinte hipótese, quer dizer, o licenciamento não é só também a
1331Resolução, mas o CAR e o PRA, tem um série de outros, não será somente pelo
1332licenciamento, mas também pelo Cadastro Ambiental Rural pelo PRA.

1333

1334

1335 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu tenho uma
1336mudança de mérito nesse considerando aqui que é o seguinte, a proposta de redação
1337que eu faço é considerando a necessidade de adequação ambiental dos
1338assentamentos de Reforma Agrária. Não, melhor, considerando a necessidade de

1339adequação ambiental de atividades e empreendimentos nos assentamento de
1340Reforma Agrária, visto que a gestão ambiental não será realizada somente pelo
1341licenciamento, mas também, aí manteria o resto. Eu alteraria isso, mudaria o mérito,
1342não é adequação dos instrumentos de licenciamento, mas a necessidade de
1343adequação a regularização ambiental dos assentamentos. A regularização é de
1344atividades e empreendimentos dentro do assentamento, até porque nem toda
1345atividade e nem todo empreendimento é passível de licenciamento ambiental.

1346

1347

1348**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – A sugestão do Dr.
1349Eugênio, ela é coerente com a alínea H da Lei 140, fala que o que importa são
1350atividades ou empreendimento, potencial poluidor e o porte. Então, trata de
1351licenciamento da atividade e do empreendimento, quer dizer, me parece preocupante
1352tratar o licenciamento de procedimentos, quer dizer, procedimentos são conjuntos de
1353ações e atos que compõem o processo de licenciamento. A proposta dele seria no
1354sentido de trocar a palavra procedimentos do licenciamento ambiental para licença de
1355adequação de atividades e empreendimento nos assentamentos de Reforma Agrária.
1356Em discussão na área técnica.

1357

1358

1359**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** - Eu só queria trazer uma consideração,
1360nós até temos aqui também um sugestão de redação, mas que é um pouco diferente
1361dessa que o Secretário Eugênio traz, porque nós entendemos que com o novo Código
1362Florestal nós precisamos adequar os procedimentos de licenciamento dos
1363assentamentos. A adequação ambiental é uma coisa, adequação dos procedimentos
1364de licenciamento, nós entendemos que seria diferente, por quê? Muito em função do
1365que o novo Código Florestal traz como é figura do Cadastro Ambiental Rural, a
1366regularização ambiental referente à APP e Reserva Legal, está disciplinada pelo
1367Código Florestal e será feita mediante CAR. Como foi explicado antes, a Resolução
1368que hoje é vigente para assentamentos, trata isso tudo numa coisa só, então, o
1369licenciamento hoje vigente para Projetos de Assentamento trata de regularização
1370ambiental de APP e Reserva Legal e das outras atividades de infraestrutura, dentro de
1371um mesmo instrumento. O Código Florestal trouxe essa diferenciação, por isso que no
1372nosso entendimento nós, a nossa proposta seria, considerando a necessidade de
1373adequação dos procedimentos de licenciamento ambiental nos assentamentos de
1374Reforma Agrária. Podemos até ver se o texto é esse ou não, nós temos aqui uma
1375sugestão, mas no sentido específico desconsiderando. Então, não é considerando a
1376necessidade da adequação ambiental dos assentamentos, isso aí, o licenciamento vai
1377ver se precisa ou não, porque pode ser que o licenciamento não precise de
1378adequação ambiental, que ele esteja efetivamente regular, mas adequar os
1379procedimentos, que é o que nós estamos propondo, precisa.

1380

1381

1382**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Antes de passar a
1383palavra para o Eugênio, vou passar a palavra para o Eleutério, que ele tinha pedido
1384antes. Eleutério, Apromac.

1385

1386

1387**O SR. ELEUTERIO LANGOWSKI (APROMAC)** - Só uma observação, mais ou menos
1388dentro do que ele falou, esse CAR e esse PRA, eles foram instituídos agora, eu

1389entendo que eles devam compor o licenciamento, então, eu acho que está certo a
1390adequação dos procedimentos, ou seja, se antes não tinha essas figuras agora tem.
1391Então, elas vão estar dentro do licenciamento, não são o licenciamento, esquece o
1392CAR e o PRA e depois faz o CAR e o PRA, eu acho que eles já estão dentro do
1393licenciamento, novo procedimento, não é mais ou menos isso?

1394

1395

1396**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Deixa-me tentar
1397colocar os conhecimentos a respeito disso, porque é a minha área que estou tratando
1398no Ministério. O Cadastro Ambiental Rural é uma exigência da lei, independente das
1399questões de licenciamento tem a obrigação todo e qualquer imóvel rural terá
1400obrigatoriedade de fazer seu Cadastro Ambiental Rural. Esse Cadastro Ambiental
1401Rural poderá gerar um passivo relacionando Área de Preservação Permanente,
1402Reserva Legal e Área de Uso Restrito. (ponto) Então, o Cadastro Ambiental Rural e o
1403Programa de Regularização Ambiental, vai te permitir tratar do passivo somente sobre
1404essas três questões ambientais, não trata de toda e qualquer passivo ambiental que o
1405licenciamento trata, não trata da atividade dentro do imóvel rural, trata do imóvel como
1406um todo. Então, me parece um pouco ousado dizer que CAR e PRA são instrumentos
1407de licenciamento, não são, não foram criados para essa finalidade, foram criaram para
1408a finalidade de se obter a regularidade ambiental dos imóveis, naquilo que trata da lei,
1409que é Área de Preservação Permanente, Reserva Legal, Área de Uso Restrito e
1410obviamente, consolidação das áreas já utilizadas na (...) 2008. Então, não sei se é
1411oportuno colocarmos o CAR e o PRA como condição de licenciamento, é óbvio que o
1412licenciamento começará do CAR, se eles já tem todos os proprietários, todos os
1413imóveis, todos os assentamentos, o Cadastro Ambiental Rural tem uma base de
1414mapa, de informação que vai te permitir ter o avanço do seu licenciamento. Mas o
1415CAR e o PRA não foram criados no âmbito do licenciamento, tanto é que são
1416instrumentos do Código Florestal, o Licenciamento Ambiental é instrumento da 6938
1417da Política Nacional de Meio Ambiente. São mandamento totalmente diferente, que
1418obviamente na prática podem ser complementares, mas não instrumentos de
1419licenciamento.

1420

1421

1422**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Veja bem, eu estou,
1423a Resolução, o texto apresentado pela Resolução não trata de procedimento, nós
1424temos que entender aqui o seguinte, a Lei Complementar 140, a competência pelo
1425licenciamento de atividades em Assentamento de Reforma Agrária. Vou insistir, de
1426atividades e empreendimentos em, porque não se licencia propriedade, que se nós
1427licenciarmos Assentamento de Reforma Agrária nós teremos que licenciar as mais de
14286 milhões de propriedade que se aplica o mesmo conceito. Então, um cuidado enorme
1429em relação aos termos que nós vamos usar, por isso eu digo e defendo, nós
1430licenciamos atividades e empreendimentos dentro da propriedade rural, esse é um
1431cuidado enorme que nós precisamos levar em consideração. Ouro detalhe, a Lei
1432Complementar 140 deixa claro que, pela Lei Complementar 140, não que ela deixe
1433claro. Pela Lei Complementar 140, a responsabilidade, a competência originária, para
1434licenciamento de atividades e empreendimentos dentro de Assentamento de
1435Reforma Agrária, salvando aquelas restrições que ele faz, de divisa internacional, de
1436divisa de estado e algumas questões de Unidade de Conservação Nacional, é
1437competência dos estados. Se for competência do estado, compete ao estado
1438regulamentar o tipo de procedimento que vai adotar, compete ao estado, senão há

1439uma inversão desse negócio, e aí vocês vão ter que conviver como qualquer um.
1440Obviamente que terá normas gerais e tem que ter normas gerais, vocês terão que
1441conviver com característica diferentes de um estado para outro sim, como qualquer
1442cidadão e qualquer empreendimento, porque você tem características diferentes em
1443cada um dos estados. Primeiro o seguinte, o que eu estou mudando de mérito aqui,
1444veja bem, estou mudando de mérito porque a proposta original diz que tem que
1445adequar os procedimento de licenciamento. O que estou querendo dizer é que as
1446atividades e empreendimentos desenvolvidos dentro do assentamento ambiental,
1447devem estar adequados ambientalmente e a adequação ambiental desses
1448empreendimentos se faz por licenciamentos e atividades a serem licenciadas, aquelas
1449que são necessárias e também através de outros instrumentos criados agora, tipo o
1450CAR, eu não colocaria nem o PRA, porque o PRA é uma consequência do CAR. Tudo
1451bem, deixa aí porque o que abunda não prejudica, mantém. Agora, esse é o aspecto
1452central, na verdade eu estou discutindo o mérito em relação ao considerando da
1453proposta original.

1454

1455

1456**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Deusdará teve que
1457se ausentar por um instante para atender ao telefonema da Ministra.

1458

1459

1460**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** - Diante do esclarecimento de forma mais
1461objetiva feito pelo secretário, o MDA não tem oposição nenhuma e concorda com a
1462proposta.

1463

1464

1465**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Por favor, só
1466esclareça melhor a proposta, retirar o considerando todo?

1467

1468

1469**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Considerado a
1470necessidade de adequação ambiental de atividades e empreendimentos nos
1471Assentamento de Reforma Agrária, visto que a gestão e o controle ambiental, tem que
1472colocar a gestão e controle ambiental, para ser coerente com o de cima inclusive, a
1473gestão e o controle ambiental não serão realizadas somente pelo licenciamento, mas
1474também pelo CAR, aí a redação eu acho que está ruim, mas não mexo no mérito daí
1475para baixo.

1476

1477

1478**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Eu queria só fazer
1479uma colocação aqui, vocês estão discutindo em termos de mérito e eu vou trazer uma
1480questão jurídica agora, que pode até ajudar. Parece-me que está havendo uma
1481confusão aí, colocando- se, em paralelo, instrumentos diferentes, o licenciamento
1482ambiental tem a função específica dentro do sistema, o CAR e o PRA também tem
1483função, eles não se substituem, quer dizer, um não substitui o outro, da forma que
1484está colocado aí é como se o CAR substituísse o licenciamento.

1485

1486

1487**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Visto que, olha bem
1488a redação que eu sugeri, visto que a gestão ambiental e o controle ambiental não

1489serão realizados somente, não estou dizendo que é pelo CAR, eu estou dizendo que
1490não é só pelo licenciamento, tem outros instrumentos de controle. Por isso que eu
1491coloquei controle também, eu sei que o senhor ficou em dúvida, controle para ficar
1492claro em relação a isso. Nós, por exemplo, da Bahia só para vocês terem uma ideia,
1493todo o passivo ambiental, não só de Reserva Legal e da APP, todo o passivo de uso,
1494nós faremos a regularização por dentro do cadastro, já está funcionando, eu também
1495estou preocupado com a minha vida lá, senão vocês me quebram lá.

1496

1497

1498**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Em minha opinião
1499eu tiraria o considerando todo, pela sua fundamentação aí, no sentido de que licencia
1500a propriedade, mas a atividade e o restante, a segunda parte do parágrafo, do
1501considerando, eu acho totalmente desnecessária. Alguém mais quer falar?

1502

1503

1504**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Estou
1505percebendo que está acontecendo o seguinte, tem uma discussão que nós vamos ter
1506que fazer na discussão da ementa da Resolução e esse considerando passa um
1507pouco por isso. Quando falamos de atividades e empreendimentos é que LC 140
1508recomendada, mas nós não podemos esquecer que nesse caso específico nós
1509devemos observar o art. 12, da 1651, § 1º diz, em caso de fracionamento do imóvel
1510rural, qualquer tipo, inclusive para assentamento para o Programa de Reforma
1511Agrária, será considerado para fins o disposto no *caput*, a área do imóvel antes do
1512fracionamento. Então, em algum momento a área antes do fracionamento vai ter que
1513ser considerada, e eu não sei se nós, tratando só as atividades e empreendimentos
1514isoladamente, nós estamos dando plena atendimento. Essa é uma discussão que
1515vamos ter que fazer na ementa, talvez a sugestão seja concluir a análise desse
1516considerando, caso ele seja mantido, depois que nós avaliarmos a ementa.

1517

1518

1519**O SR. CARLOS EDUARDO (Incra)** - A questão do art.12 do Código Florestal, ela fica
1520superado pelo § 1º art. 3º, quando equipara todo e qualquer área daquelas
1521estipuladas no art. 3º, populações tradicionais, incluindo assentamento de Reforma
1522Agrária, ao conceito de quatro módulos fiscais. Então, a área anterior a criação do
1523projeto, na verdade ela fica superada porque nós temos lá o § Único equiparando os
1524assentamentos de Reforma Agrária as áreas de quatro módulos fiscais, é somente
1525isso.

1526

1527

1528**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Só uma reflexão, no processo
1529de licenciamento ambiental, discordando um pouco do Eugênio, não são só as
1530atividades e empreendimentos nos assentamentos de Reforma Agrária. O próprio
1531assentamento pode ser entendido como empreendimento assim, como um Projeto de
1532Loteamento também é licenciável, dependendo do seu tamanho ele será objeto de um
1533procedimento de licenciamento, por ser entendido como o empreendimento em si,
1534esse loteamento. Então, nós não vamos licenciar cada fazenda, cada propriedade,
1535mas o todo, assentamento pode ser entendido como empreendimento, assim como
1536loteamento, que está listado naqueles licenciáveis da 237, também é passível de
1537licenciamento.

1538

1539

15400 SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia) – Desculpe, mas
1541quando tiver fracionamento de fazenda, nós vamos ter que licenciar, quando um pai
1542repassar a fazenda para três filhos ou três herdeiros ou quando ele vender uma parte,
1543tem abrir um processo de licenciamento de fracionamento. Então, é esse que é o
1544processou, nós vamos ter que ter, porque nós estamos abrindo precedentes aqui e
1545quando alguém disse aqui, há pouco, que o considerando não vale nada, não vale
1546aqui, porque lá o Ministério Público pega isso aqui e nos ferra. Desculpe a expressão,
1547nos ferra, eu cuido muito com os considerandos que, eu estou na vida real fazendo
1548licenciamento, quem está aqui, outros órgãos de estado que fazem isso, sabem do
1549que estamos falando. Então, primeiro o seguinte, esse conceito é um conceito
1550ultrapassado, uma coisa é parcelamento de solo em área urbana, que você tem uma
1551concentração enorme, tem a ver com esgotamento sanitário, tem a ver com
1552transporte, tem a ver com uma série de coisas. Outra questão é o fracionamento rural,
1553porque senão nós vamos adotar isso, nós vamos ter que começar a adotar esse
1554critério de licenciamento e me preocupa porque abre um precedente, abre um
1555precedente, eu não quero licenciar a propriedade rural, eu quero licenciar quando for
1556necessário, atividades e empreendimentos que acontecem no seu interior e não a
1557propriedade como um todo. Então, nós não podemos entrar com conceitos que abrem
1558precedentes e que não vai resolver nada, eu tenho 760 mil propriedades rurais na
1559Bahia, não vão licenciar isso nunca, esse é o detalhe, não é importante essa questão.
1560Então, tem cuidar o que nós colocamos, porque eu já começo a achar que a exclusão
1561total é o melhor caminho.

1562

1563

15640 SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ) – Pedi a palavra um
1565minutinho, porque fui citado. Eu disse que o considerando não tem valor algum porque
1566ele não é norma, ele não vira norma, mas ele tem valor de atrapalhar, quando ele não
1567é necessário, ele se coloca. Eu acho que é o caso e eu considero as suas palavras
1568bem interessantes nesse sentido.

1569

1570

1571A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama) - Lutti
1572está inscrito, André e depois eu vou pedir inscrição.

1573

1574

15750 SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde) – Eu acho que os dois tem
1576razão, evidente, porque ele quer. Um assentamento já implantado, ele depende de um
1577licenciamento das atividades, se o governo desapropria uma fazenda, não tem nada e
1578se propõe a assentar lá cinco mil famílias, ele vai precisar de um Projeto de
1579Assentamento. Aí vai precisar licenciar o projeto, do contrário o que nós estamos
1580fazendo é votar uma Resolução para regularizar assentamentos rurais, é isso, e não o
1581Projeto para a Reforma Agrária, é diferente, por isso eu falo que os dois tem razão.
1582Então, deveria ter uma adaptação para atividades, empreendimentos e Projetos de
1583Assentamento.

1584

1585

15860 SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) –
1587Concordando com as palavras do Lutti, só gostaria de abrir rapidamente a palavra, o

1588 João é nosso gerente no Rio de Janeiro de assentamentos, ele lida com isso no dia-a-
1589 dia e ele tem umas considerações a fazer sobre o que foi apresentado.

1590

1591

1592 **O SR. JOÃO NASCIMENTO (Gerente de Assentamentos no Estado do Rio de**
1593 **Janeiro)** - Indo ao encontro do colega que estava aqui sentado, o Roberto Monteiro,
1594 nós podemos entender facilmente que o parcelamento de solo criado dentro de uma
1595 propriedade rural, atendendo a um projeto de assentamento rural, ele é uma atividade,
1596 ele não é simplesmente porque repassou de um herdeiro para outro, ele tem suas
1597 necessidades de serem avaliados ambientalmente. É isso que fazemos no Rio de
1598 Janeiro, eu vivo isso 36 horas por dia ou mais, porque há uma necessidade e nós lá
1599 no Rio conseguimos encarar a situação proposta em 2008, de elaborar um
1600 licenciamento simplificado desses assentamento rurais, nós tínhamos lá 100
1601 assentamento e hoje nós temos quase 78, desses 78, 30 com licenças, está certo? Há
1602 uma dificuldade muito grande em encarar o assentamento rural simplesmente como
1603 se fosse a atividade que ocorre dentro dele, muito ao contrário, ele existe como existe
1604 um projeto enorme que tem no Rio de Janeiro, com 506 famílias, são 506 famílias
1605 ocupando 8 mil hectares. Tem alguma influência essa ocupação, ele tem que ser
1606 tratado como licenciamento, ele não pode ser tratado como simplesmente um
1607 parcelamento de solo a qualquer título, não é assim, está certo? Eu entendo que, indo
1608 ao encontro do colega, o Roberto, ele fez a menção mais interessante e concordo
1609 também com o Lutti, os dois estão certos em determinados momentos, quando há um
1610 intervenção muito grande há uma necessidade de licenciamento, quando não há não
1611 tem. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* Exatamente, agora essa é uma
1612 contribuição para o dia-a-dia que vivemos de licenciamento, não vejo dentro da
1613 Resolução proposta algumas coisas que atendam a essa necessidade do
1614 licenciamento, nós tínhamos sim, é que corrigir, prementemente, a 387, que ela é
1615 muito ruim, ela tem que ser corrigida, mas não assim de uma maneira tão pouco
1616 avaliada e tão pouco amadurecida, talvez.

1617

1618

1619 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** - Pedi
1620 a inscrição para fazer uma ponderação quanto ao mérito desse considerando, é que
1621 ele me parece que mistura regularização ambiental de diferentes maneiras, porque
1622 uma questão é a 6938 que nós temos. A 6938 fala de atividades e empreendimentos
1623 e tradicionalmente o Conama trata de regularização do licenciamento ambiental de
1624 atividades já consolidadas. Quando esse considerando coloca no mesmo patamar
1625 essa regularização ambiental que é de um licenciamento junto com uma regularização
1626 que fala do PRA, por exemplo, são instrumentos do Código Florestal, isso leva há
1627 uma confusão. Então, é, não me parece tão adequado, a redação do Eugênio eu acho
1628 que já clareia muito mais, só que de qualquer maneira esse considerando me parece
1629 que traz prejuízo na medida em que coloca no mesmo patamar instrumentos diferentes
1630 e situações diferentes. Nós estamos tratando de uma Resolução que trata só de
1631 licenciamento, ela não trata da questão do Código Florestal porque não é
1632 competência do Conama, então, nós abrimos margens nesse considerando, além de
1633 tudo, para que se argumente depois que tem certa invasão de competência porque
1634 isso não vai ser resolvido pelo Conama. Como encaminhamento eu proporia, já que
1635 tem um nível de divergência, pelo o que nós percebemos nas falas, grande, que a
1636 sobrestasse a discussão desse considerando, porque ele reflete o texto da norma.

1637Então, nós passemos a discussão da própria norma para depois voltar nisso aí, assim
1638como a ementa vai ser discutida depois. Eugênio pediu inscrição?

1639

1640

1641**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Pode ser esse
1642encaminhamento.

1643

1644

1645**A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
1646Está bem, então, se ninguém mais se manifestar, sobrestado, nós passamos para
1647frente.

1648

1649

1650**A SRª. DIONE MACEDO (MME)** – Só uma dúvida, o CAR o PRA são considerados
1651instrumentos de gestão ambiental também? Para gestão ambiental?

1652

1653

1654**A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** - Não
1655me lembro exatamente, o Deusdará pode responder isso, porque ele lida com isso o
1656tempo todo.

1657

1658

1659**SR. NÃO IDENTIFICADO** – Qual é a pergunta?

1660

1661

1662**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Sim, estão no
1663contexto, estão no novo Código Florestal, estão no contexto.

1664

1665

1666**A SRª. DIONE MACEDO (MME)** – O CAR e o PRA são considerados instrumentos de
1667gestão ambiental.

1668

1669

1670**A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** -
1671Técnicamente falando eles tem essa previsão? Tenho Dúvida.

1672

1673

1674**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Sim.

1675

1676

1677**A SRª. DIONE MACEDO (MME)** – O que eu entendi, que está colocado ali, é que
1678além do licenciamento, visto que a gestão e o controle ambiental não serão realizados
1679somente pelo licenciamento, mas também vão ter o CAR e o PRA.

1680

1681

1682**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Foi isso que eu
1683falei. A pergunta é o seguinte, qual é o fundamento que vai trazer para essa norma o
1684CAR e o PRA, o que eles interessam para essa norma? Nós estamos colocando o
1685CAR e o PRA como fundamento dessa norma, quando não tem nenhuma relação com

1686isso. A minha sugestão é que se retire esse considerando como total, ele está dizendo
1687coisa que vai trazer problema depois.

1688

1689

1690**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Então, vamos votar
1691isso, pronto. Vota esse encaminhamento.

1692

1693

1694**A SRª. DIONE MACEDO (MME)** – Tudo bem pelo sobrestamento.

1695

1696

1697**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Que tal nós
1698passarmos por isso, seguinte, quem é favorável a manutenção desse considerando
1699como está, de amarelo?

1700

1701

1702**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Retiro a minha
1703ementa, que é suprimir totalmente.

1704

1705

1706**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Quem é favorável
1707a suprimi-la totalmente? Levanta o braço, por favor. Quatro, cinco, só da Câmara
1708Técnica, por favor. Tem cinco, quem é desfavorável a supressão, por favor. Então,
1709está aprovada por unanimidade a retirada do considerando.

1710

1711

1712**A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – (...)
1713vota não.

1714

1715

1716**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Se a Câmara
1717Técnica não nos passou texto algum, não vamos apreciar. Vamos progredir para o
1718próximo considerando. Pois não Eugênio.

1719

1720

1721**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Meu entendimento é
1722que se nós suprimimos o considerando anterior esse também deve ser suprimido.

1723

1724

1725**A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Por
1726quê? Da uma argumentada.

1727

1728

1729**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Porque ele trata, ele
1730é uma continuidade do anterior, olha o que ele diz, considerando a necessidade de
1731estabelecer regulamentação específica para o licenciamento, ou então, ele tem que
1732ser mudado de redação. Considerando que a necessidade de estabelecer
1733regulamentação específica para o licenciamento ambiental da infraestrutura e
1734atividades agrossilvipastoris em assentamentos de Reforma Agrária, tendo em vista a

1735relevância social do Programa Nacional de Reforma Agrária resolve. Eu acho que não
1736cabe aí também.

1737

1738

1739**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Eu não vejo que
1740está, assim, está relacionado, está no contexto, tem até conexão, mas não depende,
1741eu não acho que dependa esse considerando do considerando que acabou de excluir.

1742

1743

1744**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – E se for mantido,
1745então, tem uma mudança de redação.

1746

1747

1748**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Sim, vamos ver,
1749qual seria sua proposta de redação?

1750

1751

1752**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Considerando a
1753necessidade de regulamentação dos assentamentos de Reforma Agrária ou
1754considerando a necessidade de licenciamento de atividades e empreendimentos
1755desenvolvidos em assentamentos de Reforma Agrária, tendo em vista a relevância
1756social do Programa Nacional de Reforma Agrária resolve.

1757

1758

1759**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Vamos colocar
1760isso em termo para nós, eu achei muito boa a sua projeção.

1761

1762

1763**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
1764Você tem que falar mais devagar para o Henrique conseguir digitar.

1765

1766

1767**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Tendo em vista a
1768necessidade.

1769

1770

1771**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** -
1772Considerando a necessidade.

1773

1774

1775**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Considerando a
1776necessidade de licenciamento de atividades e empreendimentos desenvolvidos no
1777interior de assentamentos de Reforma Agrária.

1778

1779

1780**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
1781Espera que ele está digitando. Eugênio, continua ali, considerando a necessidade de
1782licenciamento de atividades e empreendimentos desenvolvidos no interior de
1783assentamentos, é isso?

1784

1785

1786 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - De Reforma Agrária, 1787aí, e tendo em vista a relevância social, aí vai para o final, a parte final.

1788

1789

1790 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –

1791Certo, então, temos duas propostas.

1792

1793

1794 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Podemos até

1795colocar para ficar completo, considerando a necessidade de licenciamento de

1796atividades e empreendimentos desenvolvidos ou implantados, até pode colocar aí.

1797

1798 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –

1799Não, o implantados, é porque tem coisa que vai ser em implantação. E cadê os

1800projetos?

1801

1802

1803 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

1804

1805

1806 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Não, mas

1807infraestrutura é empreendimento na venda da propriedade, uma estrada é um

1808empreendimento, uma ponte é um empreendimento.

1809

1810

1811 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – O

1812Projeto de Reforma Agrária está contemplado nessa sua ideia? O projeto eu acho que

1813não.

1814

1815

1816 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu tenho uma

1817posição de que não se licencia Projeto de Reforma Agrária, se licencia atividades e

1818empreendimentos do interior e vou defender isso o tempo todo. Portanto, não está

1819incluído, quando for uma área que não está ocupada é a mesma coisa de ocupação

1820de uma área nova de fronteira agrícola, você analisa se pode ou não suprimir,

1821desenvolver aquelas atividades, e não a propriedade, você vê se pode ou não suprimir

1822a vegetação, é uma análise de supressão de vegetação e não da propriedade em si.

1823

1824

1825 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Nós

1826temos inscrito o João e depois o Roberto Monteiro e o André.

1827

1828

1829 **O SR. JOÃO CARLOS (CNA)** - Não querendo entrar no mérito, mas não seria,

1830considerando a necessidade de licenciamento de atividades e empreendimentos

1831desenvolvidos para assentamentos de Reforma Agrária, porque se você está dizendo

1832que é só para o interior, então, o que vier de fora tudo vai ter que outro licenciamento,

1833diferenciado.

1834

1835

1836 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Doutor, se é para, é
1837o interior. No interior de assentamentos ou de áreas destinadas.

1838

1839

1840 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Eu sei, eu estou, por exemplo, assim,
1841porque os empreendimentos que estão listados aqui na Resolução são energia
1842elétrica, captação de água e etc. É estrada vicinal.

1843

1844

1845 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Vou propor a
1846supressão disso.

1847

1848

1849 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Então beleza, eu estou dizendo assim,
1850nesse pensamento se esses empreendimentos são vistos para o assentamento,
1851então, eles podem estar no exterior da área, a água a ser puxada daquele rio, a
1852energia elétrica. Então, por isso que estou dizendo, em vez de colocar na palavra no
1853interior, é para o assentamento.

1854

1855

1856 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Obrigado senhor presidente.
1857Eu estou exatamente no caminho totalmente contrário ao do Dr. Eugênio, porque eu
1858entendo que se for para licenciar empreendimentos, citar dos empreendimentos, como
1859está colocado? Atividades e empreendimentos, nós não precisávamos nem dessa
1860reunião, porque esse assunto já está todo devidamente normatizado através da 237 e
1861Resoluções subsequentes. O que estou querendo dizer? Qualquer tipo de atividade já
1862está listada na 237, já é procedimento de licenciamento e tudo mais, colocar esse
1863considerando seria dizer que nós não estamos fazendo licenciamento em
1864assentamentos de Reforma Agrária. Ele é contrário ao licenciamento, pelo todo que
1865eu pude compreender até agora, é contrário ao licenciamento do assentamento em si,
1866e eu defendo exatamente a posição contrária. O assentamento enquanto um projeto,
1867similarmente, um Projeto de Loteamento Urbano ou loteamento rural com tantos mil
1868hectares como está lá citado na Resolução 237, ele é um empreendimento em si e ele
1869deverá ser licenciado como um todo, as influências desses empreendimentos como
1870um todo. Qualquer coisa feita de outra forma, se vamos, o abastecimento de água, a
1871estrada, tudo isso já é passivo de licenciamento, mas não acredito que seja essa a
1872nossa intenção nesse momento. A nossa intenção nesse momento, por tudo que eu
1873compreendi, é você fazer o licenciamento do empreendimento, assentamento, com
1874todos os impactos decorrentes desse processo complexo de assentamento, em uma
1875série de pessoas. Não é a atividade ou empreendimento em si, porque isso já está
1876legislado, isso já é passivo de licenciamento e assim tem que ser feito, nós não temos
1877é o todo, esse todo é que me parece ser o objeto desse processo de licenciamento.

1878

1879

1880 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Lutti
1881pediu inscrição, depois Eugênio, depois o André.

1882

1883

1884 **SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Essa discussão vai
1885 acabar permeando por todos os dispositivos, então, a minha sugestão é que o Incra
1886 se manifestasse, o que, qual foi a intenção de apresentar essa minuta? É de
1887 regularizar os assentamentos existentes ou se é de regularizar e aprovar novos
1888 projetos?

1889

1890

1891 **SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Ainda para o Incra,
1892 também esclarecer se a ideia era regulamentar, regularizar, o licenciamento do
1893 assentamento ou só dos empreendimentos dos assentamentos. Qual é a posição do
1894 Incra.

1895

1896

1897 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** - De forma bastante objetiva, a nossa
1898 proposta, retomando a minha fala anterior, é o que? Hoje nós temos novos
1899 instrumentos de gestão ambiental, nós temos o Cadastro Ambiental Rural, que dá
1900 conta de uma regularização ambiental de APP, Reserva Legal e Áreas de Uso
1901 Restrito, isso é uma legislação nova, do ano passado. E nós temos uma Resolução
1902 Conama que disciplina licenciamento de Projetos de Assentamento, que vai desde a
1903 proposta do Projeto de Assentamento, portanto do projeto em si, e vai depois para as
1904 atividades, para infraestrutura ou pelo menos nós, na época a discussão, porque eu
1905 participei na época da discussão, a ideia era o que? Licenciar o projeto, está
1906 licenciado a infraestrutura e as atividades, mas a Resolução atualmente vigente trata
1907 dessas duas coisas. Então, quando nós fizemos essa proposta ao Conama, para
1908 apreciação do Conama, é com objetivo muito claro, nós temos e essa foi a razão do
1909 considerando, nós temos efetivamente um instrumento de gestão ambiental sobre
1910 APP e Reserva Legal que é o CAR e nós temos o licenciamento. Aí nós claramente
1911 estamos dizendo o seguinte, não se trata de licença de projeto, não se trata de
1912 licenciar uma folha de papel que tenha um polígono desenhado, com estrada,
1913 parcelamento e isso e aquilo outro. Porque a exemplo do que o Secretário de Meio
1914 Ambiente da Bahia traz, nós também temos esse entendimento, se nós pegarmos o
1915 Projeto de Assentamento e no limite dele, separado por uma estrada, aceiro, ou o que
1916 for, o agricultor familiar que está do outro lado não precisa licenciar absolutamente
1917 nenhuma das atividades, obviamente, isso apenas aquelas que forem dependentes de
1918 licenciamento, como disciplinados na 001, n 237, naquilo que for necessário. Então,
1919 nós estamos propondo que? Não é sair do licenciamento, todas as atividades e todos
1920 os empreendimentos deverão necessariamente ser licenciados e se nós não
1921 precisássemos de uma especificidade, conselheiro, nós não precisávamos ter a
1922 Resolução 387. Porque quando nós tivemos a Resolução 387, foi porque sim, o
1923 próprio conselho acreditou que era importante ter a especificidade para assentamento.
1924 Então, se é importante ter especificidade para assentamento, nós entendemos que
1925 devemos como poder público assumir essa responsabilidade, mas a igualdade daquilo
1926 que é o tratamento para agricultura familiar, para a média agricultura e para a grande
1927 agricultura. Ou seja, licenciar o empreendimento e a infraestrutura, licenciar a
1928 atividade agrossilvopastoril, que é efetivamente o que causa impacto. Então, nossa
1929 proposta estabelecida e desde a primeira Resolução, com alteração ou sem alteração,
1930 é importante que todos os conselheiros tenham a percepção do mérito, de que nós
1931 estamos propondo. Estabelecer que a criação de um Projeto de Assentamento
1932 dependa de licença, para nós não faz sentido, porque o Projeto de Assentamento não
1933 é uma atividade agropecuária e menos ainda, não é impactante, porque aquilo é um

1934 Projeto de Assentamento. O que vai impactar sim, são aquelas atividades que serão
1935 desenvolvidas dentro, assim, como qualquer imóvel rural, eu por exemplo, se compro
1936 uma fazenda, eu preciso licenciar? Aliás, se eu quiser plantar milho, se eu quiser
1937 plantar soja, se eu quiser planta algodão, se eu quiser criar gado leiteiro, se eu quiser
1938 fazer qualquer atividade que não seja potencialmente causadora de impacto, eu não
1939 preciso licenciar nada, eu não preciso licenciar absolutamente nada. Então, portanto,
1940 a nossa proposta está respaldada nessa visão que nós dividimos com os conselheiros
1941 e conselheiras, se nós temos o normativo legal que estabelece regularização
1942 ambiental daquilo que é necessário de APP, Reserva Legal, Uso Restrito e nós do
1943 MDA/Inra, por lei estamos obrigados, eu acho que foi o único setor que está obrigado
1944 por lei a assumir de fato o Cadastro Ambiental Rural de todos os assentamentos, isso
1945 é obrigação legal. Nós estamos dizendo que vamos assumir e vamos assinar os
1946 termos de compromisso de regularização ambiental, agora, nós assumimos, nós
1947 fazemos o Cadastro Ambiental Rural, assinamos o termo de compromisso, ainda tem
1948 que entrar com licenciamento ambiental do projeto para esperar o licenciamento sair,
1949 para depois nós entrarmos com uma licença de infraestrutura e depois nós entrarmos
1950 com uma licença das atividades, nós entendemos que isso não é razoável. Se nós
1951 assumirmos imóveis rurais compassivos ambientais e nós fazemos isso, nós
1952 desapropriamos ou compramos áreas que não tem Reserva Legal, que não tem APP
1953 e nós vamos recuperá-las, porque nós estamos obrigados por lei a fazer isso,
1954 mediante o CAR. Se nós estamos propondo que ao invés de um proprietário, um
1955 proprietário que pode ser absolutamente mais impactante inclusive, das atividades
1956 que serão desenvolvidas depois, porque se entrarmos em alguns aspectos do sistema
1957 produtivo, um proprietário, só pelo fato da monocultura, já pode ser mais impactante,
1958 só pelo fato da monocultura. O que nós estamos propondo, efetivamente isso, eu
1959 acho que tem que ficar claro é que não é a licença do projeto, nós precisamos
1960 regularizar a área, ambientalmente, nós precisamos apresentar estudos de
1961 capacidade de geração e renda e viabilidade ambiental, o Inra alterou os seus
1962 procedimentos internos, mediante uma portaria ministerial. Antes de a área ser
1963 decretada, a presidenta Dilma, nos obrigou a falar o seguinte, eu não vou decretar
1964 área que não esteja efetivamente caracterizada com aprovação da geração de renda
1965 e da viabilidade técnica ambiental econômica. Então, nós alteramos o que? Para
1966 quando chegar uma área proposta a desapropriação, ela chegará com esse
1967 instrumento, para que a análise seja efetiva. Nós entendemos que esse instrumento,
1968 essas alterações, mais o processo do Cadastro Ambiental Rural e a licença das
1969 atividades, não nos é viável ou pelo menos não nos é razoável, a cobrança de um
1970 licenciamento de um Projeto de Assentamento, do projeto. Deixando de forma objetiva
1971 e bastante clara, na primeira proposta isso estava escrito, só que não estava escrito
1972 de uma forma que nós entendíamos, muito boa, nós fizemos essa segunda, a
1973 discussão inclusive governamental para apresentar um texto de forma mais clara. E
1974 quando nós falamos que seguimos, avançamos, na proposição, é porque nós
1975 deixamos isso mais claro ainda, se não está claro isso, nós precisamos que esteja
1976 claro na proposta de Resolução, era isso presidente que nós queríamos nos
1977 manifestar.

1978

1979

1980 SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ) – Em discussão
1981 sobre o considerando eu queria fazer o esforço para resolvermos essa parte, para
1982 darmos o intervalo para o almoço e nós traríamos o conteúdo da matéria, ainda dá
1983 tempo de nós conversarmos um pouco mais para poder clarear.

1984

1985

1986 **O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Eu gostaria que o Incra
1987 desse mais uma explicação. Na implantação de um assentamento novo, onde é
1988 desapropriada uma fazenda, não tem ninguém lá ainda, não é feito um projeto, não é
1989 aprovado um projeto? Ou simplesmente desapropria, assenta todo mundo e depois
1990 que vai licenciar e depois que vai regularizar?

1991

1992

1993 **O SR. MARCO PAVARINO (MDA/Incra)** – Veja bem conselheiro, o próprio Conama
1994 identificou atividades que são de baixo impacto, elas estão estabelecidas em uma
1995 Resolução Conama, o fato de nós criarmos um assentamento, o fato de criar um
1996 assentamento não nos desobriga de estabelecer um projeto de desenvolvimento para
1997 aquela área, é verdade. O que eu estou dizendo é que isso estará sendo feito
1998 inclusive, antes da área ser decretada de interesse social, como eu disse o Estudo de
1999 Capacidade de Geração de Renda e é importante que nós tenhamos isso, isso estará
2000 materializado em uma coisa que chama ECGR, Estudo de Capacidade de Geração de
2001 Renda. O que nós não entendemos, é porque que esse Estudo de Capacidade de
2002 Geração de Renda deva ser objeto de licenciamento porque, aliás, só existe uma
2003 razão para que ele seja licenciado hoje, porque lá em 2001 foi incluído o tema Projeto
2004 de Assentamento e Colonização no rol do anexo um. E veja só, equiparado a criação
2005 de animais, equiparado a criação de animais, portanto o Projeto de Assentamento e
2006 suíno cultura é a mesma coisa. Nós estamos estabelecendo o que, de novo, a
2007 obrigação legal de regularizar as áreas de uso restrito em Reserva Legal e APP mais
2008 o licenciamento daquilo que deva ser licenciado, o que não nos parece razoável, o
2009 Incra não faz isso, pega uma área, cria o assentamento e joga todo mundo lá dentro e
2010 pronto, não é isso. Agora, em alguns casos, a criação do Projeto de Assentamento, a
2011 necessidade do licenciamento hoje, leva exatamente a este ponto que o senhor está
2012 colocando, ou seja, nós dependemos, o Cadú apresentou aqui, uma área que está há
2013 18 meses sem a expedição de uma licença que nós solicitamos. Como que nós
2014 teremos a capacidade inclusive, de nesta área, estabelecer um procedimento inclusive
2015 de ocupação que não seja às vezes, que vá ao desencontro da Legislação Ambiental.
2016 Se nós tivermos sim, o Cadastro Ambiental Rural no momento imediato da criação do
2017 Projeto de Assentamento, juntamente com essa proposta, bom, nós vamos fazer
2018 novas infraestruturas nesse assentamento? Vamos fazer, o Incra se obriga a fazer
2019 estrada, energia elétrica, captação de água, saneamento e algumas outras coisa
2020 mais. E o Incra vai entrar sim, com a proposta de licenciamento dessas áreas, o Incra
2021 vai fazer isso, ok?

2022

2023

2024 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mais alguma
2025 dúvida?

2026

2027

2028 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Quem está inscrito?

2029

2030

2031 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Daniel, pela ordem,
2032 Eugênio e André.

2033

2034

2035 O SR. DANIEL GLAESSEL RAMALHO (Governo de São Paulo) – Sr. Presidente,
2036 eu pedi a palavra para endossar aqui o que está colocado pelo Conselheiro Eugênio e
2037 também pelo Incra. Eu acredito que nós estamos propiciando aqui, nos termos que a
2038 Legislação hoje é posta, um retrabalho e uma, praticamente uma inviabilização da
2039 própria Reforma Agrária nos termos aqui colocados. Realmente me parece que o
2040 Incra pela, pelo seu, pela sua função, deva efetivamente ter uma atribuição, deva ser
2041 reconhecida a ele a atribuição de, seja através do tal do ECGR, Estudo de
2042 Capacidade de Geração de Renda, seja através de outras normatizações que venham
2043 a ser estabelecidas para o próprio órgão, que reger de forma adequada o
2044 estabelecimento desse assentamento. Parece-me pertinente nós estabelecermos todo
2045 um órgão e o estado, então, gastar recurso, tempo e planejar toda uma ocupação de
2046 uma área e feito esse plano passar para outro órgão que vai refazê-lo ou vai de novo
2047 passar a etapa a etapa e verificar se aquele estudo feito pelo próprio estado é
2048 adequado ou não é adequado. Parece-me que, pelo o que foi bem colocado aqui pelo
2049 Eugênio, não existe paridade com essa questão no âmbito rural e em nenhuma outra
2050 atividade, quer dizer, de que forma nós podemos estabelecer aí. Como bem colocado
2051 pelo Incra, de que forma nós podemos estabelecer que esse assentamento, essa
2052 produção rural, vai se dar de uma forma mais impactante do que a fazenda particular,
2053 do que outra atividade similar, que possa ser feita, senão realizada sobre o aspecto de
2054 uma Reforma Agrária. Então, nesse aspecto é que me parece, como foi colocado aqui
2055 pelo representante do Incra, que a proposta original era muito mais clara sobre esse
2056 aspecto, quer dizer, ela era curta e grossa no sentido de estabelecer isso, a
2057 regularização ou a parte de regularização ambiental, ela vai se dar no âmbito do CAR
2058 e do PRA, se o caso. Estabelecer claramente que o que vai ser licenciado é o que
2059 está lá de empreendimento dentro da área, não estou dizendo que o texto podia ser
2060 aprovado aqui por essas Câmaras, mas me parece que ao tentar melhorar a proposta
2061 ela se tornou aí um texto que não é claro, que gerou eu acho, essa manhã de
2062 discussões aqui para nós tentarmos entender o que ela está efetivamente propondo.
2063 Pelo esclarecimento feito pelo Ibama agora, me parece claro o seguinte, não vou
2064 licenciar o assentamento, quer dizer, não vou licenciar o projeto, vou colocar a
2065 necessidade de licenciamento efetivo para as atividades que sejam feitas lá dentro,
2066 que estão sujeitas ao licenciamento. É uma coisa que me parece está muito clara na
2067 proposta original, mas não me parece clara nem na segunda e nem nessa terceira
2068 aqui, que nós estamos apreciando hoje. Então, eu acho que se procurou aqui
2069 disciplinar e trazer alguns conteúdos, por exemplo, do art. 2º, para dizer o que é
2070 interesse social, depois falar o que era baixo impacto, coisas que já estão
2071 estabelecidas claramente na 140. Nós estamos repisando aqui ou trazendo
2072 novamente o conteúdo enorme para dentro da Resolução, que já está na própria lei e
2073 tornando cada vez mais ela complexa e difícil de entender. Então, acredito que como
2074 foi acho que bem colocado aqui pelo Dr. Lutti, mais do que tratar dos considerandos,
2075 eu acho que nós temos que votar esse encaminhamento, nós vamos levar em
2076 consideração que nós estamos fazendo uma Resolução para efetivamente dispensar
2077 o Projeto do Assentamento de Licença e licenciar efetivamente só as atividades lá
2078 dentro que estão sujeitas a isso, ou não? Ou nós vamos partir pela outra linha que foi
2079 bem colocada aqui, de que o próprio projeto, pelo seu próprio fundamento, deveria
2080 sim ser licenciado pelo órgão ambiental, além, das atividades específica que vão ser
2081 feitas lá dentro. Eu acho que essa questão é uma questão prejudicial e importante
2082 para que nós possamos até dar um direcionamento a essa discussão, senão como
2083 colocado pelo Dr. Lutti, a cada artigo, a cada inciso, nós vamos ficar disputando e é

2084 capaz de nós sairmos com um Frankenstein, que a cada ponto nós vamos estar
2085 talvez, com uma linha diferente sendo considerada.

2086

2087

2088 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Eu acho que se
2089 vencer aqui, venceu, se você vota aqui, venceu o tema aqui, nós vamos adequando a
2090 redação embaixo, aquilo que são temas vencidos anteriormente, não tem que voltar a
2091 cada artigo o que já foi aprovado e vencido em cima. *(Intervenção fora do microfone.*
2092 *Inaudível)* Sim. Agora, eu não vou mais, eu me inscrevi só para usar mais um
2093 argumento, mas o Daniel já apresentou, eu vou passar.

2094

2095

2096 **O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Mais uma
2097 sugestão de encaminhamento, mesmo querendo evitar, nós voltamos a discutir uma
2098 questão da própria ementa da Resolução, como foi falado. Talvez uma sugestão seja
2099 avançar, deixar esse considerando sobreposto e discutir novamente, até porque tem
2100 outros artigos que podem ajudar no esclarecimento dos conselheiros até quanto ao
2101 mérito da proposta como um todo.

2102

2103

2104 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Não, eu sou contra
2105 isso por uma questão simples. Aqui está o conceito, nesse considerando está o
2106 conceito do que nós vamos decidir, se nós deixarmos isso depois, nós vamos a cada
2107 capítulo, a cada artigo, nós vamos discutir, para mim, resolvido isso aqui resolve uma
2108 boa parte do conceito. Nós temos um conceito assim, pessoal, eu sei que
2109 principalmente quando vem de um Secretário de Meio Ambiente, que atua na área há
2110 30 anos, é ruim ouvir isso, o primeiro, e não é, não estou atirando em ninguém.
2111 Primeiro, quando nós falamos de Licenciamento do Assentamento, tem preconceito
2112 em relação ao assentamento, quando nós falamos do controle maior sobre o
2113 assentamento do que de outra propriedade rural, outra atividade, é porque ele
2114 reproduz um pouco do preconceito que nós temos sobre essa situação, esse é o
2115 primeiro ponto. O segundo ponto importante gente, o que, é duro dizer isso,
2116 principalmente de um Secretário de Meio Ambiente, mas é pé no chão, o que a lei
2117 determina, eu vivo no estado com uma das maiores fronteiras agrícolas, o que a lei
2118 determina que tem que ser conservado, é APP, Reserva Legal e as outras questão
2119 que se enquadram, espécies ameaçadas e assim por diante. Então, o que você tem
2120 que ver quando tem uma propriedade privada individual ou uma sociedade de alguns
2121 empreendedores, que tem muito condômino de propriedades nas grandes fronteiras
2122 agrícolas ou assentamento de Reforma Agrária, é o seguinte, comprou a área, ele
2123 vem, se é uma área que não foi ocupada ainda, para pedido de supressão de
2124 vegetação, pode ou não pode e qual é o limite. Aí que você começa e não o
2125 licenciamento, se cada empreendedor antes de comprar vem pedir a licença para
2126 mim, se ele pode comprar, eu estou morto, eu vou remeter a licença e tudo. Eu vou
2127 repetir o seguinte, se nós adotarmos aqui o princípio de que o licenciamento é do
2128 projeto, nós estamos abrindo um precedente para levar o licenciamento de todas as
2129 propriedades rurais, nós estamos abrindo um precedente.

2130

2131

2132 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Obrigado Eugênio.
2133 Só na ordem, Toledo da CONTAG, nosso companheiro, conselheiro, Toledo, por
2134 favor!

2135

2136

2137 **O SR. ELIZIARIO TOLEDO (CONTAG)** - Bom dia a todos! Eu, na verdade, estou
2138 ouvindo as ponderações de vocês e nós estamos realmente preocupado, porque nós
2139 não conseguimos nem passar do terceiro ou quarto item e nós temos que apresentar
2140 uma proposta para que seja (...). Obviamente que não podemos fazer isso de forma,
2141 sem discussão, até porque a Câmara existe para poder fazer isso, mas eu queria
2142 referir essa questão, porque, na verdade, o que está em jogo, o que já foi levantado
2143 inclusive, é a política que nós temos de licenciamento para o meio rural. Nós temos
2144 hoje seis ou sete anos de licenciamento, especialmente no tocante a questão do
2145 assentamento, que simplesmente não andaram. Talvez a parte mais nefasta disso
2146 tudo é que nós não estamos conseguindo com isso bloquear uma quantidade enorme
2147 de políticas públicas de acesso as pessoas. Seja, as pessoas estão lá independente
2148 do que estão discutindo aqui, estão lá, tem o conjunto de política e não pode ser
2149 associado justamente por conta dessa problemática, seja, o que nós queremos
2150 exatamente? Criar um tipo de legislação que não consiga se cumprir de novo, porque
2151 essa é uma reflexão, que isso é muito importante, ou seja, temos que criar um tipo de
2152 legislação para que minimamente, não abrindo mão da necessidade de ter certa
2153 normatização em relação a isso, mas que consiga ser exequível. Não adianta pensar
2154 em coisas mirabolantes, o mundo real desmente, às vezes, muitas vezes a nossa
2155 teoria. Então, eu coloco isso como a ideia de chamamento, porque nós temos
2156 reiteradas vezes discutindo essas questões e nós temos percebido que isso não
2157 avança. Ainda não foi referido aqui, se você pensar que nós criamos uma
2158 diferenciação entre agricultura familiar e assentamentos, os agricultores, quer dizer,
2159 se cria uma regra a mais nos assentamentos, porque agricultor não é a mesma coisa
2160 que assentado. Isso criou uma dificuldade enorme, eu coloco isso apenas para (...),
2161 que resolvem grande parte do nosso problema. E isso nem foi levantado inicialmente,
2162 a ideia dos custos que se tem para fazer licenciamento, ou seja, só para quem
2163 trabalha no meio rural e conhece um pouco, se o cara for aplicar toda a Legislação
2164 que existe em termos de custos, considerando a situação que a agricultura está,
2165 ninguém faz nada. Não que tenhamos que abrir mão da necessidade de fazer
2166 normatização em relação a isso, agora nós temos que compreender de eu o que nós
2167 temos feito até agora não tem funcionado. Então, nós temos que criar o mecanismo
2168 para tentar colocar essas pessoas para dentro da legalidade, ou nós fingimos que
2169 está funcionando. Eu faço esse chamamento porque nós estamos realmente muito
2170 preocupado, se não conseguirmos criar um instrumento que seja mais eficaz, além do
2171 que já existem, para você realmente licenciar ou normatizar aquilo que existe no meio
2172 rural no tocante a questão dos assentamentos, nós vamos continuar sendo o que já
2173 tem. Existem normas, existe o conjunto enorme de procedimento para fazer, que não
2174 funciona por N razões que já foram levantadas aqui, os estados não têm capacidade,
2175 não tem pessoas, os órgãos ambientais (...) estão mal por N razões e isso é histórico,
2176 não tem capacidade para fazer isso, não tem assistência técnica, então, ele vai
2177 sempre ficar dizendo que não tem. Os agricultores por sua vez, vão ficar naquela
2178 situação que está imposta e que não consegue acessar nenhum tipo de política para
2179 viabilizar os seus empreendimentos e depois ficamos reiterando de que agricultura
2180 familiar, assentamento não tem viabilidade técnica, não tem viabilidade econômica.

2181

2182

2183 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Obrigado Toledo!

2184 Eu consulto o senhor, pois não. Com a palavra Tadeu.

2185

2186

2187 **SR. TADEU SANTOS (ONGSN)** - Um olhar ambiental sobre essa questão, essa
2188 proposta, ela nos traz uma discussão aí que relembra, iniciou em Santa Catarina com
2189 alteração do Código Ambiental do Estado, que repercutiu em nível de Brasil e se
2190 mudou o Código Florestal. Eu ia manifestar perguntando se não havia alguém que
2191 representasse a propriedade, o agricultor familiar, e agora felizmente, está o pessoal,
2192 não tinha, não sabia, não placa lá da CONTAG. Estou percebendo aqui é que os
2193 estados estão defendendo os interesses contrários a agricultura familiar, o pequeno
2194 agricultor e que tem dificuldade, como ele falou, de exercer atividade porque, nós
2195 sabemos da dificuldade do licenciamento. Apesar de eu ser ambientalista, mas eu
2196 vejo muita dificuldade no pequeno agricultor em licenciar, contratar um técnico para
2197 fazer o Projeto de Licenciamento, isso tem custo e tem morosidade no órgão
2198 ambiental também. Então, a proposta do Incra, eu acho que é bem-vinda, desde que
2199 ela realmente vá facilitar a vida do pequeno agricultor, se essa é a proposta
2200 apresentada, eu acho que atende a essa preocupação dos representante da
2201 CONTAG, com políticas públicas que realmente venham atender o pequeno agricultor
2202 e não os interesses do estado. O estado já está muito bem, cobra impostos e assim
2203 existe mordomias que são absurdas, agora a propriedade familiar, o pequeno
2204 agricultor, precisa realmente de apoio, tem que dar um basta para essa questão de
2205 política, política, política. Tem que atender o pequeno agricultor sim, tem que facilitar a
2206 vida dele, tem que orientar ele com políticas públicas, com licenciamento facilitado,
2207 tem que realmente colocar a questão ambiental de forma clara, porque senão fica
2208 mais uma vez se passando, nós ficamos pensando que o meio ambiente está sendo
2209 preservado e não está. A cada dia nesse país aumenta o índice de degradação
2210 ambiental, os dados estão aí para provar.

2211

2212

2213 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Só informar, nós

2214 temos quatro inscrições, Eugênio você está escrito? (*Intervenção fora do Microfone.*

2215 *Inaudível.*) André, Daniel, Bruno e Lutti. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível.*)

2216 (*Risos*) Todo mundo vai querer falar depois do Lutti.

2217

2218

2219 **SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Quando eu fiz aquela

2220 indagação para o Incra ela tinha uma razão e que o Eugênio numa frase dele voltou a

2221 me trazer as preocupações, ele fala que, uma vez estabelecido a reforma, aí o

2222 proprietário ou possuidor, vai solicitar licença para o desmatamento, ou seja, vai ser

2223 feita uma Reforma Agrária em área vegetada, essa é a grande preocupação.

2224

2225

2226 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Só quero esclarecer,

2227 não foi isso que eu disse. Eu te disse que o produtor rural grande. Eu estou numa

2228 fronteira agrícola, estou numa área de fronteira agrícola onde você tem tanto a

2229 ampliação das áreas cultivadas, eu estou em uma área de fronteira agrícola que é o

2230 oeste baiano, o cerrado, ok? E onde você tem um processo, também de

2231 assentamento de Reforma Agrárias nessas áreas, até para regularizar as vezes

2232comunidades que informalmente já vivem naquela região, ok? Então, você tem um
2233processo, na verdade você estabelece uma área, você compra uma área, um privado
2234ou assentamento de Reforma Agrária, se tiver para viabilizar economicamente isso aí
2235que ter desmatamento dentro do que a lei determina, você entra com o pedido de
2236supressão de vegetação, é isso. Isso acontece tanto para o privado quanto para o
2237assentamento de Reforma Agrária. Obviamente que o Incra prefere e tem preferência,
2238de assentamento em áreas já ocupadas, degradadas e não produtivas, não sei se
2239ficou melhor.

2240

2241

2242**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Foram
2243feitas muitas colocações, gostaria de fazer algumas ponderação, em relação aos
2244desafios que foram apresentados pelo Incra e depois relatados novamente pelo
2245CONTAG. Nós entendemos que é necessário mais celeridade ao procedimento de
2246licenciamento, mas entendemos também que não podemos abrir mão da qualidade do
2247que nós fazemos, da qualidade do controle ambiental exercido e entendo que essa
2248solução passa pelo comprometimento maior de todos os atores envolvidos. As vezes
2249parece que há uma tendência de se tentar achar quem vai resolver esse problema e
2250fica passando o problema de um para o outro e na verdade a solução me parece que
2251só vai surgir quando todos os envolvidos assumirem as suas responsabilidades e se
2252comprometerem com essa solução. Nesse sentido eu gostaria de lembrar, fazendo a
2253leitura do documento anexo a proposta que foi apresentada pelo Incra, que foram
2254realizadas várias oficinas e como produto foram identificadas várias sugestões para
2255simplificação do licenciamento, simplificação essa sem detrimento da qualidade. O
2256Estado do Rio de Janeiro procurou atender, desenvolver, executar essas sugestões
2257apontadas e não podemos concordar aqui que temos uma situação de abandono, que
2258os processos de requerimento são abertos e não é dado a resposta. O próprio Incra
2259elogiou a atuação do Estado do Rio de Janeiro, conseguimos dar respostas rapadas e
2260céleres, lógico, cada estado tem as suas peculiaridades e suas dificuldades, não
2261estamos aqui em legislações, não estamos aqui querendo queremos generalizar isso.
2262Mas em algum momento ,nós nos pegamos questionando se esse assunto não deve
2263ser resolvido pelos próprios estados, dada essa divergência de opiniões, divergências
2264até de entendimento sobre o licenciamentos dos Projetos de Assentamento de
2265Reforma Agrária. Nós temos a experiência desse tipo de licenciamento, combatemos
2266a morosidade todos os dias. Nós trouxemos o gerente operacional que lida com isso
2267diariamente e queremos registrar que é possível. Nós vemos uma saída, nós vemos
2268uma simplificação, sem a necessidade de tirar do rol do licenciamento alguma
2269atividades, entre elas nós vemos assentamentos de Reforma Agrária. Então, eu
2270concordo com as ponderações que o Roberto apresentou previamente, o presidente
2271não estava na sala, mas acho que temos que simplificar, temos que melhorar o que
2272está na 387, mas não é essa proposta, da forma que está apresentada que vai
2273resolver os problemas.

2274

2275

2276**O SR. DANIEL GLAESSEL RAMALHO (Governo de São Paulo)** – Presidente, eu
2277pedi a palavra só para fazer um esclarecimento, diferentemente do que foi colocado
2278aqui pela ONG Sócio da Natureza, o que foi colocado pelos governos estaduais é
2279diametralmente diferente de buscar prejudicar trabalhador ou assentado, quer dizer,
2280foi exatamente na linha oposta que foi a minha fala e a fala do Eugênio. Então, eu
2281acho que talvez não tenha ficado bem compreendido, mas assim, o que nós estamos

2282buscando é efetivamente encontrar uma forma de destravar os processos, ninguém
2283está dizendo aqui, e aí como foi bem colocado agora também pelo Rio de Janeiro, que
2284nós tenhamos que abrir mão da preservação, abrir mão do controle ambientalmente
2285correto, da utilização ambientalmente correta dessas áreas. Agora, o que está se
2286dizendo é, não faz sentido nós criarmos uma regra específica para assentamento, na
2287linha do que foi bem colocado pelo Eugênio, como se fosse uma forma de
2288discriminação do assentado. Me pareceu essa alusão muito bem colocada, quer
2289dizer, qualquer um que resolva comprar uma área e produzir, faz e faz de forma
2290tranquila e só licencia algumas atividades específicas, que foram fazer lá dentro, que
2291sejam sujeitas a licenciamento. Pela regra hoje posta, só o assentamento rural que
2292não passa por isso, o assentamento rural sim, vai para licenciamento, tem plano, tem
2293planejamento do órgão, do Incra ou do órgão que esteja fazendo o assentamento e
2294além de tudo depois vai para licenciamento ambiental. O que nós estamos dizendo
2295aqui é essa regra é incoerente, estabelecendo que não nos pareça adequado manter
2296uma disciplina que faça uma divisão entre os iguais, quer dizer, nós vamos fazer uma
2297regra de estabelecer uma dificuldade maior para um assentado do que para um
2298produtor rural. Que como colocado aqui, possa eventualmente até se juntar a outras
2299pessoas, um grupo de empresa pode ir lá e sem licenciamento produzir quando os
2300assentados não teriam essa possibilidade. Então, o colocado pelos Governos
2301Estaduais aqui, na minha fala e do que entendi da fala do Eugênio e com algumas
2302ponderações aí, alguns balanceamentos também do Rio de Janeiro, é de que
2303efetivamente nós concordamos que nós temos que acertar a mão nesse ponto, quer
2304dizer, a nossa fala é no sentido do que você colocou, precisamos resolver o problema
2305para impedir que sejam criados gargalos a essa atividade.

2306

2307

2308**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** Obrigado, Daniel!

2309Nós temos inscritos ainda Bruno, Eleutério e o Pavarino.

2310

2311

2312**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) –** O que nós estamos nesse
2313ponto da reunião discutindo objetivamente, salvo engano, é o segundo considerando,
2314é isso que estamos discutindo. Ele perpassa tudo, mas ele é visceralmente ligado ao
2315art. 1º, discutindo um está se discutindo o outro e a essência desses dois pontos é se
2316nós vamos regulamentar os empreendimentos de um assentamento ou se vamos
2317regulamentar o assentamento e o seu. Quer dizer, o licenciamento dos
2318empreendimento ou se vamos regulamentar tanto os empreendimentos como o
2319licenciamento em si. Eu entendo que do ponto de vista de uma Câmara Técnica de
2320Assuntos Jurídicos nós temos que discutir o que vier de lá, se é o assentamento todo
2321ou se são só os empreendimentos, é matéria da Câmara Temática, mesmo que eu
2322concorde com o Lutti e queira regulamentar tudo, não poderei porque não virá de lá ou
2323a menos que venha. Então, me parece que é essencial que neste momento a Câmara
2324Temática decida se vai manter como está, só o licenciamento das atividades do
2325assentamento ou se é do projeto todo de Reforma Agrária de cada um, para que a
2326partir daí não se tenha mais, mas eu quero mudar aquela palavra, não tem mais que
2327mudar, porque aquela mudança era pelo outro sentido. Parece-me que a essência do
2328que a Câmara Temática quer, tem que ser discutido de imediato porque senão toda
2329discussão que nós vamos fazer aqui vai ficar derrapando em graxa.

2330

2331

2332O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – Eleutério por
2333gentileza. Obrigado Bruno!

2334

2335

2336O SR. ELEUTERIO LANGOWSKI (APROMAC) - Parece-me que a negação de
2337licenciamento do empreendimento como um todo, englobando áreas de possível
2338desmate, uso da terra e infraestrutura, ela está facilitando por um lado a entrada, o
2339desenvolvimento desses assentamentos, mas empurrando tudo para o assentado.
2340Enquanto que se você licenciar o projeto como um todo você está vendo o impacto
2341dele na região, vai sobrar muito pouco, uma eventual, outra atividade a ser licenciada
2342pelo assentado. Então, eu acredito que nós temos que pensar no global do projeto e
2343no licenciamento já vai estar embutido todo o impacto ambiental e as medidas
2344mitigadoras, compensatórias, enfim, inerentes do projeto.

2345

2346

2347O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – Nós temos dois
2348inscritos ainda, Dr. José Neto, pelo CNI e o André pelo governo do Rio.

2349

2350

2351O SR. JOSÉ QUADRELLI NETO (CNI) – Eu queria só fazer uma ponderação e pedir
2352a correção se estiver errado no meu entendimento, nós tem dois momentos, o
2353primeiro momento é estudo de viabilidade do projeto de reforma, esse estudo sendo
2354aprovado aí sim passa-se ao licenciamento para instalação de um novo projeto. O
2355segundo é o licenciamento de empreendimento, de atividades e de processos, como
2356está aqui descrito na proposta de Resolução, de atividades e processos, dentro de
2357assentamentos já instalados, certo? Estou correto no meu entendimento? Então, se
2358esse entendimento está correto, nós não temos que discutir se vai licenciar projeto ou
2359não, porque uma vez aprovado o estudo de viabilidade e quando eu for instalar o
2360projeto, ele já vai ser objeto de licenciamento considerando tudo isso que está incluso.
2361Considerando suas atividades, seus processos, dentro. *(Intervenção fora do*
2362*microfone. Inaudível.)* Não, pelo que entendi que o Incra colocou, o estudo é antes do
2363licenciamento, o estudo ambiental vai ser o licenciamento em si, quando o Projeto de
2364Viabilidade foi aprovado, a área foi comprada, desapropriada, ele vai ao Ibama ou ao
2365órgão ambiental competente, solicitar a licença de instalação, a licença prévia e a
2366licença de instalação, o que for o caso. Está errado o meu entendimento?

2367

2368

2369O SR. NÃO IDENTIFICADO – Está errado o seu entendimento e eu vou explicar o
2370porquê.

2371

2372

2373O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – Vamos pessoal,
2374vamos deixar a inscrições, vamos abrir um espaço para almoço e voltamos. A Câmara
2375Técnica de Controle Ambiental deve dar clareza para Câmara Técnica de Assuntos
2376Jurídicos o que nós queremos. Só um minuto por gentileza. *(Intervenção fora do*
2377*microfone. Inaudível)* Encaminhamento, está inscrito ainda o André França e o
2378Pavarino, nós vamos dar o suspender para o almoço, a Câmara Técnica vai trazer
2379uma posição um pouco mais clara a respeito do entendimento da proposição. Eu
2380entendo que nesse momento os considerandos levam esse tipo de utopia, de
2381raciocínio do que se quer, do que se pretende com relação a Resolução, mas o fato é

2382que nós temos a proposta na mesa, tem que se ater ao que está escrito aqui. Nós
2383estamos meio que colocando o MDA para fazer respostas e perguntas, tem uma
2384proposição encaminhada por eles e pelo Ibama, que é a qual nós devemos nos
2385manifestar, somos contra, somos a favor, temos ementa ou não. Me parece no art. 1º,
2386como foi dito, está bem claro o objeto da Resolução, mas tudo bem, vamos manter
2387aberta as inscrições para os considerandos para as observações agora. Começamos
2388a parte da tarde finalizando esse considerando e o esforço de se ater ao que está na
2389proposição da Resolução. Que eu tenho certeza que nós, se voltarmos para o foco,
2390boa parte das dúvidas que estão aqui vão estar superadas, ou se quer mais nem
2391menos do que está escrito aqui, o que está escrito aqui coincide com o que está
2392sendo colocado pelo Ministério? Está, então, é isso que nós temos que avaliar se é
2393correto ou não.

2394

2395

2396**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Sr.
2397Presidente, eu gostaria só de fazer uma rápida releitura do conceito vigente hoje na
2398Resolução Conama 387, Projetos de Assentamento de Reforma Agrária. Se esse
2399conceito é o mais adequado ou não, isso é uma reflexão que podemos fazer, mas é
2400colocado como conjunto de ações planejadas e desenvolvidas em áreas destinada a
2401Reforma Agrária de natureza interdisciplinar e multisetorial, integrados ao
2402desenvolvimento. Eu estou lendo a 387, é o art. 2º, Inciso II. Então, diz, o Projeto de
2403Assentamento de Reforma Agrária, conjunto de ações planejadas e desenvolvidas em
2404área destinada a Reforma Agrária de natureza interdisciplinar e multisetorial,
2405integrados ao desenvolvimento territorial e regional, definidos com base em
2406diagnósticos precisos a cerca do público beneficiário e das áreas a serem
2407trabalhadas, orientados para utilização racional dos espaços físicos e dos recursos
2408naturais existentes. Veja, estamos falando sobre os recurso existentes, estão falando
2409apenas das atividades dos empreendimentos listados na nova proposta de Resolução,
2410objetivando a implementação do sistema de vivencia e produção sustentável na
2411perspectiva do cumprimento da função social da terra e da promoção econômica,
2412social e cultura do trabalhador rural e de seus familiares. Então, aproveitando um
2413pouco dessa definição colocada na 387, nós entendemos que o Projeto de
2414Assentamento de Reforma Agrária é o empreendimento que de acordo com o
2415impacto, nós não estamos aqui falando do projeto para qualquer tipo de impacto, nós
2416estamos falando para aqueles que apresentam impacto que deva ser avaliado pelo
2417controle ambiental. Entendemos que ele deve estar contemplado sim, e isso foi
2418retirado da última Resolução, apresentado nessa proposta e não há como defender
2419que não está faltando alguma coisa, está faltando algum coisa. Então, temos que
2420pensar também do impacto do projeto que não é apenas aquela implantação daquela
2421atividades de infraestrutura ou atividades de agrossilvipastoris, são impactos que a
2422própria população assentada geram, os efluentes gerados, resíduos gerados, os
2423defensivos agrícolas utilizados, os fertilizantes utilizados, tudo isso gera impacto
2424ambiental. Então, como se considera a possibilidade de tirar este impacto causado e
2425desassociar da matéria, fica faltando alguma coisa de fato e se for para melhorar a
2426redação que foi apresentada, solicitamos que sejam contemplados os Projetos de
2427Assentamento de Reforma Agrária.

2428

2429

2430**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – André, você me
2431desculpe, mas é a minha proposta apresentada, (...), primeiro item de conceito é o

2432conceito de assentamento de Reforma Agrária. Art. 2º, seguinte definições, está
2433diferente da 387, mas tem um conceito para efeito dessa Resolução, (*Falas*
2434*Sobrepostas*) Revogar a 387 .

2435

2436

2437**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Sim, mas
2438a proposta é que seja revogada não com a forma, não com a proposta que os
2439senhores apresentaram.

2440

2441

2442**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Você apresente
2443uma proposta quando for oportuno. Nós vamos revogar essa proposta, essa
2444Resolução, revogará explicitamente, eu fiz questão de ler, fica revogada a Resolução
2445387, quer dizer.

2446

2447

2448**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Mas a
2449revogação da 387 está em discussão também, pode se entender que não ela não
2450deve ser revogada.

2451

2452

2453**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** – Então, a proposta é
2454manter a 387, aí nós vamos votar isso.

2455

2456

2457**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu acho que está
2458na hora do almoço. Está perturbando. Só um minuto, Pavarino, você acha que nesse
2459clima você quer falar alguma coisa? Você que sabe. Vamos marcar o horário de
2460retorno, são uma e 1h17min, é isso? 2h30min está bom? Está ok, 2h30min hora de
2461retorno. (*Falas sobrepostas*)

2462

2463

2464(*Intervalo para o almoço*).

2465

2466

2467**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Boa tarde. Eu vou
2468pedir para nós começarmos as discussões da tarde com a fala do Pavarino, do MDA,
2469que nós no final acabamos cancelando a fala dele já que ele estava em ritmo de saída
2470para o almoço, eu pediria ao Pavarino que ele fizesse suas breves considerações,
2471mas com bastante... Procurando bastante objetividade para que nós pudéssemos
2472encaminhar... Sairmos desse impasse do considerando e vendo o foco da resolução
2473ponto a ponto. Obrigado.

2474

2475

2476**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Obrigado, Deusdará. Marco Pavarino,
2477do MDA. Bom, na verdade a minha fala foi baseada em algumas falas antes do
2478almoço, então eu não sei quantos de vocês recordam, mas retomando alguns temas
2479que foram colocados, por exemplo, acho que o Lutti que tinha falado, por exemplo:
2480“Ah, então quer dizer que nós vamos para um assentamento em cima de uma área
2481florestada, ou com vegetação nativa”, pode ser, efetivamente pode ser. E lá em

24821988... 99, a Portaria 88, uma portaria que definiu o seguinte, que fica proibido a
2483implantação de assentamentos em áreas com vegetação nativa, e eu acho que todos
2484os biomas, tirando pampa, floresta, fica proibido que preveja corte raso. Isso é na
2485época... Ministro Extraordinário de Política Fundiária. E Não é a toa que isso foi
2486incorporado depois na 4771, inclusive, no antigo Código Florestal. Foi incorporado. E
2487hoje nós temos o quê? 80% dos projetos de assentamento que nós criamos, por
2488exemplo, na Amazônia, são o que nós chamamos de “Projeto ambientalmente
2489diferenciado”. Então efetivamente pode sim nós criarmos projeto em cima de uma
2490área que tenha floresta nativa, inclusive Mata Atlântica. O que nós devemos seguir é o
2491quê? Os regramentos. Agora, o que eu queria... Por que eu estou dizendo isso tudo?
2492Porque nós temos alguns casos em que nós temos projetos de assentamento em
2493áreas florestadas sim, que são passíveis de manejo florestal sustentável, e que os
2494assentados querem fazer o projeto de manejo sustentável, só que não podem. Por
2495quê? Porque não têm uma licença do assentamento como um todo. Então nós temos
2496ativo ambiental, nós temos uma população que quer fazer, só que fica condicionado
2497ao quê? À licença do assentamento como um todo. “Ah não, eu não vou aprovar
2498projeto do manejo nenhum”. Então só para trazer um pouco o tema de uma área
2499florestada ou uma área com cobertura florestal nativa ou não. Mas no geral, e
2500atendendo à objetividade que o Deusdará pediu, eu acho que... Eu não sei se ficou
2501claro para todo mundo o sentido da proposta que nós trazemos. Nós trazemos
2502efetivamente uma proposta que é de licença de infraestrutura... Primeiro a
2503regularização daquilo que já está implantado, nós temos projetos de 20 anos, que
2504foram implantados há 20 anos, que nós estamos pedindo licença. Licença de
2505instalação. Nós precisamos regularizar esse assentamento, o que nós entendemos é
2506que agora nós temos o CAR e vamos regularizar a infra e a atividade que for
2507necessária. E para os novos nós vamos efetivar entrar sim. Nessa área que o Incra
2508obteve nós faremos uma estrada, e essa estrada demanda um licenciamento, e,
2509portanto, nós vamos entrar com a licença daquela estrada. E algumas atividades
2510agrícolas vão ser desenvolvidas pelos beneficiários, que não é intenção também do
2511poder público, e nunca foi, e isso não está escrito: “Olha, agora vocês se virem, nós
2512licenciamos a infraestrutura e cada um licencia a sua atividade”. Em momento
2513nenhum, não é assim e não será, até porque nós temos uma responsabilidade
2514solidária e na resolução está muito bem definido aí que será sim para que nós
2515possamos também ter corresponsabilidades, mas sempre com o apoio do poder
2516público. Então essa é a proposta em uma linha muito geral que nunca foi fugir do
2517licenciamento, mas sim adequar ele às legislações que estão vigentes agora com o
2518cadastro ambiental rural com o Código Florestal e como licenciar aquilo que nós
2519entendemos que deva ser licenciado, afinal nós temos que focar o que nós queremos
2520licenciar, o que efetivamente causa o impacto. Eram essas considerações, Deusdará.
2521Obrigado.

2522

2523

2524 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Bom, nós
2525tínhamos... Sobretudo a reunião em uma discussão de um considerado que é uma
2526proposta do Governo do Estado da Bahia, e é uma proposta colocada pelo MDA e
2527Ibama, no considerando. Quer dizer, em preto seria considerando a necessidade de
2528estabelecer regulamentação específica para o licenciamento ambiental da
2529infraestrutura e atividades agrossilvipastoris em assentamentos de reforma agrária
2530tendo em vista a relevância social do Programa Nacional de Reforma Agrária. O
2531Conselheiro da Bahia faz uma proposta que altera... “Considerando-se a necessidade

2532de licenciamento de atividades em empreendimentos desenvolvidos para os
2533assentamentos de reforma agrária e tendo em vista a relevância social do Programa
2534Nacional de Reforma Agrária, resolve:”, eu pergunto: o Ministério do Desenvolvimento
2535Agrário não... Tem um contraponto a respeito desse considerando, é isso? Concorda
2536com esse encaminhamento? O considerando conforme está sendo colocado pelo
2537Governo do Estado da Bahia não prejudica... Cadê o Pavarino? Não prejudica o
2538mérito do encaminhamento original dado pelo MDA e Ibama? Porque aí seria uma
2539decisão agora nossa, Câmara Técnica, fazemos uma votação. Pavarino, eu estou
2540lendo a proposta: “Considerando-se a necessidade de o Governo da Bahia...”... Está
2541no PowerPoint.

2542

2543

2544**SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Talvez para ficar
2545mais claro: “Licenciamento e atividades passíveis de licenciamento ambiental”.
2546“Passíveis”, para não dar a impressão de tudo. “Passíveis de licenciamento
2547ambiental”. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2548

2549

2550**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Pavarino, eu
2551pergunto se essa redação proposta pelo Governo do Estado da Bahia altera o mérito,
2552a consistência, os princípios da proposta encaminhada pelo MDA – Ibama. Então
2553temos acordo, então eu pergunto aos senhores da Câmara Técnica de... Pois não,
2554André?

2555

2556

2557**SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – É porque a
2558discussão antes do recesso foi sobre a inclusão ou não dos projetos de assentamento
2559de reforma agrária nesse rol, sendo passível ou não do licenciamento quando couber,
2560e essa discussão não foi feita.

2561

2562

2563**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mas na resolução
2564trata dos assentamentos de reforma agrária, André.

2565

2566

2567**SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Dos
2568projetos.

2569

2570

2571**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O projeto é a 387,
2572vai ser tratado lá na frente. O que é objeto da resolução.

2573

2574

2575**SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Mas não
2576está sendo tratado.

2577

2578

2579**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Se não está sendo
2580tratado é porque não tem interesse de ser tratado. É para serem tratados os projetos?
2581Não é para ser tratado.

2582

2583

2584 **O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Não há
2585 interesse de um segmento, aqui tem que ser posto se a Câmara Técnica entende...

2586

2587

2588 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Desculpe, mas o
2589 proponente deixou claro, ele não tem interesse de tratar de projetos. O proponente.
2590 Se você julga oportuno colocar projeto, submeta a sua proposta de redação.

2591

2592

2593 **O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Então eu
2594 gostaria de submeter à inclusão dos projetos de assentamento de reforma agrária,
2595 quando couber, à sequência das atividades em empreendimentos desenvolvidos.

2596

2597

2598 **O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Eu vou fazer defesa
2599 de que não constem projetos de assentamentos da reforma agrária. Eu vou manter a
2600 proposta de redação como ela está, como foi proposta por mim inicialmente. O
2601 vermelho.

2602

2603

2604 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Bom, me permita Presidente e
2605 Conselheiros, o fato de nós incluirmos... Eu não sei como está já, se a proposta já
2606 está redigida pelo Conselheiro do Rio de Janeiro, representando o Rio de Janeiro, a
2607 proposta de incluir projeto desconfigura totalmente a proposta que nós
2608 encaminhamos. De novo, eu fiz uma segunda fala aqui dizendo que a ideia não é
2609 licenciar o projeto de assentamento. Então, presidente, eu peço uma consideração a
2610 respeito do por que isso é o mérito da resolução como um todo, que já foi admitida
2611 pelo CIPAM. Se a ideia é discutir projetos de assentamento nós temos que discutir
2612 eventualmente inclusive uma retirada da proposta pelo MDA porque não é essa a
2613 nossa intenção. Não é essa, deixando bastante claro.

2614

2615

2616 **O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Última
2617 consideração antes... Provavelmente essa matéria vai ser colocada em votação. O
2618 licenciamento do projeto pode contemplar os empreendimentos de infraestrutura e as
2619 atividades agrossilvipastoris, a nossa preocupação é se o impacto sobre o meio físico
2620 e biológico (...) não for avaliado na etapa do projeto, imaginando aí um novo projeto,
2621 quando esse impacto vai ser avaliado? Depois que as instalações já tiverem sido
2622 realizadas? Quem vai dizer se a implantação sobre uma área de recarga de aquífero é
2623 adequada ou não? O Inkra vai dizer se essa instalação é adequada ou não, ou nós
2624 vamos descobrir isso depois? E tendo o papel do licenciamento o caráter de ser
2625 preventivo e a premissa de que devemos evitar ações reativas, eu pergunto se não é
2626 oportuno manter os projetos de assentamento de reforma agrária no rol das atividades
2627 relacionadas ao licenciamento. Lembrando aí os impactos que são gerados, não são
2628 só os impactos gerados nas atividades agrossilvipastoris e nos empreendimentos de
2629 infraestrutura, as famílias assentadas geram impactos, a forma com que os
2630 'refressivos' agrícolas vão ser utilizados e que os adubos vão ser utilizados, os
2631 esgotos gerados, os resíduos gerados, isso não vai ser avaliado? É isso que está

2632sendo proposto? Porque se é isso nós estamos indo na contramão do controle
2633ambiental, e eu gostaria até de submeter, já que estamos com a Câmara Técnica de
2634Assuntos Jurídicos, a legalidade disso.

2635

2636

2637**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Nós vamos resolver
2638primeiro nossa posição na Câmara Técnica de Controle Ambiental e depois nós
2639consultamos a jurídica (...). Eugênio, por favor.

2640

2641

2642**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Eu volto a insistir, se
2643nós mantivermos o texto da resolução atual, a 387, de licenciamento do
2644empreendimento de reforma agrária, isso necessariamente implica no entendimento
2645de que qualquer propriedade agrícola precisará ter um licenciamento próprio, porque
2646senão nós estamos criando um fator discriminatório em cima de propriedade de
2647assentamento de reforma agrária. Eu volto a dizer isso. Segundo: obviamente que
2648você vai avaliar, como avalia de qualquer... Em qualquer empreendimento ou outra
2649atividade, se ele é passível ou não de licenciamento quando vai pedir para ser
2650instalada, a atividade em si. O risco é o Incra tentar comprar uma área ou
2651desapropriar uma área sem prévia avaliação disso, é o risco de qualquer
2652empreendedor quando compra uma área para instalar o empreendimento e depois o
2653licenciamento daquela atividade diz que não é compatível. Esse é o risco que se tem.
2654Agora, não dará para nós criamos... Mantermos... Porque está mantido isso, não dá
2655para mantermos no sistema de licenciamento ambiental brasileiro um processo
2656discriminatório em relação a uma parte do processo de regularização ambiental
2657voltada principalmente para assentamentos de reforma agrária. Não dá, senão nós
2658vamos ter que ampliar aí, vai ter uma discussão muito mais profunda e vamos criar
2659problemas. Ou então, desculpe aqui, não é nenhuma referência, o uso de inseticidas,
2660pesticidas e outros produtos na grande propriedade rural não tem impacto, por que
2661nós vamos avaliar isso só no assentamento de reforma agrária? É essa a discussão
2662que nós queremos fazer? Discriminatória em relação a um processo que tem
2663interesse social? Ou essas questões têm que ser avaliadas no sistema de fomento
2664agrícola? Quem tem que resolver isso não é a melhoria do fomento agrícola?
2665Melhores técnicas de cultivo, melhores técnicas e produtos menos agressivos, é no
2666licenciamento que nós resolveremos isso? Ou é na mudança de... Uso de tecnologias
2667mais modernas, uso de manejo mais adequado de solo, de produtos agrícolas, o uso
2668de culturas mais adequadas, o manejo mais adequado de solo levando em
2669consideração as suas características? Isso nós não resolvemos no licenciamento de
2670uma área, não dá para resolver no licenciamento de uma área. Então eu chamo a
2671atenção aqui do caráter discriminatório que se criou e nós estamos correndo o risco
2672de manter ou não.

2673

2674

2675**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu vou abrir duas
2676últimas inscrições para não virar novamente a exaustão que houve na parte da
2677manhã. Para o André e para o Pavarino, depois eu coloco em regimento de votação.

2678

2679

2680**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Bem, eu
2681discordo do companheiro Eugênio sobre a questão do processo discriminatório, pelo

2682contrário, eu acho que esse processo não é discriminatório e esse modelo pode ser
2683levado para outros procedimentos de licenciamento. A grande questão é: fazer o
2684licenciamento fatiado, isoladamente dessas atividades, quem vai fazer a avaliação dos
2685impactos finais e cumulativos? O Inbra está se propondo a fazer isso? Quando o
2686Ministério Público questionar se esses aspectos foram levados em conta, o Inbra vai
2687responder isso ao Ministério Público ou o órgão ambiental vai ter que responder o
2688porquê foi aprovado, o porquê foi instalado um projeto de assentamento de reforma
2689agrária sem avaliação das fragilidades ambientais da área onde está se propondo.
2690Essa é a reflexão que eu deixo.

2691

2692

2693**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado. Como a
2694pergunta foi feita ao Eugênio...

2695

2696

2697**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Desculpe André, o
2698processo de análise sinérgica e acumulativa não se faz no licenciamento individual,
2699esse... Por isso que eu falei aqui na abertura dos trabalhos hoje de manhã que nós
2700temos que fazer... Nós estamos com um processo errado, nós teríamos que fazer
2701primeiro uma discussão sobre o modelo de licenciamento como um todo. O processo
2702sinérgico e o processo cumulativo dos impactos se fazem com estudo, com avaliação
2703ambiental e estratégica, com avaliação ambiental integrada, por bacia hidrográfica ou
2704por território, e não individual no licenciamento ambiental porque não é correto, e isso
2705é uma função, no meu entendimento, do Estado, do Estado enquanto setor público.
2706Isso é uma função do Estado, que tem que disponibilizar para a sociedade, seja o
2707pequeno produtor, seja um grande empresário, quais são as condições prévias de
2708instalação de um determinado empreendimento ou atividade em determinado
2709território, e a licença ambiental nunca deu conta e nunca dará conta, porque não é o
2710empreendedor que chega 20 anos depois do primeiro se instalar que tem que dar
2711conta da análise cumulativa e sinérgica. Isso são estudos mais amplos, envolvimento
2712de centros de pesquisas, universidades e assim por diante, e não é no estudo
2713ambiental que se resolvem essas questões. Então tem que cuidar para nós não
2714confundirmos os instrumentos de controle e de gestão um com o outro, e a licença
2715ambiental nós temos que começar a entender que a licença ambiental não é um
2716instrumento que dá conta de tudo, ela dá conta daquele empreendimento, daquela
2717atividade, e não do conjunto das questões. O conjunto das questões é avaliado em
2718ferramentas e instrumentos mais amplo.

2719

2720

2721**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** –
2722Presidente, eu fui citado e gostaria de...

2723

2724

2725**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Desculpe-me, mas
2726essa história vai ter que uma hora ter fim, não é? Vocês estão fazendo o debate em
2727um local errado, desculpe...

2728

2729

2730**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** –
2731Resumindo em uma frase: a questão é, o que está em discussão aqui é se estamos

2732aprovando ou não a dispensa do licenciamento dos projetos de assentamentos de
2733reforma agrária. Então vamos dar nome claro ao que está sendo discutido aqui.
2734Estamos aprovando... O que está se querendo aprovar é a dispensa do licenciamento
2735dos projetos.

2736

2737

2738**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Nós estamos
2739tentando aprovar um considerando que o senhor está há duas horas... Vamos colocar
2740em votação, por gentileza. Pavarino, tem mais algum encaminhamento?

2741

2742

2743**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Só um esclarecimento, quando o André
2744traz assim: “bom, mas quem vai fazer, então, a análise da viabilidade ambiental?”,
2745quem faz hoje já, que é o órgão estadual de meio ambiente. Um projeto de
2746assentamento é composto do quê? Infraestrutura mais atividades. Quem faz hoje essa
2747análise? O órgão estadual de meio ambiente, o órgão competente. Quem fará a
2748análise da infraestrutura? Será o órgão estadual de meio ambiente. Quem fará a
2749análise das atividades? O órgão estadual de meio ambiente. Não posso deixar de citar
2750que não... Nós não podemos deixar transparecer que não haverá licenciamento.
2751Haverá licenciamento, mas de infraestrutura e de atividade. *(Intervenção fora do*
2752*microfone. Inaudível)* É que... Explico de novo Deusdará? A proposta... De novo: o
2753Incra vai desapropriar uma área, ele vai fazer todo o estudo, vai fazer a vistoria e
2754dizer: “O imóvel é improdutivo”, e vai fazer um estudo de capacidade de geração de
2755renda, que vai considerar viabilidade técnica, econômica e ambiental, e vai propor isso
2756para decreto. Ele vai propor isso para decreto e a área vai ser decretada, e nós iremos
2757fazer o quê? Criar o projeto de assentamento. Criar, não vamos implantar nada, nós
2758vamos criar o projeto de assentamento. E, a partir disso, nós vamos... Órgão estadual
2759de meio ambiente, essa é a infraestrutura que eu quero fazer no meu assentamento.
2760Você licencia, você libera, tem condicionantes que eu deva mudar ou não? Beleza, a
2761estrada tem bueiro, escoamento de água, tem obra de arte, APP vai ser feita assim e
2762assim. Legal. A infraestrutura de abastecimento de captação de água, vou fazer poço
2763artesianos aqui e aqui. De saneamento e de energia elétrica. Portanto está aqui a
2764proposta que eu tenho de infraestrutura naquele assentamento. O órgão estadual de
2765meio ambiente está correto? Está correto. Não, não está? Temos que mudar alguma
2766coisa? Vamos mudar. Está licenciada a infraestrutura. Só que eu tenho atividades
2767agrícolas lá feitas por cada um dos beneficiários. O beneficiário que estiver
2768desenvolvendo uma atividade que não é passível de licenciamento, porque tem
2769atividades que não são passíveis de licenciamento, ele não será obrigado a licenciar
2770porque ele não precisa simplesmente por conta disso. Quem for fazer, por exemplo,
2771uma suinocultura perto de um manancial, se é que é liberado, ele vai ter que licenciar
2772a atividade dele. E assim com um, dois, cinco, 10, e assim o conjunto das atividades
2773agrícolas que serão licenciadas mais a infraestrutura. Projetos... Deixa-me só
2774completar o raciocínio. Projetos novos. Isso que vamos criar. Projetos antigos, projeto
2775de 20 anos, ou 10, ou cinco, tem lá gente produzindo e tem infraestrutura feita. Nós
2776não vamos arreventar estrada, nós não vamos destruir a barragem, nós não vamos
2777pegar... “Vocês agora vão mudar a atividade de vocês”. Eu acho que é razoável
2778pensar que isso não irá acontecer. O que nós temos que fazer? Legal, essa estrada
2779foi feita há 20 anos? Ela foi feita de forma inadequada. O que nós precisamos para
2780corrigir? Nós precisamos fazer aqui... Tem uma área que é perto de um manancial de
2781água que precisa, inclusive, ter uma revegetação. Vamos fazer a revegetação. Ah,

2782precisa o quê? De recompor determinada APP ou reserva legal que não tem, que é o
2783cara lá que vai fazer isso. E se existe alguma irregularidade ou inadequação daquela
2784infraestrutura já feita nós vamos regularizar. Nós estamos propondo regularizar, assim
2785como as atividades de cada um dos beneficiários também serão passíveis de
2786regularização quando couber. Essa é a nossa proposta, de forma bastante objetiva.

2787

2788

2789**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Você está
2790dizendo então que o impacto total... É essa a ideia que eu estou entendendo, você
2791está querendo vender a ideia de que o impacto total é o somatório dos impactos
2792individuais que são insignificantes, então nós devemos concluir que é um impacto
2793significante, quando na verdade não é.

2794

2795

2796**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – O impacto significativo, se nós formos
2797pegar em número de propriedades, eu posso pegar uma área, de novo, de 60 mil
2798hectares, como nós temos nesse país, que utiliza monocultura através de herbicida,
2799de inseticida, de fungicida, através de uma degradação inclusive de parte do solo, é
2800uma propriedade, e o impacto disso... Aliás, é uma que está rodeada por 300,
2801qualquer imagem de satélite nós conseguimos ver isso, pega um conjunto de áreas
2802em alguns Estados onde você vê o quê? Monocultura de... Primeiro, esse imóvel
2803nunca foi e nunca será licenciado porque não é exigido dele, e quando ele for ser
2804licenciado eu me pergunto se o órgão estadual de meio ambiente... “Ah não, espera
2805aí, eu vou olhar todo o seu entorno porque tem 300 aqui, o impacto sinérgico é isso e
2806aquilo outro”. Nós temos ainda uma possibilidade sim de apresentar, no conjunto, pelo
2807menos como é que será a distribuição espacial. No nosso estudo de capacidade de
2808geração de renda nós vamos colocar isso. “Olha, está aqui, a distribuição espacial”,
2809inclusive das propriedades. O órgão estadual de meio ambiente vai poder ver se tem
281080 lotes naquela área, onde é que estão, onde é que vai passar a estrada. Isso está
2811dito lá no estudo de capacidade de geração de renda, e o mapa vai ser entregue, e
2812aqui vai ser o ponto de captação de água A, B ou C, e a previsão da linha de energia
2813elétrica é aqui. Isso aí está dito para o órgão estadual de meio ambiente. O que nós
2814não entendemos é que essa peça técnica deva ser objeto de licença, porque isso não
2815impacta. O que impacta é o quê? A estrada que eu vou construir e que vai estar dito lá
2816onde é. A energia que eu vou passar, que vai estar dito lá onde é. As atividades
2817podem nem ser aquelas previstas, inclusive. Eu posso prever... “Não, aqui vai ser
2818arroz, feijão, milho e gado de leite”. Os beneficiários podem se juntar e dizer assim:
2819“Não, aqui nós vamos fazer piscicultura”, e eu vou ter que licenciar a piscicultura. Por
2820que eu vou ter que ter um processo de licenciamento como foi... Na 387 foi pensado
2821assim, a licença do projeto deveria licenciar as atividades. Isso não existe, não é fato,
2822não conseguimos isso. Nós fizemos essa proposta lá com o projeto básico e faz seis
2823anos desde a revisão que nós fizemos que o Cadú apresentou o quadro. Isso não se
2824tornou um efetivo instrumento de gestão ambiental, sabe por quê? Nós precisamos da
2825licença do projeto e depois precisamos licenciar as atividades, depois precisamos
2826licenciar a infraestrutura. Então, assim, se efetivamente... Se o dogma colocado é
2827licença, porque tem parte, às vezes, dessa discussão que nós estamos discutindo
2828dogma de licenciamento, tem CLP, LI e LO, qualquer coisa que fuja disso não entra
2829na minha cabeça. Então nós estamos propondo que... Um licenciamento que se
2830aproxima mais da realidade e que efetivamente nós vamos ter, por parte do órgão
2831estadual de meio ambiente, inclusive, que vai estar acessando o CAR, e que vai poder

2832fazer esse efeito sinérgico através daquilo que efetivamente impacta ou não. Eu não
2833sei se consegui me fazer claro em relação à proposta efetivamente que nós estamos
2834colocando.

2835

2836

2837**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** É o suficiente.
2838Vamos colocar em regime de votação. Considerando, apesar de tudo, que a proposta
2839do Governo do Estado do Rio altera totalmente o escopo e o esqueleto da proposta
2840apresentada pelo MDA, Ibama e Ministério do Meio Ambiente. Em votação: quem é
2841favorável...

2842

2843

2844**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) –** Sr.
2845Presidente, é possível consultar a CTAJ sobre a legalidade do que está sendo
2846discutido?

2847

2848

2849**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** Sobre a legalidade?
2850Você tem que consultar o CIPAM. Qual é a legalidade que o senhor está discutindo?

2851

2852

2853**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) –** De não se
2854ter a avaliação...

2855

2856

2857**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** Quem está dizendo
2858que não vai ter avaliação? Onde está isso? Mostra a proposta para mim...
2859(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) O senhor está afirmando, está no
2860considerando. Dentro da proposta tem algum momento que o senhor está falando?

2861

2862

2863**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) –** Eu
2864pergunto o contrário: na proposta há referência ao projeto? Não há.

2865

2866

2867**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** É porque não é
2868para ter referência ao projeto, é uma emenda de empreendimentos e infraestrutura...
2869Já vai explicado cinco horas. Não vejo o porquê consultar Câmara de Assuntos
2870Jurídicos, a não ser que os senhores que estejam aqui presentes se sintam favoráveis
2871de fazer intervenção com relação a isso. Alguém da Câmara Técnica de Assuntos
2872Jurídicos gostaria de falar? Caso contrário, está em votação. Quem é favorável, por
2873gentileza, levanta, por favor, aí. Quem é a favorável à proposta do Governo do Estado
2874da Bahia, que é o seguinte sentido: “Considerando a necessidade do licenciamento de
2875atividades em empreendimentos desenvolvidos para os assentamentos de reforma
2876agrária e tendo em vista a relevância social do Programa Nacional da Reforma Agrária
2877resolve:”, quem é favorável, por favor, se manifeste. Ministério do Meio Ambiente,
2878Ministério de Minas e Energia, Anamma e Governo de Bahia. Quem é contrário, por
2879favor... Quem é favorável à proposta do Rio de Janeiro, por favor. Aprovada a
2880proposta do Governo do Estado da Bahia. Bom, passando para o art. 1º, logo após
2881aí... Esse é o escopo, é objeto. “Essa Resolução tem por objetivo estabelecer

2882procedimentos para o licenciamento ambiental da infraestrutura e das atividades
2883agrossilvipastoris em assentamentos de reforma agrária”. Eu pergunto aos senhores
2884Conselheiros da Câmara Técnica de Controle Ambiental se tem alguma observação a
2885fazer. Dr. Eugênio, Governo da Bahia.

2886

2887

2888**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Eu vou propor uma
2889mudança de redação. Seguinte redação: “Esta Resolução tem por objetivo
2890estabelecer procedimentos ambientais em assentamentos... Procedimentos
2891ambientais para regularização de atividades em empreendimentos passíveis de
2892licenciamento ambiental em assentamentos de reforma agrária”.

2893

2894

2895**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Faltou o “passíveis”
2896aí. “Essa Resolução tem o objetivo de estabelecer procedimentos ambientais para...”.

2897

2898

2899**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - “Para regularização
2900de atividades em empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental em
2901assentamentos de reforma agrária”.

2902

2903

2904**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – A redação original
2905proposta pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Ibama: “Esta Resolução tem
2906por objetivo estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental da
2907infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris em assentamentos de reforma
2908agrária”. A proposta do Governo do Estado da Bahia em vermelho altera essa redação
2909original para: “Esta Resolução tem por objetivo estabelecer procedimentos ambientais
2910para regularização de atividades em empreendimentos passíveis de licenciamento
2911ambiental em assentamentos de reforma agrária”. Em discussão. *(Intervenção fora do*
2912*microfone. Inaudível)*

2913

2914

2915**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - “Procedimento para
2916regularização”, tanto faz, eu fiz uma redação aqui agora. E “passíveis” porque nem
2917toda obra de infraestrutura é passível de licenciamento ambiental. Nem toda
2918intervenção é passível de licenciamento ambiental. E a forma... A redação inicial do
2919MDA pode deixar a interpretação de que tudo é passível.

2920

2921

2922**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Então você acata a
2923sugestão de tirar a palavra “ambientais”, é isso?

2924

2925

2926**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Sim, pode ser.
2927“Procedimentos...”... Pode ser.

2928

2929

2930**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Em discussão. Por
2931gentileza, Pavarino.

2932

2933

2934O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA) – Nós entendemos que a proposta que o
2935Secretário de Meio Ambiente da Bahia traz é importante o tema do “passíveis”, de
2936fato, como eu expliquei antes, tem algumas atividades que efetivamente não são
2937passíveis, não é? Eu só entendo que nós precisaríamos qualificar quando estamos
2938falando em atividades em empreendimentos. Eu acho que nós precisamos qualificar
2939que empreendimentos são de infraestrutura e que nós precisamos qualificar que
2940atividades são aquelas, em nosso entendimento, agrossilvipastoris, porque senão
2941qualquer atividade, inclusive, por exemplo, me parece que algumas atividades de
2942turismo rural não necessariamente dependem de licenciamento. Também passíveis,
2943mas as atividades nós entendemos que são aquelas agrossilvipastoris, é isso que nós
2944estamos disciplinando. Aquelas outras que não são agrossilvipastoris já estão
2945disciplinadas. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* Mas aí tem... *(Intervenção*
2946*fora do microfone. Inaudível)* Eu acho que faz sentido. Em relação ao
2947empreendimento, que eu acho que nós temos que então qualificar que são
2948empreendimentos de infraestrutura, porque nós na proposta qualificamos o que nós
2949estamos chamando de infraestrutura lá na frente, que eu acho que você inclusive vai
2950pedir para suprimir. Mas nós estamos qualificando esse como empreendimento de
2951infra, que é uma proposta... Uma sugestão só.

2952

2953

2954O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – O André, o Dr. Lutti,
2955Adriana e Dione.

2956

2957

2958O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) – Sr.
2959Presidente apenas gostaria de deixar registrado se o entendimento e a orientação da
2960presidência é de que o objeto que foi discussão e tratado no considerando vai ser
2961aplicado a todos os artigos e parágrafos que fizerem referência a objeto.

2962

2963

2964O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – Nós vamos
2965consultar a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos sobre isso.

2966

2967

2968O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) – Para saber
2969se nós fazemos a defesa no artigo, porque nós fizemos a defesa no considerando,
2970mas aqui de fato é o artigo que...

2971

2972

2973O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) – Vamos consultar a
2974Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos sobre isso. Inscritos, quem está na ordem é o
2975Dr. Lutti. Por favor.

2976

2977

2978O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde) – Eu só gostaria de fazer
2979uma colocação, desculpe pelo atraso, mas naquela primeira colocação a respeito do
2980representante do Rio de Janeiro e que foi feita... Se alguém da Câmara Técnica de
2981Assuntos Jurídicos gostaria de se colocar o fato de ninguém ter... Não quer dizer que

2982 nós concordamos com isso, porque devolve à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
2983 a possibilidade de discutir a legalidade. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2984

2985

2986 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Nós vamos fazer
2987 isso agora, o Clemilton me chamou a atenção... *(Intervenção fora do microfone.*
2988 *Inaudível)* Aí é uma questão de procedimento, entregar tudo ou ir entregando por
2989 partes.

2990

2991

2992 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Eu
2993 tenho a impressão que se nós trabalhamos conjuntamente é melhor; porque se
2994 esperar aprovar e caminhar tecnicamente para um lado e depois a jurídica vai rever e
2995 pode rever de maneira diferente, joga por terra toda a discussão havida pela Câmara
2996 Técnica. Então a ideia de fazer reunião conjunta é que o debate é conjunto, somente
2997 a deliberação é que é separada. A ponderação que eu faria era... Mas eu acho que
2998 tem que ser depois de entender esse procedimento.

2999

3000

3001 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Inclusive nós
3002 tivemos uma conversa com o pessoal da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos no
3003 sentido de se solidarizar... Avançar o trabalho da nossa Câmara, é de que eles iam se
3004 ater às questões mais relacionadas à forma, à questão jurídica, e durante o debate
3005 eles vão nos deixar mais à vontade para poder debater a questão do mérito. A única
3006 preocupação que eu tenho é se nós... A cada ponto que nós decidirmos nós
3007 submetemos e conversamos, o que eu tenho certeza plena que não invalida a decisão
3008 da Câmara, matéria votada, matéria encerrada, vocês podem até entender que foi... A
3009 decisão foi tomada equivocada, mas não há retorno daquilo que foi... Matéria
3010 superada... Matéria votada, matéria superada. O que eu não fiz inadvertidamente foi
3011 consultar a respeito do último considerando que foi aprovado na Câmara Técnica,
3012 passei para o art. 1º. Nós tivemos duas alternativas: voltar atrás e passar para a
3013 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos a discussão sobre o considerando anterior, ou
3014 avançarmos na discussão do art. 1º e aí sim passarmos o considerando do art. 1º. É
3015 uma questão que o Dr. Clemilton decide com os companheiros da Câmara Técnica de
3016 Assuntos Jurídicos, não há nenhum problema.

3017

3018

3019 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Eu queria aqui
3020 registrar a presença da Dr^a. Ludmila, representa o DF, integrante dessa Câmara
3021 Jurídica. Senhores, eu sugiro e proponho que nós analisemos ponto a ponto. Cada
3022 vez que a Câmara Técnica... Temática analisar um ponto, nós também... A Câmara
3023 Jurídica analisa, senão não teria razão de essa reunião ser conjunta. Então nesse
3024 passo eu proponho que nós analisemos aqui o que já foi votado no âmbito da Câmara
3025 Temática, e seria o terceiro... O quarto considerando aí, já que o terceiro foi excluído.
3026 Por favor, volta aí o... *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* Sim, é que eu estou
3027 contando com o preâmbulo. Então esse texto que está de marrom aí, é isso?
3028 Considerando a necessidade de licenciamento de atividades em empreendimentos
3029 desenvolvidos para os assentamentos de reforma agrária...

3030

3031

3032 **O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Por favor, Clemilton, eu
3033 tinha pedido a palavra antes. Você já está caminhando para uma discussão e uma
3034 votação, eu acho, a minha opinião, e proponho que não seja feito dessa forma porque
3035 vai criar uma situação... Pode criar situações complicadas. Como é que nós vamos
3036 analisar a legalidade de uma norma se essa norma não nos foi apresentada
3037 integralmente? Não tem como isso. Tem um artigo... O último artigo da minuta que eu
3038 acho que é ilegal. Como é que nós vamos lá, depois votar e... Quer dizer, se nós
3039 votamos já no art. 1º, que é ilegal, digamos, mas toda discussão todo mundo tem que
3040 ir embora. É isso.

3041

3042

3043 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – O
3044 contrário também é verdadeiro, se eles discutem absolutamente tudo e em seguida
3045 vocês entendem... O medo que eu tenho é de jogar por terra toda uma discussão
3046 havida aqui, enquanto que se nós fazemos conjuntamente, votamos aqui e aqui...

3047

3048

3049 **O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Eu acho que não funciona
3050 Adriana. Como é que nós vamos analisar a legalidade da norma se ela não está
3051 inteira posta para nós?

3052

3053

3054 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Eu acho
3055 interessante a sua posição, mas nós estamos no campo dos riscos. Agora, partindo
3056 do princípio de que a norma já está completa aqui... Nós vamos supor que a norma
3057 esteja completa e que a Câmara Técnica está só fazendo alterações pontuais.

3058

3059 **O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Nós sabemos que não é
3060 isso, nós não podemos supor nada. A discussão conjunta é para suprimir, para
3061 abreviar procedimentos, prazos, é isso, não é para nós discutirmos conjuntamente e
3062 deliberarmos conjuntamente, ou concomitantemente, não é isso.

3063

3064

3065 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Dr. Lutti então o
3066 senhor propõe que nós fiquemos aqui inertes esperando que eles decidam e depois
3067 nós decidimos?

3068

3069

3070 **O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Eu acho que sim. É isso.

3071

3072

3073 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Então vamos
3074 colocar a questão para a Câmara Jurídica apreciar. Eu pergunto aos colegas da
3075 Câmara Jurídica, quem concorda com a posição do Dr. Lutti, por favor, levanta o
3076 braço. Então, superado aqui, vamos esperar a Câmara Técnica Temática discutir toda
3077 a minuta e depois nós fazemos apreciação estritamente jurídica.

3078

3079

3080 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Eu
3081 só pediria... Porque são reuniões conjuntas, então o cuidado... Que eu entendi a

3082preocupação do Lutti, o cuidado é que a Câmara Técnica permaneça durante a
3083discussão jurídica que é exatamente para poder fazer o contra ponto de mérito, senão
3084jurídico pode esbarrar em alguma questão que se a Câmara Técnica tiver indo
3085embora depois já não vai poder ter chance de responder.

3086

3087

3088**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Mas isso... Dr.
3089Lutti, o senhor acha que isso inviabilizaria uma consulta pontual da Câmara Técnica
3090Temática? Eles querem saber se algo é viável juridicamente dentro de um dispositivo
3091que eles estão discutindo, sem o contexto geral da norma. Uma questão prejudicial. O
3092que você me diz sobre isso? Dr. Bruno, por favor.

3093

3094

3095**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Talvez pudesse até
3096conciliar as duas ideias. A medidas em que fosse aprovado nós faríamos alguns
3097comentários jurídicos e etc. reservando à CTAJ o direito de, ao final, fazer uma
3098apreciação global, porque podemos até de repente achar que esse primeiro artigo
3099está ilegal e acabar a discussão, não precisar o tempo todo tomar de todo mundo. E,
3100no entanto, o artigo isoladamente está tudo bem, mas quando chegar ao final, vendo o
3101contexto, um artigo confrontado com outro pode estar ilegal e então nós podemos ao
3102final voltar a se pronunciar.

3103

3104

3105**O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Eu tenho uma proposta
3106porque eu acho que, assim, esse espaço é um espaço importante, eu acho que nós
3107temos que aproveitar que existem dois olhares sobre o mesmo objeto para enriquecer
3108a discussão. Então eu entendo a posição do Dr. Lutti, inclusive eu fui vencido em
3109relação a ela, mas, assim, me parece que algumas situações pontuais podem ser
3110consultadas, e aí caberia, me parece, aos membros da CTAJ ter uma entre três
3111opções, ou entende que é legal a proposta, ou entende que a proposta não é legal, ou
3112entende que não é possível fazer uma análise pontual do dispositivo, e apenas uma
3113análise sistêmica do todo. Eu concordo com a preocupação, é importante que nós
3114ponhamos isso porque a análise sistêmica de uma norma... Assim, essa discussão do
3115segundo considerando permeia a discussão da norma como um todo, então ela vai
3116replicar no art. 9º, que revogaria a 387, ela vai replicar no art. 1º, vai replicar em uma
3117série de dispositivos. Então eu acho que, assim, questões pontuais precisam... Se
3118houver a necessidade, se a Câmara Técnica delibera por consultar a CTAJ eu acho
3119que nós deveríamos tentar pelo menos fazer um esforço para responder. Se não for
3120possível fazer uma análise pontual do dispositivo, mas apenas sistêmica, aí eu acho
3121que quem assim entender pode se abster.

3122

3123

3124**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Bom, pelo que eu
3125entendi, e essa é a minha posição também, já adianto, nós vamos ficar aqui
3126participando do debate como ouvinte, e caso nós sejamos solicitados, a Câmara
3127Jurídica seja solicitada, estarem em condições de apresentar uma solução qualquer
3128se possível. Pode ser assim? Quem é contrário a essa proposta levanta o braço, da
3129Câmara Jurídica. Então todo mundo é favorável. Nós permanecemos na reunião e
3130ficamos aqui aguardando que caso a Câmara Técnica Temática delibere por...

3131

3132

3133**O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Eu concordo com o
3134Henrique, eu acho que dessa forma... A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tendo
3135essas três opções, o fato de se abster ou não, dizer que esse tema não comporta a
3136análise isoladamente. É isso.

3137

3138

3139**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Qual tema?

3140

3141

3142**O SR. JOSÉ EDUARDO ISMAEL LUTTI (Planeta Verde)** – Qualquer tema.

3143

3144

3145**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Ah sim, é porque
3146eu não compreendi direito. Então, Deusdará, com você a palavra.

3147

3148

3149**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado. Eu só
3150queria, Eugênio, fazer uma... Alguma dúvida (...) porque nós usamos a palavra
3151“regularização” para os empreendimentos já existentes, e com relação aos
3152empreendimentos novos?

3153

3154

3155**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Tem que melhorar a
3156redação, mas pode ser licenciamento mesmo.

3157

3158

3159**A SR^a. DIONE MACEDO (MME)** - A consideração era justamente nesse sentido, não
3160sei se poderia ficar do jeito que já estava: “Essa Resolução tem por objetivo
3161estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades em
3162empreendimentos passíveis de licenciamento em assentamentos de reforma agrária”.
3163Continuaria como estava: “Essa Resolução tem por objetivo estabelecer
3164procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades em empreendimentos
3165passíveis de licenciamento em assentamentos de reforma agrária”.

3166

3167

3168**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Pode ser, melhorou.
3169“Quando couber”, não é?

3170

3171

3172**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Já está “passíveis”.

3173

3174

3175**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Desculpe. Melhor
3176assim.

3177

3178

3179**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tira esse azul. Esse
3180azul quem é? É dela? Então a proposta do Ministério de Minas e Energia...
3181(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) Na verdade, ela absorve. A única

3182preocupação que eu tenho, que nós tiramos literalmente do texto, que era uma
3183preocupação original do MDA e do Ibama, da área de licenciamento, as atividades
3184agrossilvipastoris. Mas isso não está em atividades como... *(Intervenção fora do*
3185*microfone. Inaudível)*

3186

3187

3188**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Como um todo.
3189Porque senão ela se restringe a agrossilvipastoris, essa é uma preocupação nossa.
3190Ela não pode estar restrita à agrossilvopastoril, ela tem que estar... Qualquer atividade
3191dentro do assentamento que não for infraestrutura e não for agrossilvopastoril e que
3192demanda licenciamento precisa ser licenciada também, senão vai ficar complicado.

3193

3194

3195**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Consulto o MDA e o
3196Incra a respeito dessa proposta apresentada pelo... Tem uma sugestão de melhoria
3197de redação? Essa proposta do MME que incorpora a proposta do Governo do Estado
3198da Bahia é passível de ser substituída pela proposta original. A proposta original, eu
3199só vou ler para poder orientar o voto dos senhores. “Essa Resolução tem por objetivo
3200estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental da infraestrutura e das
3201atividades agrossilvipastoris em assentamentos de reforma agrária”. O Governo da
3202Bahia retira a sua proposta porque foi incorporada junto com o Ministério de Minas e
3203Energia, é isso?

3204

3205

3206**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Eu fico com a
3207redação do...

3208

3209

3210**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Minas e Energia.
3211Então retira essa proposta. Tem uma outra proposta que seria: “Essa Resolução tem
3212por objetivo estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades
3213em empreendimentos passíveis de licenciamento em assentamentos de reforma
3214agrária”. Bom, não havendo nenhuma manifestação, eu coloco em votação. Quem é
3215favorável, por favor, se manifeste à aprovação da proposta do Ministério de Minas e
3216Energia, em vermelho. É questão de ordem?

3217

3218

3219**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Só um
3220esclarecimento. Se poderia consultar a CTAJ sobre o esclarecimento que eu pedi. Se
3221o entendimento adotado no considerando vai ser o mesmo.

3222

3223

3224**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Já está aprovado na
3225Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos o considerando.

3226

3227

3228**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Eu
3229perguntei se é necessário repetir no artigo... *(Intervenção fora do microfone.*
3230*Inaudível)* Sr. Presidente, só lembrando, eu perguntei se... A mesma discussão que
3231nós tivemos no considerando precisa ter aqui no art. 1º? Se for o entendimento da

3232Câmara Técnica de que não precisa eu só quero que esteja registrado. O senhor
3233respondeu: “Eu vou consultar a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos...”...

3234

3235

3236**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** Qual a discussão?
3237Você quer manter a discussão da necessidade de licenciamento de projeto?

3238

3239

3240**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) –** Eu só
3241quero deixar registrado se a CTCA entende que o entendimento obtido no
3242considerando vai ser aplicado a todos os demais pontos da proposta onde ele
3243aparecer. Como o senhor disse que ia consultar a CTAJ eu fiquei aguardando a
3244resposta.

3245

3246

3247**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** Eu perguntei à
3248CTAJ se tem necessidade de consultá-los sobre isso.

3249

3250

3251**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro) –** Qual é a
3252resposta, por favor.

3253

3254

3255**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** Clemliton, você tem
3256alguma...

3257

3258

3259**O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ) –** Foram duas
3260respostas, inclusive foram votadas. Uma é que a Câmara Temática apreciaria a norma
3261toda e depois nós apreciaríamos também a norma toda. E outra sem viabilizar a
3262possibilidade de fazerem consultas pontuais, e parece que esse é o caso, se vocês
3263quiserem fazer a consulta pontual parece que é o caso, a Câmara... O que foi decidido
3264aqui...

3265

3266

3267**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA) –** Precisa fazer uma
3268consulta à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos a respeito do considerando...
3269*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* Não foi aprovado o considerando?
3270*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

3271

3272

3273**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama) –**
3274Desculpe-me eu me manifestar de novo, mas a questão é que vocês estão indo e
3275voltando. Pode acontecer uma coisa ou pode acontecer outra, a questão é só ter a
3276clareza e estabelecer um único rito. Porque o regimento só fala que a Câmara é
3277conjunta, as discussões são conjuntas e votação em separado. Agora, o “conjunta”
3278pode perfeitamente ser da maneira como falado anteriormente: faz uma etapa longa e
3279depois faz outra, mas aqui está voltando. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

3280

3281

3282 **SR. SÉRGIO DE BRITO CUNHA FILHO (Casa Civil)** – Pelo que eu entendi a
3283 norma geral seria: aprova o texto globalmente, em alguns casos específicos se a
3284 CTAJ entender cabível, analisa caso concreto. Não me parece razoável, assim, se a
3285 cada ponto você suscitar um questionamento, acaba não sendo global. Assim, do
3286 ponto de vista jurídico, e não do mérito, jurídico, considerando não tem efeito nenhum.
3287 No mérito tem. Respeitei... Assim, entendi, compreendi completamente toda a energia
3288 gasta na discussão do considerando porque tem uma repercussão no mérito. Agora,
3289 do ponto de vista jurídico não tem nenhum. Então eu queria pedir aí o bom senso que,
3290 assim, global, e em alguns casos pontuais. Agora, se no considerando vai pedir um
3291 destaque eu acho que trava tudo.

3292

3293

3294 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O entendimento que
3295 após passada a resolução será passada para a Câmara Técnica de Assuntos
3296 Jurídicos, que fará a avaliação do mérito. Então não é pertinente nós fazemos
3297 consulta agora nesse momento, mas qualquer... Após o final da nossa análise a CTAJ
3298 vai fazer a consulta em relação à consistência do que foi aprovado ou não. Vou voltar
3299 ao regime de votação. Art. 1º, os estudos propostos na Mesa, a primeira proposta
3300 MDA e Ibama, que o MDA entende que a proposta do MME absorve. “Esta Resolução
3301 tem por objetivo estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de
3302 atividades em empreendimentos passíveis de licenciamento em assentamentos de
3303 reforma agrária”. Quem é favorável a essa redação, por gentileza, se manifeste.
3304 Ministério de Minas e Energia, Governo do Estado da Bahia, Anamma... Eu
3305 pergunto... O Tadeu está ausente? Tadeu vota... Abstenção, Ministério do Meio
3306 Ambiente vota favorável. Quem é contrário, por gentileza. Governo do Estado do Rio
3307 de Janeiro vota contrário. O próximo artigo é o art. 2º, que trata dos conceitos. Na
3308 verdade são... “Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:”, aí
3309 o primeiro trata-se de assentamentos de reforma agrária, o conjunto de atividades
3310 planejadas e desenvolvidas em área destinada à reforma agrária, resultado do
3311 reordenamento da estrutura fundiária, de modo a promover a justiça social e o
3312 cumprimento da função social da propriedade. Em discussão. Esse é um conceito
3313 dado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Incra. Os senhores Conselheiros
3314 entendem que há alguma preocupação com relação a esse conceito?

3315

3316

3317 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Eu só colocaria, para
3318 uniformizar a redação, “atividades em empreendimentos”. Para nós uniformizarmos a
3319 redação em todos. “É o conjunto de atividades em empreendimentos planejados”. É
3320 uma questão mais de... *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* Não é só de
3321 infraestrutura, na verdade empreendimentos também compreendem infraestrutura.
3322 Uma estrada é um empreendimento, uma ponte é um empreendimento, um açude é
3323 um empreendimento. Esse é o entendimento geral. Não só, você pode ter outros tipos
3324 de empreendimentos que não são de infraestrutura. Uma agroindústria, por exemplo,
3325 é um empreendimento, ou alguma coisa parecida.

3326

3327

3328 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Em discussão. Eu
3329 pergunto ao proponente se a introdução feita pelo Governo do Estado da Bahia é
3330 pertinente, o MDA... Proponente concorda. Pergunto aos senhores se precisa colocar
3331 em votação ou se os membros da Câmara Técnica encaminham por consenso à

3332aprovação desse item relacionado ao conceito de assentamento de reforma agrária.
3333Vamos colocar em votação ou consenso? Consenso? Alguém é contrário? Então
3334consenso aprovado. Inciso II: Relatório de ambiental simplificado. É um relatório
3335chamado RAS, é um levantamento simplificado dos possíveis impactos ambientais.
3336(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) Vamos lá, relatório ambiental simplificado.
3337“O levantamento simplificado dos possíveis impactos ambientais decorrentes da
3338infraestrutura já implantada ou a ser implantadas, ou das atividades agrossilvipastoris
3339a serem desenvolvidas ou já desenvolvidas pelos beneficiários do programa de
3340reforma agrária que será utilizado para o seu licenciamento, ou sua regularização,
3341conforme caso, devendo conter no mínimo os estabelecimentos no Anexo I e II desta
3342Resolução”. Alguma sugestão e discussão? Cadú, Incra.

3343

3344

3345**O SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** - Na verdade nós depois lendo com mais
3346calma vimos o seguinte: “Que será utilizado para o seu licenciamento ou sua
3347regularização”. Então vamos lá. “Levantamento simplificado, os possíveis impactos
3348ambientais decorrentes da infraestrutura já implantada, a serem implantados,
3349atividades agrossilvipastoris a serem desenvolvidos ou já desenvolvidas pelos
3350beneficiários, devendo conter... Que será utilizado para o seu licenciamento”, nós
3351propomos a supressão dessa “que será utilizado para o seu licenciamento ou a sua
3352regularização” pelo seguinte motivo: parece que é o programa de reforma agrária que
3353vai ser licenciado ou regularizado. Então nós tiraríamos esse “que será utilizado para
3354o seu licenciamento ou a sua regularização conforme o caso”. Basicamente isso.

3355

3356

3357**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Governo da Bahia,
3358por gentileza, Eugênio.

3359

3360

3361**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Tem uma
3362preocupação um pouco mais profunda aqui. Eu substituiria... Primeiro eu não
3363concordo com a redação de “levantamento simplificado dos possíveis”, eu colocaria
3364“estudo dos impactos ambientais” ou “relatório dos impactos ambientais”, “decorrentes
3365de atividades em empreendimentos já implantados ou a serem implantados”, ou
3366“serem implantados e desenvolvidos” e tal, aí tem que ver a redação, “pelos... Nos
3367assentamentos de reforma agrária”, porque aqui tem uma outra questão que eu acho
3368que... E aí tem uma discussão que eu quero aprofundar aqui com o Incra. Não dá para
3369transferir para os beneficiários do assentamento de reforma agrária a regularização do
3370passivo. A forma como a redação está aqui parece que o Incra transfere para o
3371assentado a regularização do passivo. Tem que deixar melhor para resolver essa
3372questão porque senão nós vamos transferir um passivo ambiental que eles herdaram,
3373muitas vezes até de uma fazenda já existente ou alguma questão, para serem
3374regularizadas. Essa é uma preocupação que eu tenho. No meu entendimento quem
3375tem que dar conta de adequar e regularizar as atividades e os empreendimentos já
3376existentes é o Incra que tem que apresentar esse relatório e não individualmente cada
3377assentado, senão vai gerar um problema, e eu já visualizo um outro negócio lá na
3378frente. Como o Código Florestal remete o CAR... A obrigação do CAR, inclusive a
3379assistência jurídica e técnica, para governos estaduais, isso vem sendo... Será
3380transferido em última instância para nós. Então eu também quero... Se me der uma
3381obrigação me dê o recurso. Então tem que cuidar dessa redação, eu não fiz ela toda,

3382mas é uma redação que tem que ser bem melhorada. Além disso, eu vou para o final,
3383“pelos beneficiários do programa...”, isso aí tem que tirar... “Que será utilizado para
3384licenciamento ou a sua regularização conforme o caso”. Aí eu colocaria o seguinte...
3385Até aí, e tiraria... Excluiria “devendo conter no mínimo o estabelecido nos Anexos I e II
3386dessa Resolução”. Eu acho que não cabem porque essa é uma competência dos
3387Estados. Os Estados é que vão estabelecer o tipo de anexo, o tipo de relatório, a
3388forma desse relatório. Não cabe em uma resolução de o Conama estabelecer isso
3389para os 26 Estados e o Distrito Federal, que eu não sei se tem assentamento de
3390reforma agrária aqui dentro. Mas, de qualquer forma, eu sou contra esse processo.

3391

3392

3393**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado. Roberto
3394Monteiro, por gentileza. Eu vou passar a palavra para o Roberto. Ministério do Meio
3395Ambiente passa a palavra para o Roberto Monteiro.

3396

3397

3398**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** - Presidente, uma boa parte ele
3399já foi colocou, que foi a retirada do “agrossilvopastoril” e falar de empreendimentos de
3400uma forma geral. A redação que está lá no quadro ainda não é a que ele colocou.
3401Agora, também não concordo com esse ponto da retirada do mínimo, a Resolução do
3402Conama serve como base de orientação para todos os Estados. Então o mínimo
3403como norma geral cabe, deixando ao Estado aprofundar nos seus procedimentos
3404maior detalhamento. Só isso.

3405

3406

3407**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado. Cadê a
3408redação do Governo do Estado da Bahia? Vamos lá, relatório ambiental simplificado,
3409levantamento simplificado dos possíveis impactos ambientais decorrentes da
3410infraestrutura...

3411

3412

3413**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - “Dos impactos”, tira
3414“possíveis”. “Dos impactos ambientais... Estudo simplificado dos impactos ambientais
3415decorrentes de atividades em empreendimentos implantados ou a serem
3416implantados...”, e aí no meu entendimento o implantado pode tirar tudo porque “a
3417serem desenvolvidos ou já desenvolvidos” coloca o que já tem e o que possivelmente
3418poderá ser feito. Relatório... “Estudo simplificado de impactos ambientais decorrente
3419de atividades em empreendimentos implantados ou a serem implantados nos
3420assentamentos de reforma agrária”.

3421

3422

3423**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Secretário, eu só
3424tenho uma dúvida, relatório ser estudo. Quer dizer, relatório ambiental simplificado,
3425estudo simplificado. Será que um relatório é um estudo simplificado?

3426

3427

3428**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Eu não entendo
3429como tal. Relatório, em minha opinião, é algo que eu estou relatando uma situação,
3430estudo eu...

3431

3432

3433 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mas a sua
3434 proposta é “estudo simplificado”.

3435

3436

3437 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Mas
3438 relatório ambiental simplificado, nas palavras do Deusdará, não seria um estudo, seria
3439 então um relatório simplificado dos impactos. *(Intervenção fora do microfone.*
3440 *Inaudível)* Mas o que não dá é para ser relatório junto com estudo, são coisas
3441 distintas.

3442

3443

3444 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Bom, enquanto nós
3445 pensamos, eu vou passar a palavra para o Toledo, da Contag.

3446

3447

3448 **O SR. ELIZIARIO TOLEDO (Contag)** - Eu só queria deixar claro o seguinte: eu acho
3449 que da maneira que está sendo proposta nós corremos o risco de você abrir uma
3450 janela para fazer estudo de impacto ambiental. Eu acho que isso burocratiza, dificulta.
3451 Eu acho que tem que trabalhar na perspectiva de você simplificar o processo como
3452 estava na redação original.

3453

3454

3455 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Pergunto ao Toledo:
3456 se nós trocarmos a palavra... Por favor, tenta colocar o vermelho e o azul juntos.
3457 Estava “levantamento”, nós estamos colocando “relatórios”... Até tirar o simplificado eu
3458 acho que... “Relatório dos impactos ambientais decorrentes de atividades em
3459 empreendimento implantados ou a serem implantados nos assentamento de reforma
3460 agrária”. Tem duas alterações de fundo aí, pelo menos as mais visíveis. Primeiro, nós
3461 não estamos colocando um padrão mínimo com relação ao que se teria de conteúdo
3462 nesse relatório. Tem uma preocupação, tem uma vantagem de você não dar comando
3463 genérico para os Estados, mas também tem uma outra... Tem essa desvantagem,
3464 mas tem uma vantagem, que é você reduzir o ímpeto de cada Estado pedir coisas
3465 além da intenção do legislador da resolução, que seria uma coisa o mais simplificada
3466 possível. Eu consulto ao Inbra a respeito dessa nova redação em azul que foi
3467 colocada pelo Governo do Estado da Bahia.

3468

3469

3470 **O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Tenho duas preocupações na verdade,
3471 uma delas é de fato o tema do estudo, que a princípio... *(Intervenção fora do*
3472 *microfone. Inaudível)* A segunda é que nós não fazemos referência ao Anexo I e II.
3473 Por quê? Nós estamos falando que o RAS é um relatório simplificado. O que é
3474 simplificado? Para a Bahia pode ser um tipo de documento, para o Rio de Janeiro
3475 pode ser outro, para São Paulo pode ser outro. O que nós estamos propondo é o
3476 quê? Que o relatório ambiental seja simplificado sim e que contenha no mínimo
3477 aquelas informações referentes ao Anexo I e II, que lá no Anexo I ou II, não sei, você
3478 vai ter o que é que nós estamos chamando de relatório ambiental simplificado. O
3479 mínimo, é verdade, mas pelo menos ali já dá uma ideia do que nós estamos
3480 chamando de relatório ambiental simplificado, porque nós temos... Em cada um dos
3481 Estados tem uma visão do que pode ser simplificado ou não. É evidente que a ideia

3482 aqui não é travar: “Não, isso daqui é relatório simplificado e o Estado não pode
3483 mexer”, pode, mas nós estamos dando uma ideia do que nós estamos chamando,
3484 senão o simplificado acaba ficando subjetivo. É isso.

3485

3486

3487 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – A título de
3488 esclarecimento, quer dizer, eu vou ler rapidamente, passar rapidamente, quais são as
3489 informações mínimas, os mínimos mesmo, o número do imóvel, nome do proprietário,
3490 município, área registrada, modalidade de registro, vinculação ou não de projeto, qual
3491 é o bioma, a reserva legal, se existe ou se falta, APP se existe ou se falta, o estado de
3492 conservação, várzea, florestas públicas, aspectos restritivos do uso agrícola, relevo,
3493 erosão visualmente detectável, bacia hidrográfica, cursos d'água, ocorrência de
3494 mananciais, presença de açudes, infraestrutura existente, captação de água, energia
3495 elétrica, estrada e saneamento, existência de unidades de conservação no entorno,
3496 medidas mitigadoras compensatórias e algum outro documento que seja necessário
3497 ser colocado ou não. Dione com a palavra, Ministério de Minas e Energia.

3498

3499

3500 **SR^a. DIONE MACEDO (MME)** - Eu estou com uma sugestão de dar uma mudada
3501 na redação da proposta da Bahia. Seria: “Relatório simplificado dos aspectos
3502 ambientais, contendo os impactos ambientais e medidas mitigadoras decorrentes de
3503 atividades em empreendimento...”, aí seguiria: “Implantados ou a serem implantados
3504 nos assentamentos de reforma agrária”. O que tem no anexo são aspectos
3505 ambientais. O anexo...

3506

3507

3508 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Você pode repetir,
3509 por gentileza?

3510

3511

3512 **SR^a. DIONE MACEDO (MME)** - “Relatório simplificado dos aspectos ambientais,
3513 contendo os impactos ambientais e medidas mitigadoras decorrentes de atividades
3514 em empreendimentos implantados ou a serem implantados nos assentamentos de
3515 reforma agrária.

3516

3517

3518 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu queria retornar,
3519 por gentileza, à proposta original do MDA - Ibama. Tem duas... Três alterações
3520 significativas nas propostas do Ministério de Minas e Energia e do Governo da Bahia.
3521 Primeiro: a proposta do MDA, Inkra e Ibama trata de levantamento dos possíveis
3522 impactos decorrentes de infraestrutura... Da infraestrutura já implantada ou a ser
3523 implantada, ou de atividades agrossilvipastoris a serem desenvolvidas. Nós estamos
3524 trazendo um conceito que agora no relatório não é de impacto, é de aspectos
3525 ambientais com os possíveis impactos e as possíveis medidas mitigadoras desses
3526 impactos. Então uma alteração substantiva em relação à proposta do MDA – Inkra.
3527 Segundo é que nós estamos dando um padrão mínimo... MDA – Inkra dando um
3528 padrão mínimo de relatório, de RAS, que estão mais relacionados à questão dos
3529 aspectos ambientais, que está mais um pouco de acordo... Está mais em consonância
3530 com a 237. E, finalmente, só para voltar ao relatório do... Por favor, sobe um pouco. É
3531 isso, quer dizer, são esses dois... Duas mudanças substantivas, uma trata de impacto,

3532 nós estamos tratando de aspecto com os possíveis impactos, e a do Inbra tratava...
3533 Do MDA tratava diretamente dos impactos. E a questão dos anexos, que eu acho que
3534 temos que discutir um pouco melhor. Pavarino, MDA.

3535

3536

3537 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu acho que a redação proposta pelo
3538 MME está bem melhor, inclusive, aborda de fato os aspectos e não somente os
3539 impactos. E até por isso que eu acho que não seria “contendo os impactos e medidas
3540 mitigadoras”, o RAS é mais do que isso inclusive, ele caracteriza a área, não
3541 necessariamente o impacto ou medida mitigadora, ele contém, inclusive, medida
3542 mitigadora, mas lá no RAS, como o próprio Deusdará leu, tem existência da
3543 vegetação... De APP, de reserva legal. Então eu concordo perfeitamente que são
3544 aspectos ambientais sim, mas eu acho que ficaria melhor “decorrente de atividades...”,
3545 ou então, de alguma forma, “aspectos ambientais e caracterização do imóvel”, alguma
3546 coisa do tipo. Era só isso.

3547

3548

3549 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – A sugestão, então,
3550 de relatório simplificado... E caracterização do imóvel... Pode fazer aí. O MDA
3551 acatada, não é Dione? Ok? MME. Relatório simplificado dos aspectos ambientais e
3552 caracterização... Contendo a caracterização do imóvel rural...”, deve ter uma vírgula
3553 em algum lugar aí. “Contendo...”... Pergunto: pode se tratar de posse ou só...
3554 Eugênio? Está ok?

3555

3556

3557 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu só quero fazer
3558 um pedido a Vossas Senhorias representantes dos Governos dos Estados, André e
3559 Eugênio: nós temos sempre tido o cuidado de colocar esses anexos como padrão
3560 mínimo, então eu queria ver se era possível... Se vocês até derem uma olhada para o
3561 padrão mínimo, está mínimo mesmo, quer dizer, boa parte disso aqui inclusive vai sair
3562 do CAR, entendeu? Vai sair de outros instrumentos de controle de gestão de
3563 propriedade. Então eu perguntaria se haveria prejuízo de manter aquele padrão
3564 mínimo contido no anexo que na verdade vai ser o Anexo II... I e II. *(Intervenção fora*
3565 *do microfone. Inaudível)*

3566

3567

3568 **SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Eu
3569 concordo com a manutenção dos anexos como do caráter informativo e orientador.

3570

3571

3572 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Perfeito, muito
3573 obrigado. Então se ninguém se opõe nós incorporamos na redação da Dr^a. Dione com
3574 o Dr... Pega o final lá de cima e por gentileza sobe. Isso. Só que coloque só Anexo II,
3575 por gentileza, porque ele vai ser o II. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* Os
3576 dois? Tudo bem, ok. Você não é Conselheiro, mas você... *(Intervenção fora do*
3577 *microfone. Inaudível)*

3578

3579

3580 **SR. JOÃO CARLOS DI CARLI (CNA)** - Só uma pergunta aqui porque após ali
3581 “contendo os impactos ambientais e medida mitigadora”, estão colocando como se a

3582medida mitigadora fosse sempre uma imposição, e muitas vezes não é. Então seria
3583interessante depois de “medidas mitigadoras” colocar “quando couber”, “eventuais” ou
3584alguma coisa assim.

3585

3586

3587**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – “Eventuais medidas
3588mitigadoras”. Obrigado, Dr. João.

3589

3590

3591**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – O Eugênio
3592avia colocado a questão de quem é responsável pela elaboração... Pela
3593apresentação desse relatório.

3594

3595

3596**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mais na frente eu
3597acho que tem um artigo... (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) Isso é só
3598conceito, lá no final tem quem é responsável por isso aí.

3599

3600

3601**O SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Estado do Rio de Janeiro)** – Lá nós
3602vamos ver se é o beneficiário ou se é o órgão gestor, não é?

3603

3604

3605**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Bom, não havendo
3606nenhum dissenso, nenhuma manifestação contrária, eu entendo que a Câmara aprova
3607a nova redação do MME com as alterações propostas pelo... Na verdade, a proposta
3608do Governo da Bahia com as alterações propostas pelo MME, MMA e MDA.

3609

3610

3611**A SR^a. DIONE MACEDO (MME)** - Ele está dizendo que o Anexo II não existe e que...
3612Saiu errada a redação? Então deixa só o I, não é?

3613

3614

3615**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – São
3616dois anexos.

3617

3618

3619**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O I é o termo de
3620compromisso ambiental, e o dois é o RAS. Por isso que eu falei para deixar só o II.

3621

3622

3623**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Em
3624uma segunda proposta apresentada o MDA e o Incra dividem pessoa jurídica e
3625pessoa física para o termo de compromisso. Isso nós podemos ver mais para frente.

3626

3627

3628**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Depois numera. Se
3629só quiser deixar em negrito Anexos I e II para depois que definir o número do anexo
3630fazer a remissão correta. Pode colocar em negrito Henrique, por favor. Anexo I e II
3631negrito. Isso, depois nós confirmamos qual é a numeração. André Lima, por gentileza.

3632

3633

3634 **O SR. ANDRÉ RODOLFO LIMA (MMA)** - Só um esclarecimento, se na redação que
3635 está ali não dá a entender... Ou se eu que não entendi, não é? Que o relatório
3636 ambiental simplificado só se aplica no caso de imóvel rural, essa discussão de imóvel
3637 a imóvel. O relatório ambiental também se caracteriza em função dos
3638 empreendimentos de infraestrutura, não é isso? *(Intervenção fora do microfone.*
3639 *Inaudível)* Mas na redação que dá... “Relatório simplificado dos aspectos ambientais e
3640 caracterização do imóvel rural”, o “e” pode dizer que você está falando dos aspectos
3641 ambientais só do imóvel rural, e não da área ali de influência da infraestrutura.
3642 Entendeu? Não estou questionando o conteúdo, só...

3643

3644

3645 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Está certo...

3646

3647

3648 **O SR. ANDRÉ RODOLFO LIMA (MMA)** - Dá para entender que o RAS só se aplica
3649 naquele caso de trabalhar o lote ou imóvel, o quadrado ali. Não é esse a intenção que
3650 eu entendi.

3651

3652

3653 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – É porque lá no
3654 corpo do anexo fala assim: “O imóvel tem reserva legal? Não tem? Tem erosão? Não
3655 tem”, então é do...

3656

3657

3658 **O SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** - Eu acho que não há prejuízo se nós
3659 tiramos essa caracterização do imóvel, é porque no próprio anexo vem escrito lá
3660 “caracterização do imóvel”.

3661

3662

3663 **O SR. ANDRÉ RODOLFO LIMA (MMA)** - “Relatório simplificado dos aspectos
3664 ambientais contendo os impactos...”...

3665

3666

3667 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME)** - Então eu acho que é “contendo a caracterização do
3668 imóvel, os impactos e eventuais medidas”.

3669

3670

3671 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Então tira o “e”.
3672 Perfeito. E nós depois numeramos certinho o anexo que está em vermelho lá. Vem cá,
3673 nós tínhamos chegado... Agora, Henrique, você não está acompanhando, ou eu não
3674 estou acompanhando, era para tirar “caracterização do imóvel”, não era isso Cadú?
3675 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* “Contendo a”, está ok, está bom. Então está
3676 certo. Está certo André? *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* Você se apropriou
3677 do um a um aí, mas tudo bem, vai ter troco. Já pensou a CNA fazendo média na
3678 reunião? Vamos lá. “Termo de compromisso ambiental, TCA: termo firmado pelo
3679 responsável pela atividade, onde esse se compromete a promover a regularização
3680 ambiental dentro do prazo em condições a serem estabelecidas pelo órgão ambiental
3681 competente conforme os Anexos III e IV dessa Resolução”.

3682

3683

3684 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - É o seguinte: o termo
3685 de compromisso ambiental será firmado pelo Incra ou pelo produtor rural, pelo
3686 assentado? Aí é que eu tenho uma discordância de fundo de vocês. Quando é que
3687 vocês passam o título definitivo da terra para o assentado?

3688

3689

3690 **SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** - Não, nós começamos com um contrato
3691 de concessão de direito real de uso, onde tem cláusulas resolutivas e obrigações ao
3692 assentado já no contrato da concessão de direito real de uso. Direito real de uso é
3693 para os assentamentos ambientalmente diferenciados em contrato de concessão de
3694 uso.

3695

3696

3697 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Então eu sou... Eu
3698 discordo da redação que tem no III. "O termo de compromisso ambiental firmado pelo
3699 responsável pela atividade onde se compromete a promover a regularização
3700 ambiental dentro do prazo e condições a serem estabelecidas pelo órgão ambiental
3701 competente conforme anexos", não sei quais são os anexos porque eu não vi esses
3702 Anexos III e IV, eu não vi aqui na... Mas, enfim, eu tiraria o "termo de compromisso
3703 firmado"... O problema meu aqui é o seguinte: nós vamos repassar a responsabilidade
3704 para o assentado? Essa é a pergunta, essa que é a questão.

3705

3706

3707 **SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** - Nós não vamos passar a
3708 responsabilidade para o assentado, a responsabilidade é dele, da atividade que ele
3709 está desempenhando na sua propriedade... Primeiro, assim, que não são todas as
3710 atividades, é uma minoria que nós entendemos que é passível de licenciamento
3711 dentro dos assentamentos. Agora, vamos dizer que ele vai construir um açude, ele
3712 chegou ao ponto de ter a capacidade econômica de construir um açude e implantar ali
3713 uma piscicultura. Isso é responsabilidade do Incra ou dele?

3714

3715

3716 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Essa é a minha
3717 pergunta e que eu discordo de seja como está aqui o texto, porque o texto que vocês
3718 colocaram aqui é de que é dele, a forma como vocês colocaram é: "Termo firmado
3719 pelo responsável pela atividade", vocês estão transferindo a responsabilidade para o
3720 assentado, em qualquer... (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) Mas ele não tem
3721 condições. Esse que é o detalhe.

3722

3723

3724 **SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** - Se ele tem condições de desempenhar
3725 o empreendimento que precisa ser licenciado ele pode ter condições de licenciar sem
3726 prejuízo de apoio do poder público.

3727

3728

3729 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Então você tem que
3730 dizer isso. O que não dá é para colocar geral, porque senão nós vamos ter um
3731 problema de capacidade de regularização dessas atividades, até porque custa caro

3732um projeto desses. Esse que é o detalhe. Nós vamos criar de novo... A minha
3733preocupação não é nada contra, é criar um mecanismo que daqui a cinco anos nós
3734não tenhamos que voltar aqui e discutir a regularização do passivo criado da
3735regularização do passivo. É esse que é o problema, ou nós criamos um processo que
3736se torne viável ou daqui a pouco nós estamos brigando e vocês vão estar de novo
3737dizendo que a culpa é dos órgãos ambientais, porque o cara não conseguiu
3738regularizar e não pode mais contrair o financiamento. Esse que é o detalhe, eu quero
3739com uma redação onde a responsabilidade seja compartilhada. Quer dizer, o
3740seguinte: se o cidadão não pode, de quem é a posse da terra do assentamento? De
3741quem é? Quem detém a posse? Quem é detém a titularidade da área de
3742assentamento?

3743

3744

3745**O SR. SÉRGIO DE BRITO CUNHA FILHO (Casa Civil)** – Só para esclarecer: na
3746verdade é o caso clássico do desdobramento da posse, a posse direta é do assentado
3747e a indireta é do Incra. Assim, do ponto de vista jurídico, ainda que o termo seja
3748assinado só pelo assentado, parece muito pouco provável que perante os órgãos
3749ambientais, ou até mesmo perante o Ministério Público Federal, o Incra não vem a ser
3750responsabilizado. Não vejo muito como isso ficar apenas sobre o assentado. Então,
3751assim, me parece que... Se ficar uma coisa compartilhada não me parece que exista
3752muito...

3753

3754

3755**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Então eu vou fazer
3756uma redação aqui. A minha proposta de redação é a seguinte: “Termo firmado
3757pelo...”...

3758

3759

3760**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – “Pelo responsável”,
3761“pela atividade” está muito feio.

3762

3763

3764**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - “Pelo Incra...”...

3765

3766

3767**O SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** - Não é só o Incra que é o órgão
3768executor da reforma agrária. “Órgão fundiário executor...”... “Órgão executor...”.

3769

3770

3771**O SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Tudo bem, não
3772precisa colocar “Incra”. Eu até concordo que amanhã ou depois muda o nome. “Órgão
3773fundiário responsável pelo assentamento e pelo responsável pela atividade”, coloca os
3774dois, aí é conjunto, é um termo conjunto, que é muito comum, inclusive, nos TACs
3775propostos pelo Ministério Público e pelos Ministérios Públicos que a coisa seja
3776conjunta. “Entre”.

3777

3778

3779**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – “Órgãos fundiários”
3780porque tem assentamentos estaduais, não é?

3781

3782

3783 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Nós também temos
3784 lá algumas coisas.

3785

3786

3787 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – “Termo firmado
3788 pelos órgãos... Pelo órgão fundiário responsável pelo assentamento e pelo
3789 responsável pela atividade onde este se compromete...”, é um entre o outro, não é?
3790 “Tendo firmado pelo órgão fundiário responsável...”... “Termo firmado entre o órgão...
3791 Pelo órgão fundiário responsável pelo assentamento...”...

3792

3793

3794 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - “Pelo órgão
3795 responsável pelo assentamento e o empreendedor junto com ao órgão”.

3796

3797

3798 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu pergunto: é só
3799 órgão ambiental mesmo? Não tem outro órgão?

3800

3801

3802 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - Nós estamos falando
3803 aqui de regularização e de licenciamento ambiental, não vamos colocar outra coisa
3804 aqui no meio que não nos compete como Conama, inclusive.

3805

3806

3807 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Vamos lá: “Termo
3808 firmado pelo órgão fundiário responsável pelo assentamento e pelo responsável pela
3809 atividade ou empreendimento...”...

3810

3811

3812 **SR. EUGÊNIO SPENGLER (Governo do Estado da Bahia)** - “Passível de
3813 licenciamento ambiental...”...

3814

3815

3816 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – “Passível” eu acho
3817 que... “Junto ao órgão ambiental, no qual se comprometem promover a regularização
3818 ambiental dentro do prazo e condições a serem estabelecidas pelo órgão ambiental
3819 competente conforme o anexo”. Vai ter uns 10 ambientais nessas 5 frases aí.

3820

3821

3822 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – A minha preocupação é a seguinte, eu
3823 entendo que acho que essa responsabilidade tem que ser compartilhada, mas uma
3824 das grandes dificuldades que os gestores do Incra têm é exatamente bom, a área
3825 está... Eu não vou entrar na seara jurídica porque também não é a minha, o
3826 Procurador Chefe do Incra já falou dessa questão da posse, mas o fato é o seguinte,
3827 em algumas situações pode ser o que o Incra não tenha efetivamente uma
3828 capacidade de controlar, inclusive algumas atividades irregulares que o assentado
3829 eventualmente venha a fazer, ou mesmo que venha a desenvolver alguma atividade
3830 que necessita de uma regularização. Isso, na realidade, nós temos 8.000 projetos de
3831 assentamento, com quantas mil famílias? 922.000 famílias, quase um milhão de

3832famílias. Então, na realidade, muitas vezes o que acontece? Parte dos ilícitos
3833ambientais que são encontrados, às vezes, nos saneamento vêm para cima do gestor
3834do Incra, vêm para cima do gestor do Incra exclusivamente. Exclusivamente. E nós
3835entendemos assim, o Incra tem responsabilidade? Tem responsabilidade sim e deve
3836se não controla de fato em alguns casos deveria controlar? Deveria. Mas nós
3837queremos dividir e compartilhar essa responsabilidade, mas acreditamos também que
3838o papel do órgão fundiário não é necessitam firmando um termo juntamente com o
3839assentado lá no órgão ambiental. Eu não sei se existe alguma outra forma de nós
3840acharmos que não é firmando o termo, mas eu não sei se é... Não sei, não me vem
3841agora qual é o outro instrumento dizendo o seguinte, o Incra tem a sua
3842responsabilização em relação às atividades que ele é responsável, que é de
3843infraestrutura naquilo que for necessário, se co-responsabilize em determinado grau
3844junto aos beneficiários, mas os beneficiários têm que, aliás, eles já assumem isso,
3845quando eles assinam um contrato de concessão de uso com os assentados, com
3846Incra, eles já assumem isso. Então, eu não sei se seria efetivamente o Incra firmando
3847junto, mas não me vem agora, Deusdará, o que seria essa outra co-
3848responsabilização, alguma coisa assim.

3849

3850

3851**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eugênio, quer falar
3852alguma coisa? Eugênio, João e depois eu queria fazer uma colocação.

3853

3854

3855**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Aí é uma questão de
3856discordância do Incra o tempo todo, é um problema que nós já enfrentamos de
3857debate. Nos últimos três anos nós vimos debatendo isso lá no Estado da Bahia,
3858inclusive, a forma quando tem um problema de passivo é a forma como o Incra se
3859coloca fora da responsabilidade de resolver esses passivos. Esse é um problema
3860sério que nós temos encontrado com, pelo menos, em alguns momentos, em alguns
3861setores do Incra, quando tem passivo ambiental decorrente do assentamento. Então
3862esse é um problema que remete, quando você diz o gestor do Incra não é
3863responsabilizado, eu posso dizer a mesma coisa, mas é responsabilidade do gestor
3864ambiental. Vamos dividir um pouco a força. E eu acho que esse é um primeiro
3865aspecto. Então assim, eu acho que pode sim, em algumas outras conversas com área
3866jurídica da Superintendência isso ficou bem claro, que de o Incra não assume termo
3867de compromisso porque prevê multa e ele não pode pagar multa. Isso ficou claro em
3868alguns momentos pela área jurídica da Superintendência do Incra na Bahia. Então
3869assim, o Incra é sim responsável por quem ele assenta, se o assentado ele tem,
3870assina um termo de compromisso para receber aquele lote, para trabalhar naquele
3871lote, se você pode prever no seu termo de compromisso, não sei como é que ele faz,
3872essas questões. E pode até prever no termo de compromisso com a área ambiental
3873para regularização aquilo que não cabe ao Incra, nós podemos até prever, no termo
3874de compromisso isso cabe ao Incra e isso não cabe ao Incra. Isso pode ser previsto,
3875quando você assina termo de compromisso tem as obrigações da cada sujeito que
3876assina. Agora, não é possível nós deixarmos isso só na conta do assentado porque
3877isso vai gerar um problema, ele na maioria das vezes não terá a capacidade de dar
3878respostas suficientes para regularização e nós geraremos um passivo do passivo.

3879

3880

3881 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado. Vou
3882 passar a palavra para o João e depois Toledo, Contag, e depois eu gostaria de fazer
3883 um comentário.

3884

3885

3886 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Pavarino, aqui só uma pergunta que você
3887 falou no início da manhã que muitas das vezes vocês fazem, vocês adquirem
3888 propriedades que nem reserva legal e nem APP possuem e que vocês se
3889 responsabilizam pela reparação do dano. O modo como está escrito aqui no texto
3890 original você está tirando toda a responsabilidade de vocês. Você está repensando
3891 para...

3892

3893

3894 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Calma! Uma
3895 pergunta de cada vez. João, é isso? Encerrou sua fala?

3896

3897

3898 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Sim é porque o modo como está escrito
3899 aqui no termo de compromisso o responsável pela atividade se compromete a
3900 promover a regularização ambiental, por exemplo, dentro da sua propriedade para
3901 você fazer a sua regularização ambiental de uma atividade lá dentro, você tem que
3902 estar toda a sua propriedade, vamos colocar assim, como se ela fosse um unidade só,
3903 como se ela tivesse toda dentro... Vai fazer licenciamento ambiental do açude, que,
3904 por exemplo, você deu, eu tenho que dizer que a minha reserva legal está inteira, eu
3905 tenho que dizer que minha área de preservação permanente está inteira, mesmo
3906 sendo em condomínio porque é um assentamento você tem que dizer que ela está
3907 inteira, só que vocês já adquiriram a propriedade anteriormente, já sem reserva legal e
3908 sem APP. Com esse documento assinado vocês estão passando para ele toda a
3909 responsabilidade.

3910

3911

3912 **O SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** – Uma coisa é Cadastro Ambiental Rural,
3913 Programa de Regularização Ambiental, APP e reserva legal. Isso nós assumimos
3914 solidariamente junto ao assentado a recuperação de APP e reserva legal. Eu só
3915 queria fazer uma questão de esclarecimento aqui, Presidente, nós não estamos
3916 tratando no corpo da Resolução de regularização relativa ao Código Florestal. Mas a
3917 regularização ambiental da atividade ou do empreendimento. Não é regularização
3918 ambiental da APP e reserva legal, ou áreas. Isso aí, inclusive é a proposta do Incra
3919 junto ao Governo é que sim, assinamos solidariamente junto aos assentado, mas
3920 como o Incra sempre vai ser responsabilizado, e a verdade essa, independente se o
3921 ilícito for cometido pelo assentado, ele sempre vai ter a questão da responsabilidade
3922 compartilhada, solidária, no final das contas a minha opinião e eu consulto aqui os
3923 outros colegas do Incra e do MDA, eu acredito que não vejo maiores prejuízos se
3924 deixar o texto da maneira que está. Porque essa responsabilidade é sempre solidária,
3925 é implícito isso. Então, a única coisa que nós estamos é explicitando nos termos da
3926 Resolução, mas que isso já é implícito, inclusive no entendimento de Ministério
3927 Público Federal, TCU, enfim, eu acho que não acaba, não prejudica.

3928

3929

39300 **SR. ELISIÁRIO TOLEDO (Contag)** – Eu só queria colocar que eu acho que na
3931verdade a discussão é bem mais ampliada do que se está colocando aí. Porque, na
3932verdade é o seguinte, quando nós vamos falar sobre passivo ambiental das atividades
3933que são desenvolvidas pelos agricultores tem um problema colocado aqui que está
3934referente à questão do pessoal que é assentado, mas é a mesma situação para a
3935questão dos agricultores familiares, ou seja, primeiro que você não tem instrumento,
3936tanto que é verdade que os Termos de Ajustamento de Conduta que são feitos, via de
3937regra você acaba só assinando uma confissão de culpa porque você não tem
3938instrumento efetivamente de fazer a regularização das atividades, por quê? Porque
3939custa caro. Via de regra os agricultores não têm capacidade de poder fazer isso
3940porque custa caro. A outra é a própria capacidade dos órgãos ambientais. Eu vou falar
3941do Rio Grande do Sul porque conheço um pouco melhor, quantas unidades têm a
3942Sema lá no interior do Estado? São muito poucas, me parece que deve ser 6 ou 7. Ou
3943seja, então, os órgãos ambientais estão muito longe da realidade cotidiana dos
3944agricultores, mesmo que ele queira fazer, que ele tivesse instrumento para poder
3945financiar isso ele não consegue. Então, via de regra os Termos de Ajustamento de
3946Conduta que são assinados acabam de cair no vazio, acaba se tornando uma
3947confissão de culpa, de que o crime realmente aconteceu, mas tanto os órgãos
3948ambientais e tanto por causa do custo que isso representa, os agricultores, via de
3949regra não têm capacidade de poder fazer isso. Então, eu acho que aquilo que o
3950Eugênio está colocando, mesmo que seja partilhada essa questão da
3951responsabilidade, essa questão do assentamento, não resolve o problema, mas
3952ajudaria.

3953

3954

39550 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Ok. Eu queria fazer
3956uma consideração, uma sugestão de redação que eu acho que absorve um pouco o
3957que vocês estão colocando aí. Seria... Se todo mundo concorda no, conteúdo, no que
3958está aí, nós temos uma sugestão de redação para ver se ajuda. Seria termo de
3959compromisso... Abre um outro ponto, mantém esse. Isso. Três. Termo firmado perante
3960o órgão ambiental competente, perante o órgão ambiental competente, perante o
3961órgão, está certo, perante o órgão ambiental competente, entre o órgão fundiário e o
3962assentado responsável pela atividade, o empreendimento, mediante o qual ambos se
3963comprometem, aí pode ficar igual, se comprometem mediante o qual ambos,
3964conjuntamente juntos, o qual se comprometem e aí fico tudo igual.

3965

3966

39670 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Em vez de entre,
3968pelo órgão fundiário e pelo assentado. Não é entre os dois. Eles assinam perante o
3969órgão ambiental, eles assinam. Então, é pelo órgão ambiental e empreendedor.

3970

3971

39720 **SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – pelo órgão
3973fundiário e o acordo entre eles, o compromisso não é entre os dois.

3974

3975

39760 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – O compromisso é
3977com o órgão ambiental. Então eles assinam...

3978

3979

3980 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Então, é pelo órgão
3981 fundiário e pelo assentado.

3982

3983

3984 **SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Como sugestão colocar promover a
3985 regularização ambiental. Ponto. Porque se você está dizendo que é o Estado que vai
3986 fazer isso, então não tem por que colocar anexo em nenhum momento, o Estado pode
3987 dizer quando é. Não é?

3988

3989

3990 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tem um anexo, tem
3991 uma proposta de anexo que o Incra encaminha com o mínimo.

3992

3993

3994 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Mas essa aqui não
3995 está conosco.

3996

3997

3998 **SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Coloca órgão ambiental competente
3999 conforme anexo. É o órgão ambiental que vai dizer.

4000

4001

4002 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Se o termo de
4003 compromisso é com o órgão ambiental é ele que estabelece os termos desse
4004 compromisso discutindo com o Incra e com o assentado. Como é que você vai ter um
4005 termo, uma minuta nacional?

4006

4007

4008 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tudo bem, de novo.
4009 Há uma proposta mínima de conteúdo desse termo que está no Anexo I, que é o
4010 mesmo princípio do anterior.

4011

4012

4013 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu discordo porque
4014 você coloca uma proposta mínima que daqui pouco vira máxima. Ele não dá...

4015

4016

4017 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mais mínima que
4018 isso aqui só...

4019

4020

4021 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Mas eu discordo
4022 disso, porque isso é uma obrigação do órgão ambiental a fazer esse termo. Na
4023 verdade, o Incra e o assentado não assinarão se não concordarem. Isso é pactuado,
4024 inclusive.

4025

4026

4027 **SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
4028 Eugênio, fazer uma intervenção no sentido de que o Conama historicamente sempre
4029 faz uma regulamentação mínima, que é o que a União faz naquilo que é competência

4030de todos. A competência comum. Então, nós seguimos a mesma regra, tudo o que
4031Conama faz é o regramento mínimo para que os Estados façam detalhamento
4032máximo de acordo com a sua realidade. O que isso não tiver valendo, invalida uma
4033série de outras Resoluções aprovadas e etc.. Porque a regra é essa normalmente.
4034Isso tem rebatimento no Artigo da 23 e 24 da Constituição, que são competências
4035comuns administrativas e legislativas.

4036

4037

4038**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Vamos lá gente. Só
4039um minutinho. Eugênio, deixa-me entender a sua preocupação. O que você está
4040colocando? Que você está contrário a quê? Promover a regularização ambiental
4041dentro do prazo e condições estabelecidas pelo órgão ambiental competente,
4042conforme... Espera aí. Vamos tirar o conforme. Tira o conforme, vamos mudar o
4043termo, que não é conforme. É... Eu quero colocar que esse aqui é um termo mínimo
4044contemplando o mínimo contido no Anexo 3 dessa Resolução. O conforme está forte.
4045Você tem razão. Contemplando no mínimo, eu não estou impondo nada. Tem duas
4046cláusulas aqui que qualquer outro terá ter, menor do que isso aqui só vale o que está
4047escrito. Jogo do bicho. É do termo, do inadimplemento, a assinatura.

4048

4049

4050**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Doutor, eu estou
4051preocupado em viabilizar isso o que está além disso. Desculpe-me, o seguinte, eu
4052discordo quando você estabelece um termo mínimo porque isso acaba virando regra.
4053Se por um lado o mínimo pode virar um trem, por outro lado há uma pressão para ser
4054o mínimo virar a regra. Quando você estabelece isso, desconsiderando, por exemplo,
4055o que é realidade de cada Estado, inclusive, que tem competência em definir isso. Eu
4056até... Dá licença, tudo bem, nós podíamos até... Tem uma tradição nas Resoluções do
4057Conama e outras normas de estabelecer o mínimo que também estão associadas
4058antes da 140, inclusive. Então, nós temos que dar uma olhada como é que evoluiu a
4059legislação e um pouco as competências do órgão responsável pelo licenciamento em
4060relação a isso. É só esse, essa insegurança que eu tenho. Se estabelece, primeiro eu
4061não conheço porque eu não recebi a 3 e a 4.

4062

4063

4064**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Não existe 3 e 4, é
4065a 1. É que eles numeraram errado, é a 1 é a que está do seu lado aí. Eu li para vocês
4066hoje à tarde, é a 1. É porque esses números que eles mandaram só tem 1 e 2. É um
4067termo que caracteriza pessoa brasileira, Estado Civil, profissão, aquela coisa normal,
4068tem duas cláusulas do termo de compromisso e regularização ambiental.

4069

4070

4071**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – O 1 e o 2 eu vi.

4072

4073

4074**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – O 1
4075e o 2 depois eles vão melhorar porque era o que eles apresentaram por e-mail, tem o
4076Anexo III, que o Anexo III funde, divide dois, pessoa física e pessoa jurídica. Só isso.
4077Agora Eugênio, a LC 140 respalda essa questão do mínimo.

4078

4079

4080 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Sem remissão à LC
4081 140. É simples, nós precisamos entrar num acordo, ou senão colocamos em votação,
4082 não tem problema nenhum. Como anteriormente foi colocado no RAIS estava forte,
4083 me parece, que um pouco contundente demais colocar conforme, aí você fechou,
4084 conforme é aquilo que está ali e acabou. Está tirando a palavra conforme e usando a
4085 redação, devendo conter no mínimo o estabelecido no anexo XX dessa Resolução,
4086 que é o anexo que veio na Minuta que está no site do Conama, que tem duas
4087 cláusulas, que seria isso que nós teríamos sugerido de redação. Sérgio e Justus,
4088 vocês estão realmente... Sérgio.

4089

4090

4091 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – O prazo, ele remete
4092 o prazo ao órgão ambiental. Ele remete o prazo ao órgão ambiental no termos de
4093 compromisso. Não vai perder tempo de fazer votação por causa disso.

4094

4095

4096 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Então, tudo bem.
4097 Se existe alguma orientação contrária, senão nós manteríamos esta redação,
4098 contribuição do Ministério de Minas e Energia, Governo do Estado da Bahia, Ministério
4099 do Meio Ambiente e manteríamos o mesmo padrão de no mínimo relacionado RAIS.
4100 O próximo conceito de interesse social. O conceito de interesse social que está
4101 colocado aí é o conceito de... São três alíneas: a) as atividades imprescindíveis à
4102 proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e
4103 controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasores e proteção de plantio
4104 com espécies nativas; b) a exploração agroflorestal sustentável, praticável em
4105 assentamentos de Reforma Agrária, desde que não se caracterize a cobertura vegetal
4106 existente e não prejudique a função ambiental da área e; c) a implantação de
4107 infraestrutura pública, destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e
4108 culturais, ao ar livre, em assentamentos da Reforma Agrária. Esses conceitos de
4109 interesse social, eu pergunto ao MDA, eles foram reproduzidos da Lei 12.651?

4110

4111

4112 **SR^a. DIONE MACEDO (MME)** – Foram.

4113

4114

4115 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tem adaptação?

4116 Não pode ter adaptação. Conama não.

4117

4118

4119 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

4120

4121

4122 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tem condições do
4123 abrir a Internet Henrique? Abre por gentileza a 12.651. A Dione já me arrumou uma
4124 coisa aqui.

4125

4126

4127 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

4128

4129

41300 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mas *Ipsis Literis*?

4131 Interesse social. Aqui é até a letra G.

4132

4133

41340 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (Setor Florestal)** – Vai até o C aqui que é

4135 Inciso 9º do Artigo 3º.

4136

4137

41380 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Está aqui, Artigo 3º,

4139 interesse social, vai do a até o G. Não é isso?

4140

4141

41420 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (Setor Florestal)** – Aqui para no C. certo? Só

4143 que o 10º está inteiro, atividades eventuais...

4144

4145

41460 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Espera aí, vamos

4147 com calma no 9º. O André já verificou lá que está integral. O A está igual, o B está

4148 igual?

4149

4150

41510 **SR. ANDRÉ LUIZ FRANÇA (Governo do Rio de Janeiro)** – O B fala

4152 assentamento na proposta, e na 12.651 fala em pequena propriedade ou posse rural

4153 familiar, ou povos e comunidades tradicionais.

4154

4155

41560 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tudo bem. Nós

4157 estamos fazendo conceitos para efeito desta Resolução. Não tem problema nenhum.

4158 Então, c, vou ler e vocês, por favor, está difícil ler com um olho lá e outro aqui. A

4159 implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades

4160 educacionais e culturais... Vamos lá, o c) A implantação de infraestrutura pública

4161 destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre, em áreas

4162 urbanas e rurais, consolidadas e observadas as condições estabelecidas nesta lei. Aí

4163 mudou. Aí o Varejão que deveria estar me ajudando está botando ruído na minha

4164 cabeça. Quer dizer que só alterou observadas as condições, observadas as condições

4165 estabelecidas nesta lei, trocou para quê? Eu pergunto, Varejão, nos ajude, o fato de

4166 você alterar um conceito que está na lei para efeito dessa Resolução, adaptando

4167 exclusivamente para assentamento fundiário, é possível ou não?

4168

4169

41700 **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Assim, na verdade, eu não

4171 estou me manifestando muito em respeito à decisão que foi tomada. Eu vou falar

4172 muito mais no intuito de contribuir do que propriamente manifestar uma posição. O

4173 Código Florestal primeiro ele fala em intervenções para fins de APP, aqui o contexto é

4174 outro, é licenciamento. Mas eu não acho que isso vai inviabilizar a construção do texto

4175 não, mas eu só chamo atenção para um fato, quem estiver com o Código Florestal

4176 aberto pode me seguir aqui, ele quando define as situações de interesse social ele

4177 define no sentido de exaustivo, ou seja, ele vai *numerus clausus* e define quais são As

4178 hipóteses. Já para fins de eventual e baixo impacto lá no final tem, demais atividades

4179 similares consideradas como tais, por ato do Conama. Então, existem outros pontos

4180que eles na proposta vem de povos e comunidades tradicionais e ampliando para
4181projetos de assentamentos, especificamente no ponto que trata de intervenções
4182eventuais de baixo impacto, que o próprio Código Florestal já dá base para isso.
4183Então, na minha leitura a ampliação do conceito de interesse social como não tem
4184previsão no código especificamente, eu acho que nós não poderíamos ampliar ou
4185restringir àquilo que já está previsto na lei, mas baixo impacto eu acho que dá para
4186fazer, se tecnicamente adequado.

4187

4188

4189**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – A primeira
4190percepção do Procurador Geral do Ibama, Doutor Henrique Varejão, é que nós não
4191poderíamos fazer uma adaptação só para atender a questão dos assentamentos
4192fundiários, assentamentos de reforma agrária. Então, esse item C ele extrapola
4193quando coloca esporte, lazer e atividades educacionais, e consultais ao ar livre, em
4194áreas de assentamento de reforma agrária.

4195

4196

4197**O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Posso avançar? Em áreas
4198consolidadas é uma situação diferente porque assim, eu não quero adiantar a
4199discussão da Câmara Jurídica não, mas a Resolução se refere a situações que estão
4200em processo de regularização e novas implantações. Então, a lei não cria, a proposta
4201não cria essa distinção da área consolidada.

4202

4203

4204**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Você não tem corte
4205intertemporal como tem na lei. Projetos a serem criados e projetos já criados e não
4206regularizados. Pavarino.

4207

4208

4209**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu queria fazer uma consideração que é
4210a seguinte, eu não sei os aspectos jurídicos, eu não vou entrar de novo, não é a
4211minha área, mas o Código Florestal quando define isso, define para uma finalidade
4212específica, que é o quê? Dizer que não é preciso licenciamento da supressão vegetal
4213para fins de alguma atividade dessas. Para isso que ele define, aliás, ele diz que a
4214supressão vegetação, da vegetação, nestas áreas dependerá apenas de uma
4215declaração. Se não me engano é isso que está escrito lá.

4216

4217

4218**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Continuamos com
4219impasse.

4220

4221

4222**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – De interesse social o Código não traz?

4223

4224

4225**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – É por isso que
4226estamos perguntando para você, porque você está sozinho mesmo.

4227

4228

4229 **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Parece que certamente o
4230 Ibama, depois eu ouviria protestos dos mais pares aqui.

4231

4232

4233 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Mas o que eu queria dizer era o
4234 seguinte, é que também o Código Florestal define assim, esta Resolução tem outra
4235 finalidade que não a do código. Esta Resolução tem a finalidade de definir o que será
4236 licenciável ou não. O Código não trata de licenciamento. Nós estamos dizendo que
4237 para esta Resolução e para os fins que a esta Resolução se destina, interesse social
4238 é isso e baixo impacto é isso.

4239

4240

4241 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Nós estamos
4242 falando de esportes, dados o que o André leu que o A e o B são iguais, a única coisa
4243 que está pegando no C... Se nós botarmos um ponto em ao ar livre está resolvido, o
4244 que está pegando é que nós colocamos em área de assentamento da reforma agrária.
4245 Coloca o ponto no livre.

4246

4247

4248 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu, para mim, se fosse possível mudar
4249 para baixo impacto está resolvido.

4250

4251

4252 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Por que não coloca
4253 um ponto no livre ali? Porque a única coisa que está alterando, me parece a redação.

4254

4255

4256 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Tudo bem. É que ali pode ser ao ar livre
4257 em qualquer lugar do planeta.

4258

4259

4260 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – A Resolução trata
4261 de assentamento de reforma agrária.

4262

4263

4264 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Nós nos sentimos confortáveis se o
4265 restante dos Conselheiros entenderem assim.

4266

4267

4268 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Me parece que
4269 assim não está adulterando a redação ali não.

4270

4271

4272 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Temos acordo.

4273

4274

4275 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Fica meio gasoso, a
4276 Resolução pode sair em qualquer lugar, mas a Resolução trata de...

4277

4278

4279 **O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Está bem.

4280

4281

4282 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Então, bota o ponto
4283 ali... Henrique, cadê você? Eu não vou chamar atenção porque o João protege você.
4284 Coloca lá implantação da infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e
4285 atividades educacionais e culturais ao ar livre. Ponto. Por favor, vai lá no C você bota
4286 E. A; B; e C; lá no B. Bom gente, tendo em vista que o A e o B são exatamente
4287 reproduções *Ipsis litteris* do que está constando no Código Florestal, o C nós agora
4288 fizemos uma adaptação, seria meramente para efeito da Resolução você ter o
4289 conceito de interesse social que estaria compatível com os conceitos do novo Código
4290 Florestal. Então, não vejo assim como nós podemos alterar isso, o C incisivamente
4291 contrário. O cinco... Fica o vermelho, João. O cinco, segundo o nosso Rodrigo Justus,
4292 ele informa e já realmente eu acho que procedo, que todo o cinco é cópia do Código,
4293 do novo Código Florestal. Não me lembro agora qual é o Artigo e qual o Inciso. Qual
4294 é? Artigo 3º, Inciso 9º. Vamos ver o que está mudando a bobagem. O que está
4295 incluído tem que ser igual.

4296

4297

4298 **O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – A única distinção é que para
4299 baixo impacto a própria lei já prevê que é possível que haja uma extensão via
4300 Resolução. Mas quando fala em construção de moradias, no Inciso ele fala de povos
4301 e comunidades tradicionais, e aí está assentamento da reforma agrária. Me parece
4302 que está...

4303

4304

4305 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Em desacordo com
4306 a lei.

4307

4308

4309 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Isso foi uma adaptação porque está na lei,
4310 porque lá na lei coloca que assentamento quilombola, agricultura familiar, tudo é junto,
4311 para a lei tudo se equivale como se todos fossem iguais. Então, é uma adaptação que
4312 foi feita.

4313

4314

4315 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
4316 Será que nós poderíamos fazer uma interpretação extensiva? Eu pergunto aqui para a
4317 área jurídica porque no fundo quando nós olhamos o que o Código fala e o que está
4318 colocado aqui, nós podemos compreender que assentado da reforma agrária estaria
4319 em uma mesma categoria, mas eu não tenho certeza se nós poderíamos fazer essa
4320 interpretação extensiva.

4321

4322

4323 **O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Eu lendo o texto melhor
4324 agora, eu preciso até retificar um pouco aquilo que eu falei. Como a lei fala em
4325 agricultores familiares e aí eu faço uma pergunta, porque me parece legalmente que
4326 os projetos de assentamento são destinados a esse tipo de público. E como tal eu,
4327 acho eu meio que retiro o que eu falei. Eu acho que daria nesse ponto, embora não
4328 esteja idêntica a redação.

4329

4330

4331 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Pelo fato como o
4332 próprio João falou tratado de uma forma semelhante todo mundo quilombola,
4333 população, povos, comunidades tradicionais são equiparados aos agricultores
4334 menores que quatro módulos fiscais, alguma coisa assim.

4335

4336

4337 **O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – A Lei fala assim, construção
4338 de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e
4339 outras populações extrativistas e tradicionais. Eu não sei, agricultores familiares e um
4340 sinônimo nesse aspecto? O público é o mesmo? Então, por que não repete a lei e
4341 coloca agricultores familiares?

4342

4343

4344 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
4345 Olha o Inciso V.

4346

4347

4348 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Olha o Inciso V desse mesmo artigo. É o
4349 Inciso V, ele coloca no final assentamentos, projetos ou não de assentamentos e no
4350 Parágrafo Único ele junta todo mundo num balaio só.

4351

4352

4353 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Inciso V que é da
4354 pequena propriedade rural. Menor que 4 módulos fiscais.

4355

4356

4357 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

4358

4359

4360 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Viu aí? Ok? André
4361 dá segurar aquele E? Henrique, desculpe. Dá não é? Então, de novo, o que tem no
4362 Inciso V, viu Pavarino, Leisa e Kadu, o que tem no Inciso V, no entendimento da
4363 Procuradoria Geral do Ibama é que pela... Uma interpretação combinada com o Inciso
4364 V do novo Código Florestal não prejudica o que está na letra E do Inciso V e como as
4365 demais atividades são atividades que já constam da lei, é mera reprodução, não há
4366 problema de nós mantermos como está e não precisa fazer nenhum destaque e
4367 nenhuma votação. O próximo artigo é o Artigo que fala do Inciso, atividades
4368 agrossilvipastoris. Informo os senhores, antes de passar a palavra para o Eugênio,
4369 que esse conceito é o conceito que está sendo adotado também no Decreto do
4370 Programa de Regularização Ambiental para e na instrução normativa do Cadastro
4371 Ambiental Rural, CAR.

4372

4373

4374 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Só chamo atenção
4375 que nós não alteramos no texto até agora tudo que tinha de atividades
4376 agrossilvipastoril por atividades e empreendimentos. Nós substituímos tudo que tinha
4377 agrossilvipastoril por atividades e empreendimento. Acho que não tem problema em

4378manter, mas estou chamando atenção de que esse termo até agora não... Até agora,
4379pode aparecer mais no final.

4380

4381

4382**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Se
4383fosse para aparecer ele tinha que aparecer aí.

4384

4385

4386**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Isso é conceito,
4387Artigo 2º, Adriana, pode ser no que final se faça uma revisão, aí você pode... Deixa
4388por enquanto que, na verdade...

4389

4390

4391**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Mas independente
4392disso eu acho que é importante que nós definamos. Foi até uma pergunta que foi feita
4393há pouco, nós vamos ter que definir aqui, já que estamos definindo tudo o que é
4394atividade em empreendimento, o que se enquadra em atividade e empreendimento.
4395Será necessário porque nós estamos definindo todos esses conceitos.

4396

4397

4398**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Está observada a
4399sua sugestão, no final nós marcamos.

4400

4401

4402**O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Doutor Deusdará, para não ter aquele
4403pensamento de que tudo tem que estar em conjunto para a atividade
4404agrossilvipastoril, minha sugestão é: são atividades em conjunto ou não, relativas à
4405agricultura, a aquicultura, agropecuária, silvicultura e demais formas... Para não
4406parecer está internamente casado, então seria as atividades em conjunto ou não,
4407relativas à agricultura, aquicultura, porque assim, agronomicamente falando,
4408agrossilvipastoril não quer dizer que todas estão juntos, mas pode sempre alguma
4409pessoa fazer uma interpretação dizendo que pode ser tudo um conjunto.

4410

4411

4412**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Só questão bem objetiva, que nós
4413tiramos o tema atividades agrossilvipastoris. Nós falamos atividades e
4414empreendimentos. Então, não necessariamente nós precisamos desse conceito aqui
4415porque nós estamos falando...

4416

4417

4418**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Só um minutinho
4419então. João, Conama, dá o localizar aí para mim o agrossilvipastoril nessa Resolução.
4420Toma cuidado que hora escrevem silvo, em outras escrevem silve. Dizer que não é
4421usado mais em lugar nenhum... É. Não se chegou até lá. O que eu quero não é perder
4422conceito deixar sobrestado para evitar, e se necessário usar de atalho...

4423

4424

4425**O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Senhor presidente, o senhor
4426me permite um pequeno adendo aqui para contribuir debate. Essa modificação do
4427conceito sempre utilizando atividade de empreendimento que é o conceito geral do

4428licenciamento, substituindo as expressões que salvo engano são empreendimentos de
4429infraestrutura e atividades agrossilvipastoris. Eu estou com uma impressão de que a
4430definição, ou seja, a parte definição da norma e o Artigo 1º, que define o seu objeto, o
4431objeto ele está muito maior do que efetivamente aquilo que é regido depois da
4432norma, porque percebam, o que a norma me parece que está fazendo é propondo que
4433atividades agrossilvipastoris ela se sujeitem ao licenciamento simplificado com licença
4434única, da mesma forma aquelas atividades, aqueles empreendimentos de
4435infraestrutura nos projetos de assentamento, também com licenciamento simplificado,
4436licença única. Só que no conceito atividades de empreendimentos realizados em
4437projetos de assentamento existem várias outras atividades que vão ser realizadas lá,
4438e que o receio que se traz é primeiro: será que na definição nós não estamos criando
4439um objeto maior do que o efetivamente regido da norma? E segundo será que de
4440forma até proposital não se está criando um rito simplificado para outras atividades que
4441se realizam lá, e que a rigor não me parece que seja a proposta técnica do Incra, criar
4442um procedimento simplificado, vide exemplo uma eventual mineração dentro do
4443projeto de assentamento, ou de uma carcinicultura ou de um aquicultura em geral, ou
4444seja, são empreendimentos que aí vai haver uma discussão técnica se aquicultura ou
4445não é agrossilvipastoril, mas certamente existem outras atividades em projetos de
4446assentamento que não se enquadram nesse conceito e que, a rigor, ou a norma está
4447se propondo muito maior do que efetivamente ela é, ou a norma estão acabando
4448sendo muito maior do que se quis que ela fosse no começo. Então é uma situação
4449que eu percebi já desde o começo e eu realmente me senti na obrigação de fazer
4450essa intervenção.

4451

4452

4453**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Faz sentido. A todo
4454momento, quer dizer, a proposta do MDA fixava a questão nas áreas, das atividades
4455agrossilvipastoris, por isso que este conceito está aí. E na questão do licenciamento
4456da infraestrutura, de empreendimento de infraestrutura. O alvo sempre foi
4457empreendimento de infraestrutura e atividades agrossilvipastoris. Na medida em que a
4458Câmara optou para... Seguindo o que conste na LC 140, a natureza da atividade e
4459empreendimento sem qualificar ou sem subjetivar que tipo de atividade é essa,
4460realmente o Henrique tem razão dessa preocupação dele, de nós estarmos dando um
4461escopo maior que o inicial. Doutor Eugênio, você com a palavra.

4462

4463

4464**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Obviamente que nós
4465não vamos voltar. Talvez não tenha sido tão insistente agora a tarde quanto fui de
4466manhã na hora da questão, por isso que quando eu questioneei a questão do relatório
4467por estudo eu já tinha isso um pouco presente. Mas, enfim, não insisti, é matéria
4468vencida, mas, na verdade, nós poderíamos ter resolvido, essa preocupação poderia
4469ter sido melhor resolvida lá atrás. Eu acho que nós vamos ter que criar algum artigo
4470para dizer, claro, se a atividade for ou empreendimento, for de significativo impacto
4471ambiental ela vai ter o rito normal de licenciamento, não vai ser simplificado, porque
4472você tem o conceito significativo estabelecido, significativo impacto que pode ter
4473alguma atividade que pode ter significativo impacto num assentamento de reforma
4474agrária.

4475

4476

4477 **O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Na verdade, eu acho que
4478 isso é um terceiro ponto, e é um dos pontos inclusive que acho que o próprio Incri já
4479 percebeu que não daria para não prever esse gargalo do significativo impacto, mas eu
4480 diria que é uma terceira situação, que assim, o projeto, um empreendimento menor de
4481 mineração, ou uma carcinicultura, ou uma aquicultura hipoteticamente dificilmente ia
4482 cair numa hipótese de significativo impacto para exigir EIA/RIMA. Então, a minha
4483 observação foi simplesmente para se entender qual é o objeto que se quer regularizar
4484 aqui, se são atividades agrossilvipastoris e empreendimentos de infraestrutura de
4485 projeto de assentamento, o conceito que foi posto lá no começo é mais amplo do que
4486 isso. E sem prejuízo da colocação perfeita do Secretário, que tem outras situações
4487 que fogem ainda mais àquilo que eu disse, são empreendimentos que não apenas
4488 não se enquadram nesses conceitos como a rigor poderiam caracterizar um
4489 significativo impacto e exigir EIA/RIMA. Nós sabemos que é uma situação muito difícil
4490 de acontecer, mas em tese é possível. Então assim, eu acho que eu meio que
4491 complemento aquilo que o Secretário falou, a minha preocupação e daí a minha
4492 intervenção até contrariando aquilo que nós acordamos entre os pares aqui, é isso, eu
4493 acho que a definição ela está muito maior do que efetivamente o objeto regulado.

4494

4495

4496 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Bom, de qualquer
4497 forma, esse conceito de atividade não vamos perdê-lo porque em algum momento
4498 vamos precisar usar ou não, mas continua o impasse gerado pela colocação...

4499

4500

4501 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
4502 Deixa-me ver se está claro para todo mundo. Existem empreendimentos que têm a
4503 ver com infraestrutura, que é uma situação. Existem outros empreendimento que vão
4504 ser de significativo impacto. Outra situação, mas existe ainda uma situação não
4505 prevista que são de empreendimentos de que nem serão de significativo impacto e
4506 que nem serão de infraestrutura, que é o caso que o Henrique levanta. Isso tem uma
4507 omissão por enquanto aqui.

4508

4509

4510 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Pessoal,
4511 Desculpem. Eu acho que isso se resolve Henrique, no Artigo 3º, eu vou antecipar aqui
4512 um pouquinho. Vamos olhar a redação, nós podemos melhorar a redação do Artigo 3º
4513 que pode dar conta disso, olha o que ele está dizendo aqui: para os assentamentos
4514 de reforma agrária, aí que tem que mudar, o órgão ambiental competente procederá o
4515 licenciamento ambiental das obras de infraestrutura... Tem que mudar. Das obra de
4516 infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris, quando couber, nos termos definidos
4517 pela legislação vigente. Se nós melhorarmos essa redação poderá resolver as duas
4518 questões que nós estamos colocando. O que foge de algumas atividades, que poderá
4519 ter algum licenciamento mais, com estudos mais específicos, nós podemos prever, me
4520 parece que dá para nós resolvermos no Artigo 3º.

4521

4522

4523 **O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Eu acho que ficou meio
4524 maluco, o rito eu já não sei mais como contribuir tanto. A minha sugestão seria essa,
4525 seria até acatando aqui o colega, seria colocar parágrafos ao final dizendo, por
4526 exemplo, que esta Resolução, ou este Artigo não se aplica nos casos X e Y.

4527

4528

4529 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Contrário senso vai
4530 ter uma dificuldade muito maior, ‘mais maior de bom’ para poder tirar, porque se
4531 mantiver a lógica que vinha que era só empreendimento, obras de empreendimento,
4532 empreendimento de infraestrutura e as atividades agrossilvipastoris. Essa que era a
4533 lógica que vinha nessa batida, em algum momento nós vamos dizer que essas
4534 atividades de empreendimento que estão aqui são essas, não sei se é por aí.

4535

4536

4537 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

4538

4539

4540 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Por isso que eu
4541 digo, é o contrário senso.

4542

4543

4544 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

4545

4546

4547 **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – A minha sugestão, embora
4548 eu entenda que algo assim como as demais atividades e empreendimentos realizadas
4549 em projetos de assentamento, não regidas pelo Artigo 3º ou não previstas no caput,
4550 terão o seu licenciamento e autorização conduzidos conforme a legislação em vigor.
4551 Eu sei que a expressão não é ideal, nós poderíamos construir a melhor redação. Isso
4552 pode até não ficar a melhor técnica legislativa, mas também evita, digamos, que
4553 esvazie a minha preocupação. Ou eventualmente se a Câmara Técnica assim o
4554 entender de rever o conceito lá em cima por entender que, embora naturalmente
4555 outras atividades e empreendimentos sujeitem a um processo de controle ambiental,
4556 não é que está sendo regulado por esta norma especificamente.

4557

4558

4559 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Temos duas
4560 alternativas, duas alternativas, uma tentar atenuar no texto e outra, vocês nos
4561 recomendarem uma nova redação para que dê essa clareza e segurança jurídica
4562 necessária, porque no caminho que nós vamos aqui, realmente a sua preocupação
4563 não só faz sentido como ela precisa ser imediatamente saneada, ou imediatamente
4564 dada uma condição para ela, porque tira o conceito de atividade agrossilvipastoril
4565 porque não vai mais falar nisso?

4566

4567

4568 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – A ideia não é tirar.
4569 Eu chamei atenção que eu acho que tem que manter, mas nós vamos ter que abrir um
4570 outro do que são essas atividades e empreendimento, definir claramente isso que
4571 você pode dizer que se exclui mineração, por exemplo. Tem algumas coisas aí que...
4572 Mais difícil.

4573

4574

4575 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu pergunto, excluir
4576 me parece muito mais difícil você listar uma série de atividades que não estarão
4577 contempladas com essas medidas, do que dizer quais as que estarão.

4578

4579

4580 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Mas quando você
4581 coloca só agrossilvipastoril, você também exclui um outro conjunto, uma outra gama
4582 de atividades e empreendimentos que podem até nem ter licenciamento ou é bem
4583 simples, por exemplo, uma agroindústria. Um resfriamento de leite que nem sempre
4584 se enquadra em agroindústria, uma casa de farinha é agroindústria. É nesse sentido e
4585 que não precisam. Então, tem que, na verdade, o risco se enquadra nas duas
4586 situações. Quando eu principalmente defendi que não entrasse agrossilvipastoril,
4587 pensando nisso efetivamente.

4588

4589

4590 **A SRª. DIONE MACEDO (MME)** – Nós estamos debatendo uma coisa que no Artigo
4591 3º está definindo o que são... Aqui, Artigo 3º, § 1º: são considerados para efeito dessa
4592 Resolução obras de infraestrutura, está defendendo obras de infraestrutura, aqui
4593 entraria a nossa definição então. Não seria o caso? Do que está... As atividades que
4594 nós estamos definindo nessa Resolução, aí entrariam nesse artigo.

4595

4596

4597 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
4598 Entraria um artigo para dizer o que é empreendimento que não é obra de
4599 infraestrutura, porque isso que eles estão falando não é, mas no bojo disso aí.

4600

4601

4602 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Se você pegar a
4603 própria atividade agrossilvipastoril é definida no § 3º. Se você mantiver isso, você
4604 pode resolver exatamente, porque você dá uma definição do que é licenciado e o que
4605 tem o licenciamento simplificado. Eu continuo insistindo, se nós melhorarmos a
4606 redação do terceiro em alguns aspectos nós podemos resolver considerando os
4607 parágrafos 1, 2 e 3.

4608

4609

4610 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Com relação à
4611 atividades agrossilvipastoris, a sugestão da CNA é que bota em conjunto ou não? Me
4612 parece que não prejudica o texto. Já é um conceito consolidado. Eu não vejo
4613 problema, aparentemente se os Conselheiros concordarem em acatar. Esse conceito
4614 em algum momento da norma vai ser utilizado. Então, vamos deixar ele em standby,
4615 como aprovado. E agora temos um impasse, ou pegamos... Ainda falta um conceito
4616 que é uso alternativo do solo. Que é o da lei, igualzinho, não tem nenhuma alteração,
4617 é igual o novo Código Florestal, não temos muito que nos preocuparmos, a ser com
4618 permanência dele ou não. Se ele não for citado em lugar nenhum não faz sentido
4619 permanecer o conceito. Agora, temos um impacto que nós poderíamos ter um esforço
4620 final aqui de rearrumação, até para dar conforto ao pessoal amanhã da Câmara
4621 Técnica de Assuntos Jurídicos, de pegar o que está aqui no Artigo 3º, do que é
4622 conceito e jogar no Artigo 2º de conceito, que é aquilo, o que é obra de infraestrutura
4623 e outro, o que são as atividades agrossilvipastoris, ou construir um parágrafo para
4624 deixar claro qual é exatamente o escopo de atinimento dessa norma, que nós

4625queremos de empreendimentos de infraestrutura e atividades agrossilvipastoris, ou
4626outras. O Henrique falou assim, então vamos dizer são essa, essas e essas e as
4627demais estão fora desse rol. Aí então, uma situação que não é tão simples de
4628resolver.

4629

4630

4631**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Na prática nós
4632começamos com a Resolução que tinha o objetivo específico de tratar de
4633empreendimentos de infraestrutura, de projetos de assentamento de reforma agrária e
4634atividades agrossilvipastoris, quer dizer, tratar da dispensa de licitação, ou
4635simplificação, dispensa de licenciamento e simplificação e agora, agora por força das
4636nossas discussões está se percebendo que, como diz o Henrique, o objeto está maior
4637do que o escopo. Volto por gentileza ao Artigo 1º, por favor. Primeiro do MDA, o
4638tachado. Está lá. Atividades de infraestrutura e agrossilvipastoris. A proposta que foi
4639modificada e acatada qual é? Baixa, por favor. Aí nós abrimos para toda e qualquer
4640atividade de empreendimentos passíveis de licenciamento. O MDA não viu problema
4641na época por que... Cadê o Pavarino? Mas esse é o problema, eu acho Henrique,
4642você está querendo colocar exatamente isso.

4643

4644

4645**O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Fica como contribuição aqui,
4646uma construção rápida: as demais atividades e empreendimentos, realizadas em
4647projetos de assentamento, que não se enquadrem nas hipóteses deste Artigo, seria
4648um § 4º do Artigo 3º, sujeitar-se-ão ao procedimento ordinário do licenciamento para
4649autorização.

4650

4651

4652**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Me exemplifique
4653quais seriam esses outros casos.

4654

4655

4656**O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Aquicultura, carcinicultura,
4657mineração, uma indústria de processamento, ainda que comunitária.

4658

4659

4660**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Seriam aquelas
4661atividades agrossilvipastoris.

4662

4663

4664**O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Seriam atividades que não se
4665enquadrariam como agrossilvipastoris, e também não como infraestrutura...

4666

4667

4668**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Produção de carvão,
4669por exemplo, esse tipo de coisa que você não enquadra como agrossilvipastoril.

4670

4671

4672**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Henrique, ajuda lá,
4673coloca lá as atividades...

4674

4675

4676 **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – As demais atividades e
4677 empreendimentos realizadas em projetos de assentamento, que não se enquadrem
4678 nas hipóteses deste Artigo, sujeitar-se-ão ou se sujeitarão ao procedimento ordinário
4679 de licenciamento ou autorização. Eu pensei, eu coloquei primeiro o procedimento
4680 geral, aí eu fiquei pensando exatamente isso. Seria procedimento próprio?

4681

4682

4683 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME)** – Procedimento de licenciamento.

4684

4685

4686 **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – O regular é a mesma
4687 preocupação, regular cai no geral, o geral cai no ordinário.

4688

4689

4690 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Pessoal, eu não vejo
4691 isso, até porque é o seguinte, se você vai ver, se vocês observarem as normas,
4692 procedimentos e legislações estaduais, qual é o Estado que não tem procedimento
4693 simplificado de licenciamento ambiental e estabelecendo o que é? Todos os Estados
4694 têm. Quando você diz o licenciamento ordinário, é em relação àquilo que está
4695 estabelecido na legislação estadual, gente. Eu não vejo porque o problema com esse
4696 termo. Mas assim, você tem lá isso. Nós, por exemplo, temos uma Resolução de
4697 eólica que está funcionando, diferente da do Ceará.

4698

4699

4700 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME)** – Ao procedimento simplificado ou não do
4701 licenciamento? Que aí você está...

4702

4703

4704 **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Eu só fiz uma intervenção
4705 rápida só para conformar o objeto à definição.

4706

4707

4708 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME)** – Ao procedimento simplificado ou não.

4709

4710

4711 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Simplificado já está
4712 previsto. O procedimento regular, normal, comum, específico. Ao procedimento de
4713 licenciamento estabelecido por legislação. Ponto. Alguma coisa assim, porque você
4714 tem, todos os Estados têm processos e agora... E agora com a 140 mais ainda.

4715

4716

4717 **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – Vou tentar fazer uma
4718 construção negativa, invertida aqui. As demais hipóteses, atividades e
4719 empreendimentos realizados em projetos de assentamento que não se enquadrem
4720 nas hipóteses deste Artigo, não se sujeitarão ao procedimento simplificado... Não se
4721 sujeitarão ao procedimento simplificado de que trata esta Resolução. Não quer dizer
4722 que não haja outro procedimento simplificado com ato próprio.

4723

4724

4725 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Vai gerar dúvida
4726 jurídica na aplicação disso depois. Se você coloca que não se aplica ao licenciamento
4727 simplificado vai gerar dúvida lá em relação ao questionamento de legalidade.

4728

4729

4730 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

4731

4732

4733 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O último conceito?

4734 Só para vocês irem pensando enquanto eu mato essa questão dos conceitos que é do

4735 uso alternativo do solo, como eu já tinha colocado ele é igualzinho do novo Código

4736 Florestal e ele não precisa ser discutido, a não ser que não esteja sendo utilizado no

4737 corpo da Resolução. Mas eu fui informado que sim. Então, ele fica aí também em

4738 standby porque no anexo, salvo engano, trata da questão do uso alternativo do solo. É

4739 o conceito igualzinho, pelo que eu fui informado, igualzinho do novo Código Florestal.

4740 Aí nós temos um impasse técnico, técnico e, digamos assim, de reflexão...

4741

4742

4743 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Deixa-me tentar

4744 encontrar uma saída aqui. Veja lá, lá no Artigo 1º: essa Resolução tem por objetivo

4745 estabelecer procedimentos... Como está o Artigo 1º? Como ele foi aprovado? Essa

4746 Resolução tem por objetivo estabelecer procedimentos para o licenciamento

4747 ambiental de atividades e empreendimentos passíveis de reforma agrária. Eu

4748 acrescentaria o seguinte, porque eu insisto em manter empreendimentos...

4749

4750

4751 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Só um minutinho,

4752 não está em discussão não, João. Isso é uma sugestão, essa matéria está superada e

4753 aprovada. Isso é outra história, nós temos que ver como...

4754

4755

4756 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Porque foi levantada

4757 essa questão para nós encontrarmos uma saída. Porque eu insisto em manter

4758 atividades e empreendimentos para ser um pouco mais amplo? Porque têm algumas

4759 atividades que quando você classifica e apenas de infraestrutura, infraestrutura e

4760 atividades agrossilvipastoril podem gerar uma dúvida e ficar fora. Tipo esses

4761 exemplos que nós demos aqui de uma agroindústria ou alguma coisa nesse sentido.

4762 Então, vamos ver se um arranjo não fica pior que o soneto, mas de qualquer forma o

4763 seguinte, as atividades e empreendimentos, atividades e empreendimento de

4764 infraestrutura e agrossilvipastoris, porque você mantém o conceito geral que amplia

4765 um pouco e recupera essa preocupação que se tem gerado a partir do

4766 questionamento do Henrique.

4767

4768

4769 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O que seria um

4770 empreendimento agrossilvipastoril, qual seria a diferença para um empreendimento

4771 agrossilvipastoril?

4772

4773

4774 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Nas atividades você
4775 tem um conceito um pouco maior.

4776

4777

4778 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Empreendimento de
4779 infraestrutura de agrossilvipastoris, não faz não, num primeiro momento
4780 empreendimento agrossilvipastoril. Se você resgatar o conceito de agrossilvipastoril.

4781

4782

4783 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – É qualquer atividade
4784 em que você desenvolve de infraestrutura ou de agroindústria que você desenvolve, é
4785 um empreendimento, você está empreendendo, é um conceito mais geral.

4786

4787

4788 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Mas dentro do termo agrossilvipastoril?
4789 Então porque não coloca essa Resolução tem por objetivo estabelecer procedimentos
4790 para licença ambiental da infraestrutura e das atividades e empreendimento
4791 agrossilvipastoril, em assentamento de reforma agrária.

4792

4793

4794 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Esse
4795 empreendimento não está colaborando.

4796

4797

4798 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – É só colocar no texto original... Só
4799 colocar, depois de atividade, colocar atividade e empreendimento agrossilvipastoril. O
4800 texto original: esta Resolução tem por objetivo estabelecer procedimento para
4801 licenciamento ambiental da infraestrutura e das atividades e empreendimentos
4802 agrossilvipastoris em assentamentos de reforma agrária.

4803

4804

4805 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Ainda acho que
4806 empreendimento... Qual a diferença de uma atividade agrossilvipastoril de um
4807 empreendimento agrossilvipastoril? Se você entende que atividade agrossilvipastoril é
4808 toda aquela relacionada a Reforma Agrária, aquicultura, agricultura, pecuária, manejo
4809 de flora, fauna, tudo isso é agrossilvipastoril. São atividades agrossilvipastoris. O que
4810 é o empreendimento agrossilvipastoril? O estabelecimento que faz isso?

4811

4812

4813 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Tudo bem, você tem
4814 razão na redação, foi por isso que eu disse, não sei se a emenda não fica pior que o
4815 soneto, mas a ideia inicial da discussão é de que você tem uma série de outras
4816 atividades que são fomentadas dentro de assentamentos de reforma agrária e que
4817 estão na base da viabilidade econômica desses empreendimentos, tipo, um resfriador
4818 de leite e uma pasteurização da leite, uma fábrica de queijo, um pequeno abatedouro
4819 de aves ou de bovinos.

4820

4821

4822 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mas isso hoje não é
4823 solicitado licenciamento.

4824

4825

4826 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – É. Dependendo do
4827 porte e da quantidade a ser abatida é.

4828

4829

4830 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Sim. Mas presta
4831 atenção, dependendo do porte. uma coisa é você ter um excedente de 100
4832 porquinhos para vender e outra coisa é você ter um programa de... Com a Sadia.
4833 Prestem atenção, gente. Me parece que se nós não deixarmos, não colocarmos esses
4834 limites de uma forma muito clara, tudo aquilo que... Sem considerar a questão do
4835 porte vai ser dispensado de licenciamento e não é isso que isso nós estamos
4836 pensando.

4837

4838

4839 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Nós não estamos
4840 dizendo que é dispensado.

4841

4842

4843 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Então, o que você
4844 está dizendo?

4845

4846

4847 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Estabelecer
4848 procedimentos para o licenciamento ambiental. Ninguém está falando em dispensa.
4849 Olha o texto. Ninguém até agora falou que é dispensado de licenciamento ambiental.

4850

4851

4852 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Se isso está
4853 gerando a polêmica toda, Eugênio, que você achou que estava limitado e queria voltar
4854 com o texto de atividades de empreendimentos. Você defende que não está em
4855 atividades agrossilvipastoris toda e qualquer atividade, como você está colocando aí,
4856 resfriamento de leite e tal.

4857

4858

4859 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Eu estou colocando várias ideias aqui
4860 para ver se nós conseguimos dar um passo a frente. Outra ideia aqui, na própria
4861 definição de atividade agrossilvipastoril, são empreendimentos ou atividades em
4862 conjunto ou não, relativos à agricultura, aquicultura e etc., aí você já coloca o
4863 empreendimento dentro do que é atividade. Atividades agrossilvipastoril tem o
4864 empreendimento, que você está dizendo que é resfriamento de leite, que mais?

4865

4866

4867 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu acho que nós
4868 estamos fazendo um esforço de trocar a lâmpada querendo mexer no prego.
4869 Entendeu? Vamos mexer no prego para trocar a lâmpada? Eu acho que está cada vez
4870 mais deixando de ser objetivo, pragmático e claro. E isso é ruim para qualquer tipo de
4871 norma. Na medida em que você perde a clareza e a objetividade e o pragmatismo, ela
4872 fica algo que...

4873

4874

4875 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Só para terminar, nessa minha proposta,
4876 essa que eu coloquei agora, o texto do Artigo 1º voltava a ser o original. Puro e
4877 simples.

4878

4879

4880 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Sim. Tudo bem.
4881 Mas empreendimento de agrossilvipastoril que me parece eu não faz sentido,
4882 empreendimento agrossilvipastoril. Só se fosse lá. Esse é o impasse eu gostaria de
4883 encaminhar para solução porque senão amanhã...

4884

4885

4886 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Se voltar à redação
4887 original, melhor, não vou ser eu o impedimento. Eu acho que ela reduz, ela restringe,
4888 mas de qualquer forma se esse é o problema mantém a redação norma, se o grupo
4889 entender.

4890

4891

4892 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O problema é que
4893 nós da Câmara Técnica Ambiental temos que decidir.

4894

4895

4896 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu estou dizendo o
4897 seguinte, se o entendimento da Câmara Técnica é esse, não serei eu a me opor e
4898 criar um problema em relação a isso. O que eu estou chamando atenção é de que se
4899 eu coloco empreendimento agrossilvipastoril, de infraestrutura e atividades
4900 agrossilvipastoris, de qualquer forma eu limito outras atividades que podem existir e
4901 que podem ser desenvolvidos aí dentro. Agora, se é melhor limitar aqui para resolver
4902 e aí cada Estado resolve seu procedimento, não serei eu a criar problema. Vamos
4903 voltar e votar isso aqui, sem problema nenhum. Qual é a redação que você propõe aí
4904 João?

4905

4906

4907 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O MDA tinha
4908 concordado com a redação e disse que estaria ok. Não sei se essa é a saída. O que
4909 está sendo apontado e faz absolutamente sentido, é que agora no decorrer dos
4910 artigos que vão tratar, tirando-se o conceito e o objeto da Resolução, quer dizer, a
4911 Resolução está toda montada para duas questões, empreendimento de infraestrutura
4912 e atividades agrossilvipastoris. Nós em algum momento colocamos, tiramos a
4913 qualificação de atividades agrossilvipastoris e mantivemos atividades em
4914 empreendimento, chegamos agora no momento de um gargalo, porque a Resolução
4915 não fala, quer dizer, o que o Henrique está colocando, salvo melhor juízo, o objeto
4916 está maior do que o próprio esqueleto da Resolução.

4917

4918

4919 **O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – É como se o artigo da
4920 Resolução que sintetiza a delimitação de objeto, ele se propõe a um objeto maior do
4921 que efetivamente a norma nos artigos subsequentes vêm regular.

4922

4923

4924 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu concordo com esta visão se nós não
4925 mudarmos os artigos subseqüentes, se nós mudarmos os artigos subseqüentes, fica
4926 tudo dentro do escopo do objeto.

4927

4928

4929 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Prevalece a
4930 preocupação do Henrique. Em algum momento nós vamos ter que dizer, vai ter que
4931 gerar um artigo, que ele tentou gerar ali... E aí contrário senso você dizer o que está
4932 dentro e o que está fora, você ocorre o risco de deixar alguém...

4933

4934

4935 **SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – É como se você falasse
4936 assim, vou tentar simplificar um raciocínio hipotético, essa norma se propõe à A até E,
4937 só o que texto só regula A e B e aí depois ele fala, essa norma se propõe a A até E,
4938 regula A e B e diz essa Resolução não se aplica a C, D e E. O que eu estou querendo
4939 dizer é o sentimento que eu tenho de ler é isso.

4940

4941

4942 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Isso é mérito. Nós
4943 temos dois encaminhamentos ou nós...

4944

4945

4946 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu queria trazer aqui, inclusive
4947 Secretário Eugênio, a nossa proposta sempre foi restrita a atividades
4948 agrossilvipastoris e empreendimento de infraestrutura.

4949

4950

4951 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Mas então fica
4952 assim, eu já disse que por mim não tem problema, gente.

4953

4954

4955 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Então, não existe essa dúvida então?

4956

4957

4958 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Se vocês querem
4959 restringir a isso, tudo bem, eu já falei há pouco. Não serei eu a ser empecilho, volta-se
4960 à redação original, e pronto. Resolve-se o problema.

4961

4962

4963 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Senhores
4964 conselheiros a respeito desse encaminhamento da Câmara de Controle. Mas André,
4965 se você quiser dar um...

4966

4967

4968 **SR. ANDRÉ LIMA (IDPV/IPAM)** – Eu não sei se eu entendi bem, mas se o próprio
4969 MDA, proponente da proposta, definir o escopo ele não estará restringindo o escopo,
4970 ele está definindo o escopo. O Eugênio está dizendo assim, se vocês querem
4971 restringir o escopo. Não. Ele definiu o escopo, se está claro, está claro, troca aí e
4972 deixa infraestrutura e atividades agrossilvipastoris. Eu não quero complicar mais
4973 porque eu estou olhando aqui e tem uma lei que fala de integração agrossilvipastoril,

4974mas ela define o que é e é menos do que está na definição agrossilvipastoril aí.
4975Aquicultura, por exemplo, não é atividade agrossilvipastoril, na definição dada pela
4976que lei que trata de integração, lavoura, pecuária e não sei o quê, aquicultura, por
4977exemplo, mas eu não quero entrar nesse mérito ainda não.

4978

4979

4980**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – É isso. É justamente
4981isso, eu queria dizer quando levantaram aquicultura e eu não estava bem certo
4982exatamente se entrava ou não. Assim, primeiro se o próprio Incra acha que volta, volta
4983e não sou eu o problema. Fui eu que propus, não tem problema nenhum. Agora, o que
4984eu estou querendo trazer é que tem uma série de outras atividades que não se
4985enquadram na definição legal de agrossilvipastoris, que ficarão fora. É só isso. E que
4986pode, na minha opinião, pelo menos na concepção nossa no Estado da Bahia, e nós
4987já vimos fazendo isso, podem ter um licenciamento simplificado também. É
4988simplesmente isso que eu estou, eu estava querendo discutir nesse aspecto porque
4989terá sim uma série de atividades que ficarão fora da definição legal agrossilvipastoril.

4990

4991

4992**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Nós temos a
4993proposta do Conselheiro Eugênio, que tinha solicitando a alteração da redação pelas
4994preocupações que ele acabou de colocar e nós estamos no impasse que eu preciso
4995ouvir os membros da Câmara Técnica de Controle Ambiental. Mantém-se a redação
4996original, dada a dificuldade de fazer a adaptação e talvez até o risco de aumentarmos
4997a insegurança dessa Resolução, tentando adequar a um novo conceito dado no Artigo
49981º, ou nós retornamos a redação original, que, na verdade, ela é bem mais... Tem um
4999escopo definido pelo proponente que é a questão das obras de infraestrutura e das
5000atividades agrossilvipastoris. Eu consulto os senhores Conselheiros.

5001

5002

5003**O SR. ANDRÉ LIMA (IDPV/IPAM)** – Eu estou entendendo então o seguinte, o que o
5004Eugênio está dizendo é que há outras atividades, além dessas listadas nas atividades
5005agrossilvipastoris que merecerão um tratamento simplificado. Mas, isso não está
5006permitido em resoluções estaduais, para além dessas listadas aqui pela 237 ? Porque
5007aí cada Estado vai definir o que além da norma geral...

5008

5009

5010**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Tudo bem. Estava
5011querendo ajudar.

5012

5013

5014**O SR. ANDRÉ LIMA (IDPV/IPAM)** – O que não dá é para deixar um guarda-chuva em
5015aberto que nós não sabemos o que vem por baixo e aí você vai dizer que com a
5016benção da Norma Federal...

5017

5018

5019**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – E tem um outro
5020problema que é o seguinte, a impressão que dá aqui, mesmo que está o quando
5021couber, qualquer atividade agrossilvipastoril precisa de licenciamento ambiental?

5022

5023

5024 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Só as passíveis de licenciamento.

5025

5026

5027 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Não é a redação
5028 original lá em cima. É isso que eu estou chamando atenção. Nós vamos continuar
5029 licenciando atividades de plantio de feijão? Meia dúzia de gado solto no pasto e nós
5030 vamos licenciar? Isso é atividade agrossilvipastoril, meia dúzia de pé de eucalipto
5031 plantado na margem de uma estrada nós vamos licenciar? Então assim, que pelo
5032 menos se preserve essa questão, para não criar, parece que cria uma obrigação de
5033 que todas as atividades agrossilvipastoril... Porque aí não tem, você vai dizer, mas a
5034 norma estadual. A norma estadual daí vem alguém lá e questiona, vem o Ministério
5035 Público e questiona, vem não sei quem que questiona que tem que ter licenciamento
5036 ou não.

5037

5038

5039 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Não sei se a minha
5040 febre está me fazendo entrar em um momento de delírio, já chegou em um ponto que,
5041 mas eu acho que nós estamos dando não é um passo para traz, é um pulo para trás.

5042

5043

5044 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu queria fazer uma proposta concreta.

5045

5046

5047 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Nós temos um
5048 ponto colocado, uma realidade objetiva.

5049

5050

5051 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu queria, se for possível, presidente,
5052 nós já retomamos na realidade.

5053

5054

5055 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Peço desculpas aos
5056 senhores Conselheiros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, nós nem sempre
5057 somos assim não, é porque esta Resolução... Nós somos normais, chegou em tempo
5058 de emergência e tal, mas não fique esse conceito nosso de falta de objetividade não
5059 que nós não somos assim. Mas diga, Pavarino.

5060

5061

5062 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – É que o tema realmente nunca foi fácil,
5063 desde a primeira Resolução Conama de 2001 que eu participo, depois a revisão, e
5064 hoje. O tema nunca foi fácil até porque não é um tema 'desideologizado'. Mas,
5065 Secretário, eu concordo, e por isso que nós de primeiro momento nós concordamos
5066 com aquele termo passíveis de licenciamento, que eu acho que define efetivamente o
5067 que nós estamos falando de atividades, não todas, mas são aquelas passíveis. Eu
5068 entendo que têm algumas outras que de repente não estão aí. Eu queria propor uma
5069 redação para ver se os Conselheiros entendem que seja uma saída. Ela diz o
5070 seguinte: esta Resolução tem, ou melhor, esta Resolução tem por objetivo, ou então
5071 estabelece, procedimentos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos de
5072 infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris, em assentamentos de reforma
5073 agrária, desde que reconhecidos pelo órgão ambiental competente como utilizadores

5074de recursos ambientais, efetiva, ou potencialmente poluidoras, ou capazes de causar
5075degradação ambiental. Isso, quer dizer que não são todas, mas aquelas reconhecidas
5076pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente como o próprio Secretário da Bahia disse, que
5077aquicultura tem um procedimento simplificado, porque o órgão assim reconhece. Já
5078que a LC 140 estabelece que é competência do órgão estadual, nós estamos dizendo
5079aqui quais são as passíveis, mas desde que reconhecidas pelo órgão Estadual de
5080Meio Ambiente.

5081

5082

5083**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Obrigado pela
5084sugestão, mas em entendo que nós só temos. Eugênio, por favor, é que se nós
5085abirmos novas redações...

5086

5087

5088**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – É só acrescentar.

5089

5090

5091**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Não é só
5092acrescentar, pode ser retirar, pode só manter, mas nós temos que chegar, porque se
5093vem uma nova redação agora...

5094

5095

5096**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu também discordo
5097daquela nova redação.

5098

5099

5100**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Pode ter até mérito,
5101mas está superado.

5102

5103

5104**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Tanto não está, desculpe presidente,
5105tanto não está que nós voltamos no tema.

5106

5107

5108**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Então vamos
5109manter a decisão anterior, e aí qual o problema? Vamos gerar um problema que não
5110vai resolver a questão da Resolução.

5111

5112

5113**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Acho que isso é uma prerrogativa do
5114presidente, eu estou dizendo é que tanto nós temos, que nós voltamos na discussão.

5115

5116

5117**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Mas nós não
5118voltamos para abrir uma nova discussão, essa redação teve oportunidade de ser
5119colocada e vocês não colocaram.

5120

5121

5122**O SR. ANDRÉ LIMA (IDPV/IPAM)** – Deixa-me ver, secretário, se eu consigo ajudar
5123aqui sem nenhuma quarta redação, que é o seguinte, são dois problemas que no fim

5124 nós tratamos dos dois ao mesmo tempo aqui agora. Um é se empreendimento ou se
5125 não é. E o outro é são passíveis ou não são. E quando nós dizemos opção um, ou
5126 opção dois, na um nós ignoramos a dois e na dois nós ignoramos a um. Logo isso me
5127 leva a crer que nós temos que fazer simplesmente uma fusão que é a seguinte, a
5128 redação primeira no que diz respeito ao objeto licenciamento ambiental da
5129 infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris, como passíveis de e licenciamento
5130 de reforma agrária. São as duas, resolve o enigma da amplitude do empreendimento
5131 e resolve o enigma do passíveis de licenciamento. Eu, na minha... Não sei se seu
5132 estou simplificando demais, mas eu acho que o caminho é esse.

5133

5134

5135 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu estava
5136 encaminhando para poder fazer o aproveitamento do que está aí e não para abrir uma
5137 discussão...

5138

5139

5140 **SR. ANDRÉ LIMA (IDPV/IPAM)** – Justamente isso que eu estou sugerindo, porque
5141 isso contempla a redação dada pelo Pavarino porque ela é mais técnica, quer dizer, o
5142 que é passível de licenciamento, é passível aquilo que é potencialmente poluidor ou
5143 causador, ou tal. Ele foi bem preciso na técnica, mas vamos manter as duas aqui.
5144 Esta Resolução tem por objetivo estabelecer procedimentos para o licenciamento
5145 ambiental da infraestrutura ou aí pode ser empreendimentos de infraestrutura, para
5146 aproveitar a palavra empreendimentos lá, empreendimentos de infraestrutura e
5147 atividades agrossilvipastoris, passíveis de licenciamento. Fazer uma fusão das duas,
5148 salvo se tiver um terceiro problema, os dois estão resolvidos aí.

5149

5150

5151 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – André, por favor, já
5152 tem problema demais. Eu vou ler de novo, tem um e a mais, não tem? Essa redação
5153 tem por objetivo para o licenciamento estabelecer procedimentos para o licenciamento
5154 ambiental de empreendimentos de infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris,
5155 passíveis de licenciamento em assentamentos de reforma agrária. De atividades.
5156 Precisa de uma vírgula em algum lugar aí não? Ok. Essa resolução tem por objetivo
5157 estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de
5158 infraestrutura e atividades agrossilvipastoris, passíveis de licenciamento em
5159 assentamento de reforma agrária. Henrique, nós agradecemos a tua colaboração, ela
5160 foi pertinente e oportuníssima. Bom, agora questão de encaminhamento. Eu ainda
5161 agüento até 11h30, não tem problema, até as 23h00 eu consigo conduzir a reunião.
5162 Nós queríamos estabelecer, vamos fazer um marco para agora, ou paramos agora
5163 para começarmos amanhã ou querem avançar mais um pouco. Eu estou à disposição
5164 de vocês. Não tem quórum amanhã?

5165

5166

5167 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – na verdade nós
5168 fomos chamados para um dia, só para hoje.

5169

5170

5171 **SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
5172 Depois houve a correção disso porque amanhã seria outro assunto discutido pela
5173 Jurídica. Depois houve uma correção. Então, realmente nós pediríamos assim,

5174encarecidamente, já fizemos essa conversa com todos individualmente, para
5175continuidade dessa discussão. Quem não pode? Porque o André, por exemplo, já
5176pôde. Quem pode levanta o braço, por favor, Jhonni, Eleutério pode... Quando você
5177me falou nós tínhamos 6 para amanhã. Considerando o André. Nós temos 6. Pode
5178ficar?

5179

5180

5181**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu não vou poder, mas vem uma pessoa para
5182participar aqui.

5183

5184

5185**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
5186Então, temos quórum. Apertadinho, então eu peço que todos que realmente falaram
5187que podem ficar, fiquem ou mandem alguém das suas instituições que estão
5188credenciados, porque veja, tem o suplente específico, mas isso, você acabou de
5189chegar Pedro, nós olhamos isso para você com cuidado. Então, teremos quórum.
5190Quanto à Jurídica... Não. Mas como o Pedro acabou de entrar na Câmara, nós
5191olhamos essa situação da Anamma... Exatamente. O João olha isso para o Pedro.

5192

5193

5194**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Teremos quórum
5195amanhã? Podemos adiantar mais uma hora, mais duas horas, estou à disposição de
5196vocês. Enquanto eu agüento, porque amanhã eu não sei como é que eu amanheço. O
5197impasse maior era que nós estávamos no rumo...

5198

5199

5200**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – O impasse maior eu
5201acho já que resolveu.

5202

5203

5204**O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Por mim... Nós
5205estamos no Artigo 3º.

5206

5207

5208**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu acho que agora
5209tem pouca coisa de mérito, o impasse maior era licenciamento de projeto ou não.

5210

5211

5212(*Intervenções fora do microfone. Inaudível*)

5213

5214

5215**A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Não
5216porque a Câmara de Controle não acabou a avaliação. Se tivesse acabado, poderia,
5217mas como ainda tem mérito tem que ter quórum tanto na de mérito como para depois
5218a Jurídica poder se manifestar. A questão dessa reunião, na dinâmica que foi
5219aprovada, ficou um pouco comprometida a razão do conjunto. Mas de qualquer
5220maneira a Jurídica está aqui compreendendo a questão. Mas, perdeu um pouco do
5221sentido do conjunto.

5222

5223

5224 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu faço a proposta
5225 de nós continuarmos até mais duas horas, se for o caso. São 18h00 ali.

5226

5227

5228 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – É o
5229 contrário, nós conseguimos o quórum. Nós conseguimos o quórum aqui da Câmara
5230 de Controle, estamos resolvendo uma questão só da Anamma, o Eugênio não vai
5231 estar, mas o restante estará. Ministério é fácil de... É outro Ministério, Governo
5232 Federal a vaga dela... É o Matheus do Transporte ou, enfim, o Ministério do
5233 Transporte nós podemos conseguir.

5234

5235

5236 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

5237

5238

5239 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
5240 Porque os suplentes são definidos anteriormente, mas o presidente da entidade pode
5241 fazer a modificação, não para uma reunião específica, mas na Câmara.

5242

5243

5244 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Então, vamos dar
5245 uma esticada hoje. Vamos dar continuidade para poder tentar esgotar o máximo. Para
5246 os assentamentos de reforma agrária, o órgão Ambiental Competente procederá o
5247 licenciamento ambiental das obra de infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris
5248 quando couber licenciamento nos termos definidos pela legislação vigente. Aqui nós
5249 trazemos a palavra obra, que me parece que nós estávamos tratando como
5250 empreendimentos de infraestrutura. As atividades agrossilvipastoris estão coerentes
5251 com o novo conceito. O que me chama atenção no primeiro momento seria a
5252 possibilidade de modificar a palavra obras por empreendimentos. Aí eu consulto o
5253 MDA se isso causa prejuízo à proposição originária deles.

5254

5255

5256 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

5257

5258

5259 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** – Eu
5260 acho pertinente o que ela está falando. Vamos ler de novo, para os assentamentos de
5261 reforma agrária o órgão ambiental competente procederá o licenciamento ambiental
5262 das obra de infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris quando couber o
5263 licenciamento nos termos definidos pela legislação. Ora, o que diz isso? Diz que vai
5264 licenciar quando for pertinente? Isso já está dito desde o Artigo 1º. Então, os
5265 parágrafos têm relevância, os parágrafos que estão aí. Agora, esse caput do artigo
5266 está dizendo o óbvio que está dito desde o primeiro.

5267

5268

5269 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu consulto o MDA
5270 e o Incra se tem alguma consideração a fazer a respeito disso.

5271

5272

5273 **O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu não entendi a dúvida colocada, ou
5274 pelo menos o que foi apontado, é sobre quando couber licenciamento? É isso ou não?

5275

5276

5277 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Vamos organizar.

5278

5279

5280 **O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – O caput é aquele, para os
5281 assentamentos de reforma agrária o órgão ambiental competente procederá o
5282 licenciamento ambiental das obras de infraestrutura e das atividades, quando couber
5283 definidos pela legislação vigente.

5284

5285

5286 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Há o entendimento
5287 que isso está contemplado.

5288

5289

5290 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
5291 Veja o que fala o Artigo 1º. Volta para o Artigo 1º.

5292

5293

5294 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – essa Resolução tem
5295 por objetivo estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental e
5296 empreendimentos de infraestrutura de atividades agrossilvipastoris, passíveis de
5297 licenciamento em assentamento de reforma agrária.

5298

5299

5300 **O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – A única diferença que eu acho é que ali
5301 especifica que é o órgão ambiental competente.

5302

5303

5304 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Só pode ser o órgão
5305 competente, não tem jeito.

5306

5307

5308 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

5309

5310

5311 **O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Acho que não altera o mérito em nada,
5312 em redação, nada lá em cima. Nós não temos discordância em relação a isso.

5313

5314

5315 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

5316

5317

5318 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Há o atendimento
5319 de suprimir Artigo 3º, o caput como ele está escrito. Perfeito? O § 1º nós elevamos ele
5320 para o status do Artigo 2º lá de conceitos.

5321

5322

5323 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

5324

5325

5326 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Pode ser também.
5327 Não precisa se preocupar muito não. Vocês colocam no lugar que vocês julgarem
5328 mais oportuno. Na verdade esse terceiro já havia uma proposição, uma vontade do
5329 Ministério, do MDA e do proponente de tirar esse § 1º. Mas assim, de colocar no
5330 Artigo 2º de conceito. Não isso, Pavarino e Kadu? Então, é só com seguinte correção
5331 que eles propuseram, ao invés de colocar a construção, seria construção de estradas,
5332 tirar o ao e às aqui e voltaria isso tudo para... Que está nesse § 1º Seria... Tudo bem.
5333 Perfeito. Então, volta lá para mim. E o primeiro vira o Inciso do Artigo 2º. Primeiro
5334 coloca Inciso VII, filho. Em vermelho. Depois vemos se esse conceito vai para cima,
5335 vem para baixo, mas ele fica em conceito em vermelho. Inclusive, a sugestão do MDA
5336 é: são considerados para efeitos... Seria empreendimento de infraestrutura, dois
5337 pontos, coloca em vermelho aí. Ainda está falando de obra. Começa logo assim,
5338 empreendimento de infraestrutura, depois pontos, como é inciso. Entendeu?
5339 Empreendimento de infraestrutura, dois pontos, obras realizadas, aí vamos definir o
5340 que é empreendimento... Dos assentamentos de reforma agrária destinados a... Obra
5341 realizada... Nos assentamentos de reforma agrária destinadas a... Coloca destinado a
5342 e corta esses as todos aí. Obras destinadas. Diga João.

5343

5344

5345 **O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (CNA)** – Posso dar uma sugestão nesse Inciso IV?
5346 Seria captação e condução de água.

5347

5348

5349 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Eu estou vendo uma observação em relação a isso,
5350 esse inciso, porque o plano de saneamento básico ele inclui a captação água para
5351 abastecimento como saneamento básico. Então, a minha dúvida é se essa captação
5352 de água é para abastecimento ou é para outros fins. Recuperando a lei aqui. Qual a
5353 ideia Pavarino? Seria abastecimento público para a água ou é irrigação?

5354

5355

5356 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Um reservatório
5357 artificial lá.

5358

5359

5360 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu colocaria
5361 captação, reserva e...

5362

5363

5364 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Coloca na ordem,
5365 capta, conduz e reserva.

5366

5367

5368 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – Considerando que
5369 esses Incisos têm expressões masculinas e feminino tira aquele a de cima,
5370 destinadas...

5371

5372

5373 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – O Bruno disse que
5374 pode deixar meio... Bom, isso também vocês resolvem.

5375

5376

5377 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu acho que nós
5378 poderíamos colocar... Nós não poderíamos colocar aí também a pequenas... Moradias
5379 já está definida lá, mas eu colocaria aqui alguma coisa em relação a agroindústria. Eu
5380 discuti muito isso...

5381

5382

5383

5384 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Agroindústria e
5385 empreendimento de infraestrutura? De novo gente? Eu não estou conseguindo
5386 capturar seu conceito de empreendimento.

5387

5388

5389 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu acho que isso, na
5390 verdade, é o seguinte, essa é a minha crítica, você está correto na mudança. Mas, na
5391 verdade, nós temos um problema, nós teremos, poderemos ter algum problema em
5392 relação a isso.

5393

5394

5395 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Bom, então aquele
5396 § 1º, aquele Inciso 8º, a sugestão é que o § 2º vira um artigo, não é isso? E aí eu
5397 vou... Terceiro. E ele trata do relatório ambiental simplificado, constante do Anexo II
5398 dessa Resolução, será instrumento utilizado para o licenciamento ambiental da
5399 infraestrutura a que se refere o caput, devendo ser adotado procedimento simplificado
5400 mediante uma licença única. Eu só botaria ali, me ajuda, no Anexo II bota em negrito,
5401 em vermelho para nós sabermos se é o II mesmo ou o I. E outra coisa, não é mais o
5402 caput que o caput estava no Artigo 3º e foi detonado.

5403

5404

5405 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível)*

5406

5407

5408 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Consulto o
5409 proponente, a única coisa que se retirou foi o caput, o Artigo 3º virou Artigo 1º...

5410

5411

5412 **O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Está correto. Nós concordamos.

5413

5414

5415 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Não houve
5416 nenhuma alteração de conteúdo e nem de mérito.

5417

5418

5419 **O SR. CLEMILTON DA SILVA BARROS (Presidente da CTAJ)** – O que é
5420 procedimento simplificado mediante única licença. O que é isso aí? O procedimento
5421 simplificado? Porque a definição que se dá no Artigo 2º é relatório ambiental
5422 simplificado. Procedimento simplificado é o quê?

5423

5424

5425(*Intervenções fora do microfone. Inaudível*)

5426

5427

5428 **SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Peço para o
5429 pessoal começar a falar no microfone, senão nós não conseguimos registrar. o § 3º
5430 então, viraria um Artigo 4º.

5431

5432

5433 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – O § 3º, tudo bem
5434 que vira artigo, eu gostaria que déssemos uma olhada porque nós mudamos no termo
5435 de compromisso ele é solidariedade entre o órgão que assenta e o assentado, tem
5436 que melhorar essa redação porque ele de novo aqui faz serem representados pelo
5437 beneficiário do Programa da Reforma Agrária. Tem que adequar aquela redação lá de
5438 cima. Vocês me desculpem. É aí que mora o problema, é esse relatório que o
5439 produtor não vai ter capacidade de fazer sozinho, vai precisar do apoio técnico de
5440 vocês. Você vai querer que um assentado faça ou contrate individualmente um
5441 relatório simplificado? É justamente por isso que eu insisti em colocar no termo de
5442 compromisso o compromisso solidário do instituto, de quem assenta.

5443

5444

5445 **SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do DConama)** –
5446 Mas, vamos ler esse artigo? Nós estamos cansados, vamos ler? As atividades
5447 agrossilvipastoris a serem desenvolvidas serão licenciadas, de novo, quando for o
5448 caso nos termos da legislação vigente, questiono se precisa isso, mediante
5449 procedimento simplificado, por meio de projeto público e juntamente com relatório
5450 ambiental simplificado a serem apresentados pelo beneficiário do Programas de
5451 Reforma Agrária, responsável pela atividade, sem prejuízo de apoio do poder público.

5452

5453

5454 **SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu estou querendo
5455 colocar, recuperando lá em cima, que quando nós colocamos o termo de
5456 compromisso, também estava na proposta original dizia que o termo de compromisso
5457 seria assinado com o assentado. O que eu estou querendo... Isso volta aqui, nós
5458 jogamos a responsabilidade no texto aqui, pela apresentação do relatório simplificado
5459 e do projeto técnico, ao assentado, e só faz uma ressalva sem prejuízo do apoio do
5460 poder público. Eu acho que é o seguinte, tem que mudar, a redação tem que dizer o
5461 seguinte, serem apresentadas em conjunto pelo órgão responsável pelo
5462 assentamento ou pelo órgão, e/ou pelo proprietário. Ou pelo responsável, porque não
5463 dá para deixar em aberto isso aqui. Senão é o seguinte, o assentado vai dizer, eu não
5464 tenho capacidade de entregar. É isso que ele vai dizer.

5465

5466

5467 **SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Eu até entendo o que o secretário traz,
5468 mas nós acabamos caindo no seguinte, que vai fazer todo o procedimento é o Incra.
5469 Pronto. Deixa-me continuar. Nós estamos falando ali que isso será feito mediante um
5470 projeto técnico e o beneficiário não tem condições de fazer o projeto técnico, por isso
5471 nós contratamos uma assistência técnica para o assentado. E aí a ideia é que o
5472 projeto técnico, e aí o relatório ambiental simplificado da forma como está, a

5473assistência técnica pode fazer efetivamente. Que é caracterização da área. Então, a
5474ideia aqui é o seguinte, ele tem assistência técnica que dê conta de fazer o projeto,
5475até porque se ele não fizer o projeto técnico ele não pega o PRONAF. Então, ele tem
5476que ter o projeto técnico, senão ele não acessa crédito e as atividades, como nós
5477colocamos ali, a serem desenvolvidas, então, a assistência técnica necessariamente
5478terá que fazer o projeto técnico e o relatório. E esses dois instrumentos, quem
5479apresenta para o licenciamento no Órgão Estadual de Meio Ambiente é o assentado,
5480é o beneficiário. Eu estou entendendo que a sua proposta é que quem apresente isso
5481seja o Incra. É isso, não é? A proposta efetivamente é que quem apresente seja o
5482Incra. Nós... E por isso que nós dizemos sem prejuízo do apoio do poder público.
5483Agora, eu estou entendendo que a proposta concreta do secretário é que o Incra faça
5484isso.

5485

5486

5487**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu quero que você
5488transcreva o que você disse no parágrafo porque o que o parágrafo ou o artigo diz,
5489não é o que você falou, que vocês darão assistência técnica ao assentado para fazer
5490relatório simplificado e o projeto técnico, quando couber. É isso que eu quero que
5491esteja escrito.

5492

5493

5494**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – É que pode ser que seja pela
5495assistência técnica e pode ser que não.

5496

5497

5498**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Ou que vocês vão
5499dar assistência técnica, que vocês vão dar apoio, que vocês... Entendeu?

5500

5501

5502**O SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Pode ser que seja pela assistência
5503técnica, pode ser que a associação consiga contratar isso, pode ser que o sindicato
5504dos trabalhadores rurais faça isso. Então, não necessariamente a assistência técnica,
5505é um dos. Se nós fechamos na assistência técnica, eu acho que é pior, por isso que
5506nós colocamos sem prejuízo de apoio de poder público e que pode ser inclusive
5507financeiro, naquilo que for necessário até para que seja, por exemplo, vamos fazer um
5508convênio com a Emater para fazer o relatório ambiental ou com a própria Secretaria
5509de Estado do Meio Ambiente. Mas o que nós colocamos aqui é o seguinte, quem deve
5510apresentar é sim o beneficiário responsável pela atividade, e através de um projeto
5511técnico e com relatório ambiental simplificado. Nós vamos apoiar? Vamos apoiar,
5512naquilo que for possível nós apoiarmos nós vamos apoiar...

5513

5514

5515**O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Vocês me
5516desculpem, o seguinte, quando você coloca sem prejuízo, eu posso fazer, não tem a
5517obrigação do poder público ajudar. Eu estou falando, o que vocês repetem sempre
5518com razão é que quando não está regularizado o cara não tem acesso a crédito, o
5519cara não tem acesso a isso, o cara não tem acesso aquilo. Se eu não dou as
5520condições e a minha discussão é esta, quem vai dar as condições para o que cidadão
5521faça o relatório simplificado. Eu quero que isso conste como obrigação do poder
5522público responsável pelo assentamento. Se vai ser porque ele fomentou uma

5523associação, se vai ser porque ele fomentou um acordo de cooperação técnica com o
5524sindicato, pouco me importa. Me importa é que no texto de Resolução esteja claro e
5525evidente que o poder público, através dos órgãos responsáveis pelo assentamento
5526darão esse apoio técnico para elaboração do projeto. Senão vai voltar o passivo daqui
5527três anos, nós não vamos resolver. É isso que se tem que ser assegurado.

5528

5529

5530**SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Então, uma sugestão, Secretário, eu
5531não sei se fica melhor então o seguinte, em vez de sem prejuízo do apoio do poder
5532público, com o apoio do poder público. Pode não ser assistência técnica. Sem
5533prejuízo... Vejo só Secretário, se nós colocamos com o apoio do poder público.

5534

5535

5536**SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Já melhora.

5537

5538

5539**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Nós não vamos
5540deliberar nada agora porque nós estamos sem quórum, só sugestão para redação,
5541com o apoio... Queria que você tirasse tudo, proposta do Ibama que isso não faz mais
5542sentido. Isso foi naquela situação, pode detonar. E só para poder fazer jus à
5543preocupação do Eugênio, sobe lá onde tem termo de compromisso ambiental. Aí.
5544Termo firmado perante o órgão ambiental competente, pelo órgão fundiário e pelo
5545assentado responsável pela atividade, o empreendimento, mediante o qual se
5546comprometem a promover a regularização ambiental, tendo do prazo e condições
5547estabelecidas pelo órgão ambiental competente, devendo conter... Está ok. Pode
5548descer, por favor. Eu entendo que o argumento do MDA é correto, fixar isso na
5549assistência técnica nem sempre é o caso, a própria na Bahia tem o MDA, mas tem a
5550Associação que pode fazer isso, não é um órgão de assistência técnica e coisas do
5551gênero. Então, nós vamos dar uma parada agora até por uma questão regimental, nós
5552não estamos com quórum na Câmara Técnica de Controle Ambiental para deliberar.
5553Eu pergunto aos senhores Conselheiros que amanhã não vão estar aqui, querem que
5554antecipar algumas das preocupações que possa vir a discutir?

5555

5556

5557**SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu gostaria.
5558Primeiro, é o seguinte no Artigo 6º, o conceito de autorização de funcionamento, nós
5559estamos criando um novo conceito e uma nova espécie de autorização que não está
5560previsto, me parece que não está previsto em lugar nenhum. Tudo bem. Não entre no
5561mérito, é que se cria mais aquela história da sigo, mais uma autorização de
5562funcionamento. Se eu tenho um termo... Isso aí é só burocracia, é mais um processo
5563que vai abrir, daqui a pouco é mais uma Resolução do Conselho Estadual, é mais
5564uma Portaria, mais uma instrução normativa para dizer o que é essa instrução AF.

5565

5566

5567**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Não, não. Pinta
5568tudo de vermelho não. Pinta só AF de vermelho.

5569

5570

5571**SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** – Um esclarecimento presidente, por
5572favor. Na verdade esse foi um erro de redação. Foi um erro de redação.

5573

5574

5575 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Melhor ainda.

5576

5577

5578 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Vermelho e coloca

5579 o amarelo. Perfeito. Qual outro secretário?

5580

5581

5582 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – O inciso I desse

5583 parágrafo que não é nem mérito, eu me preocupo um pouco pelo seguinte, nós vamos

5584 regularizar o passivo, nós já estamos desenvolvendo o sistema, o módulo do sistema

5585 dentro do nosso cadastro com vocês, conjuntamente, e, na verdade, não se dará um

5586 prazo para entrar com processo de regularização, no preenchimento do cadastro já

5587 apresenta a proposta de regularização. Então, só me preocupa um pouco esse prazo

5588 de cinco anos porque vem, afronta um pouco a política que nós estamos

5589 desenvolvendo no caso da regularização. Mas eu só levo essa. São considerações

5590 que nós vamos, mas nós resolvemos lá. Esta é uma questão. A minha proposta é de

5591 supressão do Artigo 9, eu não posso criar no Estado, eu cometo um problema, como é

5592 que eu vou... Um órgão ambiental competente deverá conferir prioridade na análise de

5593 concessão da licença ambiental, da infraestrutura e das atividades agrossilvipastoris.

5594 Eu posso até ter um acordo para isso, agora, eu não posso escrever aqui na

5595 Resolução. Eu sou contra. Esse que é o detalhe. Na minha opinião, eu vou ter um

5596 grito geral, eu vou criar um problema para eu administrar porque aí o povo da eólica

5597 também quer prioridade. O povo não sei do quê, também quer prioridade. Baseado

5598 em que eu faço isso? Eu tenho que ter... Não adianta, não prioriza coisa nenhuma

5599 isso aqui. É só para criar um programa de cobrança lá.

5600

5601

5602 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Registrado

5603 certamente você vai ter alguma coisa no Artigo 12 também.

5604

5605

5606 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Eu tenho a

5607 compreensão que a 237 nós temos um problema em relação à 140, que eu acho que

5608 pessoal do jurídico que vai dizer se cabe ou não cabe esse negócio, mas a

5609 interpretação, pelo menos, que nós estamos fazendo é que houve uma superação

5610 dela em relação a 140. Mas eu não vou entrar nessa discussão, deixa para o pessoal

5611 do jurídico entrar. E tenho uma dúvida e eu gostaria que o Henrique falasse alguma

5612 coisa em relação ao Artigo 7º. Se ele cabe ou não cabe.

5613

5614

5615 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Não. Mas já que

5616 está num nível de formalidade, nós já discutimos isso um pouco lá fora, já discutimos

5617 isso pouco lá fora.

5618

5619

5620 **O SR. HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE (Ibama)** – A minha leitura é que a

5621 previsão de interesse social no Artigo 7º, ela não tem base legal, eu até falei isso para

5622 o Sérgio na sexta-feira. E tem um outro ponto, que aí é uma questão técnica, que tem

5623duas alíneas na previsão de atividades eventuais de baixo impacto ambiental, tudo
5624bem, o Código Florestal prevê uma declaração, ele não exige uma autorização prévia,
5625mas ele ressalva dois pontos, um deles é a captação e condução de água e o outro é
5626pesquisa científica, salvo, engano, aí me parece que a norma não poderia contrariar
5627esse dispositivo. A minha sugestão era de ressalva desses dois pontos aqui.

5628

5629

5630**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Está anotado. No
5631momento oportuno nós incorporamos essa preocupação.

5632

5633

5634**SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Uma observação de
5635ponto de vista. Então é isso, um pouco a interpretação nossa também. A outra
5636questão é o § 2º, o § 2º do Artigo 6º, só uma questão, o termo licenciamento é o
5637processo de licenciamento. Ele expedirá a licença ambiental.

5638

5639

5640**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – É licença,
5641autorização ou permissão, mas não expedirá o licenciamento, o licenciamento é
5642processo. Está registrado. Oportuno. Obrigado Doutor Eugênio.

5643

5644

5645**SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – Amanhã com
5646certeza vai ser mais rápido.

5647

5648

5649**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Principalmente
5650porque eu vou vir sem voz. Então, vai ser na linguagem dos gestos.

5651

5652

5653**SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – Só para o Secretário Eugênio também
5654retornar aliviado também, nós concordamos inteiramente com essas duas últimas
5655proposições estabelecidas, nós até já tínhamos pensado naquilo que nós falamos de
5656melhoria do texto...

5657

5658

5659**MARIA CEICILENE ARAGÃO MARTINS REGO (MME)** – Eu tenho uma dúvida em
5660relação a dessa data, 28 de maio de 2013, porque essa referência.

5661

5662

5663**SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Boa pergunta. Eu
5664vou pedir ao MDA para colocar, mas nós já discutimos um pouco sobre isso.

5665

5666

5667**SR. MARCO PAVARINO (SECEX/MDA)** – 28 de maio é o entendimento de que
5668nós teremos efetivamente o Cadastro Ambiental Rural... É o PRA? Não é. O prazo de
5669regularização ambiental, que é o prazo...

5670

5671

5672 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – É um ano após a
5673 promulgação da Lei, foi dia 25 de maio. Então, nós teremos 25 de maio de 2013 a
5674 data Cinderela para a decretação do PRA. Óbvio que pode ser prorrogado por um
5675 ano, mas a intenção do Ministério é cumprir esta data. Então, 28 porque 25 cai num
5676 final de semana, sexta feira e nós botamos segunda feira, dar um prazo entre o
5677 Decreto e a aplicação da Resolução.

5678

5679

5680 **A SRª. MARIA CEICILENE ARAGÃO MARTINS REGO (MME)** – A minha dúvida era
5681 mais na jurídica para vocês analisarem se de repente não deveria ser a partir da
5682 assinatura da Resolução...

5683

5684

5685 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tudo bem. Fica
5686 registrado, esse corte temporal foi um corte meio lusitano na medida em que nós só
5687 pensamos no Decreto do PRA como instrumento de gestão. Não tem problema. Está
5688 marcado, Ceicilene. Só isso? Alguém que amanhã não estará presente, pelo menos
5689 fisicamente, que fazer alguma sugestão? 28 de maio: Entendeu o 28 de maio
5690 Eugênio? Ou quer explicação?

5691

5692

5693 **O SR. CARLOS EDUARDO STURM (Incra)** – Só para tentar esclarecer essa questão
5694 do 28 de maio, poderia voltar na definição de termo de compromisso ambiental?
5695 Dentro do prazo e condições a serem estabelecidas pelo órgão ambiental, por isso já
5696 cai a questão dos cinco anos e nós também aqui, só para...

5697

5698

5699 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Tem mais... Tem
5700 mais alguém? Tem mais alguma preocupação antecipada que nós possamos tratar na
5701 reunião de amanhã? Vamos marcar início da reunião...

5702

5703

5704 **O SR. EUGÊNIO SPLENGER (Governo do Estado da Bahia)** – É uma questão
5705 muito mais nossa porque nós estabelecemos como prazo para a questão... No
5706 Decreto, de junho do ano passado incluía isso também, mas eu tenho que ver como é
5707 que vai ficar no Estado que, na verdade, ele é um pouco mais restritivo com relação a
5708 esse prazo aqui.

5709

5710

5711 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (Presidente da CTCA)** – Eu lembro que você
5712 tinha essa preocupação de ser mais... Bom, não havendo nenhuma consideração,
5713 agradeço enormemente a presença de vocês, a paciência, principalmente comigo
5714 aqui, estou meio perrengue e marcaremos amanhã que horas? Vamos marcar uma
5715 hora para começar, não adianta marcar 09h00 que não vai começar às 09h00. Vamos
5716 marcar 10h00, para começar 10h00. Eu acho melhor porque nós marcamos 9h00 para
5717 começar à 10h00. Marcar 10 para começar 10. Agora já era...